Sexta feira 3 de agosto de 1877

PARA A CAPITAL E LOGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

LISBOA, 31 de julho. (*)

Foram encerrados os trabalhos da commissão que promoveu soccorros para os inundados.

S. M. a Rainha propoz que fossem remettidas 4,000 libras esterlinas para as victimas da secca no Ceará.

Agencia de Pernambuco, 2 de agosto de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER

(*) Repete-se este telegramma por ter sido publicado hontem incompleto.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1877

Actos :

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia interino, de hoje, resolve exonerar, a pedido, de 1º supplente do delegado do termo de Serinhãem, a José Francisco Accioli Lins Junior.— Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, de hoje, resolve nomear 1º supplente do delegado de Serinhãem, ao capitão do corpo de policia Manoel Aprigio de Moraes.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

Officios :

— Ao commandante das armas.—Em additamento ao meu officio de 30 de maio, communico a V. Exc., para seu conhecimento que, segundo consta do officio da intendencia da guerra, de 9 do corrente, sob n. 427, foi remettida pelo vapor *Ceará*, chegado hoje dos portos do sul, a caixa contendo instrumentos de obstetricia, destinados á enfermaria do presidio de Fernando.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Transmitto a V. S., para auxilio ás obras do hospicio de alienados, a quantia de 28$, que para ter esse destino foi remettida pelo promotor publico da Escada, bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Fico sciente de haver V. S. designado para servir hontem no conselho de compras do arsenal do guerra, no impedimento do 1º escripturario Francisco de Salles de Andrade Luna, o chefe de secção extincto José Candido Viegas, conforme me communicou em officio de 15 do corrente, sob n. 342. Outro sim, declaro a V. S., em resposta ao citado officio, que approvo a dispensa do referido 1º escripturario Luna daquella commissão e ficando substituido pelo 2º escripturario Francisco Antonio de Oliveira e Silva, visto achar-se aquelle empregado encarregado de trabalhos especiaes e urgentes.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o 2º supplente do juiz municipal de Nazareth, Francisco Rufino Correia de Crasto, a 8 do corrente entrou no exercicio pleno daquelle cargo, em vista do impedimento do effectivo, bacharel José de Castro Sá Barreto.—Respondeu-se o officio do dito supplente.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação contida em officio de V. S., de 14 do corrente, sob n. 340, relevo Theodosio da Costa Cabeçudo da multa de 100$ que lhe impoz o collector de Triumpho, por infracção do art. 33 do regulamento n. 4,835 de 1 de dezembro de 1871. O que declaro a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo. — Remetto a V. S., para os fins convenientes, 7 ordens, sendo 2 do thesouro nacional, de n. 111 a 116, e 1 do ministerio da guerra, de 1 do corrente.

— Ao mesmo. — Remetto a V. S., para os fins convenientes, 6 ordens do dia, em duplicata, da repartição do ajudante general de ns. 1,291 a 1,296.

— Ao do thesouro provincial. — De accordo com a informação desse thesouro, de hontem, sob n. 289, autoriso Vmc. a mandar pagar em apolices de 7 por cento ao par, a José Fiuza de Oliveira, 4:500$, constantes do incluso certificado e relativos á primeira prestação da obra da ponte sobre o rio Amaragy, de que o mesmo é arrematante.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação dessa inspectoria, datada de 14 do corrente, sob n. 288, autoriso Vmc. a mandar pagar, em vista dos inclusos recibos, ao commissario da guarda local de S. Vicente, João Francisco Hemeterio Portella, 27$, sendo 15$ relativos ao aluguel da casa que alli servio de quartel nos mezes de janeiro a março e 12$ de encaixotamento e conducção de armamento e fardamento pertencente á referida guarda.

— Ao director interino do arsenal de guerra. — Constando do officio da intendencia da guerra, de 9 do corrente, sob n. 427, terem sido embarcados no vapor *Ceará*, chegado hoje dos portos do sul, 3 caixões contendo mangueira de borracha com tarrachas destinadas a esse arsenal e instrumentos cirurgicos para a enfermaria do presidio de Fernando, de que trata o conhecimento e relação que junto remetto ; assim o communico a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Transmitto a Vmc., para os fins convenientes, os dous inclusos pedidos do commandante do 9.º batalhão de infantaria, sendo um para o concerto do armamento que se acha em máo estado, e outro para o recolhimento de armamento que, por não ser de uniforme, não tem applicação em tito batalhão.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao governador do bispado. — Para dar cumprimento ao que me foi determinado por aviso do ministerio do imperio, de 7 do corrente, sob n. 1,494, convém que V. Revma. informe circumstanciadamente com a possivel brevidade acerca dos pontos seguintes :—1.º, qual a pratica estabelecida quanto ás fabricas da cathedral e das igrejas parochiaes da diocese ; 2.º, quem nomeou os respectivos fabriqueiros, e se estes devem ser sacerdotes ou leigos.

— Ao promotor publico da Escada, bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.—Tenho presente o officio de hontem, com que Vmc. remetteu 28$ que recebeu de custas do processo instaurado pelos factos criminosos que se deram no engenho *Jundiámirim*, em março ultimo, para ser applicado ás obras do hospicio de alienados, e prometto assim proceder com as que fôr recebendo daquelle processo. Dando nesta data áquella quantia o conveniente destino, resta-me agradecer e louval-o por esse acto de philantropia.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc conceder ao soldado Manoel José de Mello, a quem se refere a informação constante de seu officio n. 635, de 13 do corrente, 30 dias de licença com o respectivo soldo, para ir á cidade da Victoria.

— Ao mesmo. Communico a Vmc. que, por portaria desta data, foi nomeado 1.º supplente do delegado de policia de Serinhãem, o capitão desse corpo, Manoel Aprigio de Moraes, o qual deve ir destacar naquelle termo.

— Ao agente da companhia brasileira de navegação a vapor.—Declaro a Vmc. que a sahida do vapor *Ceará*, para os portos do norte, deverá ter lugar amanhã, ás horas do costume, visto esperar-se da Europa o vapor inglez *Valparaizo*. — Communicou-se ao administrador dos correios.

Portarias :

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande transportar á provincia do Pará, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, o soldado do 3.º batalhão de artilharia a pé, José Francisco Angelo. —Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande transportar ao Maranhão, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, o cabo de esquadra do 5.º batalhão de infantaria, Claudino Alves da Silva, ficando sem effeito a portaria de 6 do corrente, que concedeu transporte a dito cabo. — Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao commandante das armas.—De ordem do Exm. Sr. presidente, communico a V. Exc., que se remetteu ao arsenal de guerra, para os fins convenientes, o pedido feito pelo almoxarife do hospital militar, a que allude o seu officio n. 483, de 15 do corrente.

— Ao agente da companhia brasileira de navegação a vapor. — O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., datado de hoje, no qual communica a chegada do vapor *Ceará*, dos portos do sul, e sua sahida para os do norte, hoje á tarde.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE JUNHO
PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA
(Conclusão)

O Sr. Olympio Marques : — Sr. presidente, se me fosse difficil apresentar bons argumentos para provar que o additivo em discussão deve ser destacado do orçamento provincial, não me seria preciso mais do que referir-me ao discurso do nobre deputado que acaba de sentar-se, porque confessando elle e confessando muitos outros dos Srs. deputados presentes, que nenhum delles tem conhecimento do contrato de cuja approvação se trata, e não tendo o nobre deputado, a quem respondo, feito considerações tendentes a dissipar as duvidas que haviam sobre o espirito da casa, é claro que a sua opinião deve prevalecer.

Ora, se o nobre deputado não justificou o additivo, e é provavel que não o possa justificar ; porquanto estou convencido de que o nobre deputado assignou-o em confiança, na persuasão de que assignava uma boa proposta, persisto na opinião por mim já manifestada, attendendo que todos os nobres deputados confessam-se ignorantes do contrato de que trata o additivo apresentado.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques :—Sr. presidente, eu poderia discutir desde já, porque sobre a materia tenho conhecimento muito especial e muito particular, por ser membro da commissão de obras publicas, a quem foram presentes os papeis relativos a este negocio.

Tendo em meu poder os papeis relativos ao contrato de que se trata, cerca de 1 mez, mesmo assim não me pronunciei, não emitti parecer senão depois de informações officiaes que requisitei e obtive. Quando, pois, ouvi lêr o additivo, entendi conveniente que materia tão importante fosse destacada do orçamento provincial, não só por não ter relação com o objecto desta lei, como porque muitos Srs. deputados declaram-se pouco habilitados para semelhante discussão. Todavia ainda esperei do nobre deputado que se oppoz ao requerimento, que mandava destacar do projecto de orçamento, o additivo offerecido, visto existir um projecto especial da commissão de obras publicas sobre este assumpto, a justificação do mesmo additivo, justificação que trazia de algum modo esclarecimentos á casa.

Assim, porém, não aconteceu.

Tratando-se, portanto, de um additivo que tem por fim a approvação de um contrato sem a menor modificação, quando existe um projecto da commissão de obras publicas, acompanhado de parecer e julgado objecto de deliberação, propondo algumas modificações no contrato, parecia-me que, não tendo a assembléa pleno conhecimento do que ia votar, tornava-se indispensavel um exame mais detido e mais demorado sobre o assumpto.

Eu não fallo por mim, porque, como já disse, estou mais ou menos habilitado para a discussão : mas V. Exc., Sr. presidente, acaba de ouvir que diversos Srs. deputados declaram não ter conhecimento do contrato.

O nobre deputado que se levantou para fallar sobre o additivo, não apresentou uma unica razão que o justificasse.

O Sr. Medeiros : — O nobre deputado não tem razão.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Eu responderei ao nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques :—Assim, Sr. presidente, já que os nobres deputados, autores do additivo, não o justificaram, venho eu justificar o projecto que, como membro da commissão de obras publicas, a quem foram presentes os papeis relativos ao assumpto de que nos occupamos ..

O Sr. Uchôa Cavalcante : — Eu justifico. Peço a palavra.

O Sr. Olympio Marques :—... não porque entenda que a occasião seja para isso opportuna, mas porque tenho de offerecer um additamento ao additivo, para que se fôr este approvado, o seja nos termos do projecto apresentado pela commissão de obras publicas, e julgado objecto de deliberação por esta assembléa, o qual se acha sob o n. 79.

Antes disto, porém, cabe-me tomar em consideração alguns dos argumentos do nobre deputado de alguma forma pessoaes a mim e ao meu distincto collega que tambem impugnou o additivo.

O Sr. Medeiros :—Argumentos pessoaes ?...

O Sr. Olympio Marques :—Sim, quando entendeu que nós combatiamos o additivo, por ter sido apresentado de surpreza.

Ora, nenhum de nós empregou tal proposição ; pelo menos eu não usei della.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques :—O nobre deputado não o fez ; mas poderia usar, como eu vou ainda usar, sem que isso importe offensa a quem quer que seja. Uma medida póde ser aqui apresentada de surpreza ou em surpreza dos nossos collegas, sem que com o dizer-se isso haja offensa.

O Sr. Medeiros : — V. Exc. é muito innocente !...

O Sr. Olympio Marques :—Desde que houve uma explicação, não me parece muito regular que o nobre deputado esteja ainda insistindo.

Sr. presidente, ainda que, como disse, não seja isso uma offensa, surpreza houve ; porque, não tendo a assembléa conhecimento pleno do contrato, e tratando-se da discussão de uma lei de orçamento, que exige estudo e exame demorado....

O Sr. Medeiros : — Como sabe o nobre deputado que a assembléa não tem sciencia desse contrato ? Não foi elle publicado no *Diario*, na folha official ?

O Sr. Olympio Marques :—... pergunto : será conveniente a marcha regular do orçamento ? Sr. presidente, a minha opinião é que nas leis de orçamento só se deve admittir o que diz respeito á receita e despeza. Tal é em todas as assembléas o objecto das leis de orçamento ; examine o nobre deputado qualquer dos projectos da assembléa geral legislativa do Brasil, e vel-o-ha. Aqui nesta assembléa, Sr. presidente, reconheço que ha precedentes em contrario ; mas eu tenho votado e fallado sempre contra semelhantes enxertos. (Ha um aparte.)

É verdade ; o nobre deputado lembra bem que já apresentei tambem por mais de uma vez esses enxertos ; mas depois de ter-me opposto a elles, e quando, apezar da minha opposição, vão passando ; entendo que as excepções em favor de uns devem estender-se a todos os que estiverem nas mesmas circumstancias.

O nobre deputado devesse lembrar que, sempre que se trata aqui de conceder augmentos de ordenados a empregados provinciaes, e que esses augmentos são incluidos no orçamento, as minhas emendas são sempre assim formuladas : « Se passar o augmento tal, dê-se tambem a fulano. »

Já vê o nobre deputado que não estou em contradicção.

Ainda este anno assim procedi ; apresentei um requerimento para que fossem destacadas do orçamento todas as disposições relativas a augmento de ordenados. Entretanto, receiando que não fosse approvado o meu requerimento, mandei uma emenda para que, se fosse approvado o artigo, se désse tambem augmento a um empregado que estava em iguaes condições ao favorecido no projecto de orçamento. Não ha ahi, portanto, contradicção nenhuma.

Sr. presidente, voltando ao ponto da questão, disse o nobre deputado que a assembléa podia informar-se perfeitamente na discussão. Reconheço que a assembléa se póde illustrar com discussão, mas reconheço tambem e o nobre deputado não póde deixar de reconhecer que, tratando-se de uma materia importante, que foi objecto d'um parecer especial approvado por esta assembléa, o seu estudo, quando a assembléa mesmo confessa que, afóra um dos seus membros, nenhum outro tem conhecimento do alcance desse additivo ; demanda tempo, demorando-se assim a discussão e votação do orçamento.

Ora, bastaria esta razão para que justificados ficassem aquelles que, como eu, entendem que deve ser destacado do projecto de orçamento esse additivo, para ser discutido como projecto especial.

Se passou na lei do orçamento este projecto como emenda, então devem passar todos os projectos formulados pela commissão de obras publicas, e relativos á materia identica.

Pergunto : será isto conveniente ? Não entendo, Sr. presidente, que havendo diversos projectos relativos á companhias e emprezas, devam se incluir na lei do orçamento uns e não outros, que aliás estão nas mesmas condições.

Que cada um seja discutido e votado a seu tempo ; será isso mais regular e mais proficuo, porque não perderemos tanto tempo no orçamento.

Sr. presidente, mandando á mesa um additamento para que, se tiver de ser approvado o additivo do nobre deputado e outros, o seja nos termos do projecto formulado pela commissão de que faço parte, tenho para isso as razões que constam do projecto que o nobre deputado acabou de lêr.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—No parecer não estão as razões.

O Sr. Olympio Marques :— O nobre deputado sabe que, se qualquer commissão fosse a expender nos pareceres todas as razões pró e contra e não se cingisse ao substancial, ao indispensavel, deixando o mais para a discussão, não haveria tempo que chegasse. As razões que apresentei, comquanto não as desenvolvesse no parecer, porque necessario seria ser muito extenso, todavia foram mencionadas, e estou prompto a desenvolvel-as aqui na discussão.

Principiarei pela disposição muito inutil, como o nobre deputado qualificou, a respeito d'uma passagem gratuita ao engenheiro da camara municipal.

V. Exc. e toda esta assembléa devem ter notado que nós estamos aqui todos os dias cortando nas rendas da camara municipal de um modo inconveniente e verdadeiramente attentatorio ás leis geraes do paiz. A assembléa provincial não póde pôr a mão no cofre da camara e dispôr dos seus rendimentos, senão por proposta da mesma camara ; entretanto, vemos que, a proposito de quanta pretenção apparece, vai esta assembléa dispensando todos os impostos municipaes. Não o póde fazer, mas tem feito.

Qual é, porém, a compensação ? Quanto aos impostos provinciaes, essas companhias e emprezas favorecidas dão sempre alguma compensação, como sejam passagens gratuitas nos casos de necessidade do serviço publico ; em relação, porém, aos impostos municipaes, de que ficam isentas, qual é a compensação ? Nenhuma absolutatamente.

Eu vi neste contrato, Sr. presidente, que, ao passo que a companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá tem sido isenta, não só de todos os impostos provinciaes, como tambem de todos os impostos municipaes, ao passo que dá um certo numero de passagens gratuitas aos empregados provinciaes, não dá uma só passagem a qualquer funccionario municipal ; entretanto que a camara municipal tem necessidade de fiscalisar a execução de suas posturas, por meio de seus empregados nos lugares e arrabaldes que são percorridos pelos trens da companhia. Portanto vê o nobre deputado que a commissão aproveitou uma boa opportunidade.

Um Sr. Deputado : — A excepção é que é odiosa.

O Sr. Olympio Marques : — Que excepção ?

O mesmo Sr. Deputado :—A que é aberta em favor do procurador da camara.

O Sr. Olympio Marques — Nem é ao procurador que se dá, é ao engenheiro.

Desde que no contrato se estipulou que a companhia seria obrigada a dar passes gratuitos ao presidente da provincia, ao chefe e ao delegado de policia, ao engenheiro das obras publicas e a outros funccionarios, e além destes mais de mil e quinhentos, pergunto : porque razão dando a companhia passagem gratuita ao engenheiro da provincia, não dá tambem ao engenheiro da camara municipal ?

Por ventura não será tão necessario ao engenheiro municipal como ao provincial percorrer os arrabaldes da cidade, em serviço da camara ?

Esta compensação diminutissima, attendendo ás razões que acabo de expender, a commissão deu á camara municipal, obrigando a companhia de Caxangá a dar ao engenheiro da camara um passe gratuito. Isto é uma compensação ridicula em relação a subtracção das rendas da camara que a companhia annualmente faz.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Subtracção ?

O Sr. Olympio Marques : — Pois não seja subtracção, seja isenção ; e desde que a companhia [illegible] de todos os impostos municipaes...

O Sr. [illegible]: — E' de grande alcance esta mod[illegible]

O Sr. O[illegible] Marques : — Eu não digo que seja [illegible] de grande alcance, mas acho de equidade.

O Sr. M[illegible]: — E' justamente o que eu disse.

O Sr. O[illegible] Marques :—Mas o nobre deputado [illegible] nesta modificação ao contrato, acha ja[illegible]

O Sr. [illegible]: — Quanto á passagem gratuita [illegible] duvidas ; fallarei.

O Sr. O[illegible] Marques :— Segunda modificação : [illegible] outro o actual systema de bilhetes de assignatura, sob pena de multa de 500$ por mez. »

Sr. presidente, esta é a disposição mais importante, ou que a commissão considerou mais importante de todo o projecto. Sabe V. Exc., sabe esta assembléa e sabem todos aquelles que olham para os negocios da provincia...

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Esta segunda disposição importa uma defraudação á companhia ; eu mostrarei ao nobre deputado, e mostrarei mais que a terceira condição é uma violencia, um attentado.

O Sr. Olympio Marques :—Sr. presidente, a companhia de Caxangá tem feito diversos contratos com a provincia e em todos elles tem-se obrigado, em compensação das grandes vantagens que se lhe tem concedido, a diversos onus e encargos. Nunca os cumprio.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — E' bom declaral-os.

O Sr. Manoel do Rego :—Sobre isto creio que não ha questão possivel.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Ha toda a contestação.

O Sr. Olympio Marques :—Nesses contratos, Sr. presidente, a companhia, como disse, obrigou-se a diversos onus, não só em compensação das grandes vantagens inherentes ao caracter de sua empreza, como especialmente em compensação dos importantissimos favores que recebeu da provincia, como fosse, entre outros, o uso da melhor estrada de rodagem que tinhamos, a que punha em facil e commoda communicação esta capital com os seus melhores arrabaldes. Em compensação dessas vantagens, obrigou-se a companhia, entre outros encargos inherentes ao seu serviço, a conservar essa estrada, a dar-lhe largura necessaria para que podesse ella ser percorrida por quaesquer outros vehiculos nos pontos em que pela collocação dos trilhos não houvesse espaço sufficiente para o transito publico ; obrigou-se mais, Sr. presidente, a fazer desapropriações, a fazer estações, e, emfim, a outros onus.

O Sr. Manoel do Rego : A companhia fez estações no meio das estradas publicas, infringindo assim as posturas municipaes.

O Sr. Uchoa Cavalcante (ao orador) :—E' bom declarar quaes são esses onus.

O Sr. Menelio Pinto : Está declarando.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — E' tambem preciso provar.

O Sr. Presidente :—Attenção !

O Sr. Olympio Marques :—Eis aqui um dos onus da companhia : (Lê.)

« Art. 2º § 2º do contrato de dezembro de 1863 :

« As desapropriações que forem necessarias para a abertura da continuação da rua Formoza até a rua da Esperança, segundo se acham traçadas no plano de edificação da cidade serão effectuadas pela camara municipal ou pelo governo provincial, logo que para isto se achem habilitados com a quota necessaria ; desejando porem os emprezarios facilitar quanto possam estes grandes melhoramentos publicos, quer da abertura daquella rua, quer do estabelecimento dos trilhos, sujeitam-se a contribuir para as despezas das referidas desapropriações com a quantia de 4:000$. »

Esta clausula foi alterada pelo contracto de 30 de maio de 1864, do seguinte modo :

« As desapropriações de que trata o art. 2º § 2º do contrato de 10 de dezembro do anno passado, serão feitas pelos contratantes, os quaes, depois de deduzidos os 4 contos de réis com que *se obrigaram* a concorrer, receberão sem juro algum, *como indemnisação do que houverem despendido*, até a quantia de 18:000$, ainda que as despezas feitas com as preditas desapropriações excedam de 18:000$.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Veja que é facultativo ; a companhia é que offereceu.

O Sr. Olympio Marques :—Se eu lhe contar esta historia, o nobre deputado ficará surprendido, e convencer-se-ha de que ainda aqui a companhia recebeu da provincia um grande favor.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Tenho os documentos aqui.

O Sr. Olympio Marques :—Estimarei que o nobre deputado tenha os documentos.

Como ouvio a assembléa, Sr. presidente, a companhia se obrigou a entrar para as desapropriações com 4 contos de réis.

O Sr. Uchoa Cavalcante : -E' preciso dizer que ella offereceu-se.

O Sr. Olympio Marques :—O que quer dizer n'um contrato offerecer ? Mas não houve offerecimento, ella obrigou-se.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—E' cousa differente ; obrigou-se espontaneamente.

O Sr. Olympio Marques :—Isto a que o nobre deputado chama offerecimento e que eu qualifico, de obrigação de dar 4 contos de réis pelas desapropriações, como foi qualificado na modificação desse contrato...

O Sr. Manoel do Rego :—Em qual das modificações ?

O Sr. Olympio Marques :—Na modificação do contrato que foi feito em 30 de maio de 1864 estabeleceu-se a seguinte clausula : (Lê.)

Por esta clausula está claro que a companhia....

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Peiorou de sorte.

O Sr. Olympio Marques :—Dê-me licença ; não quero saber agora se melhorou, nem se peiorou ; ainda que a verdade é que melhorou muito.

Como dizia, por esta clausula está claro que a companhia obrigava-se a gastar 4 contos com as desapropriações ; se, por exemplo, gastasse seis, a provincia tinha obrigação de lhe dar mais dous, e assim por diante ; se gastasse, alem dos quatro, dezoito contos, a provincia tinha obrigação de lhe dar dezoito contos de réis. E ahi findava a obrigação da provincia.

Mas o que fez, Sr. presidente, a companhia ? Eis um dos principaes onus de que ella ficou livre e do melhor modo possivel. Posso contar isto de cadeira ao nobre deputado por que posso dizer « *magna pars fui*. »

Como ouvio a assembléa, a companhia obrigou-se a entrar com quatro contos de réis, devendo a provincia entrar por sua vez com a quantia de dezoito contos no maximo, como indemnisação do que fosse gasto com as desapropriações. Eu era fiscal *ad hoc*, no impedimento do procurador fiscal, e tive de dar parecer sobre a pretenção da companhia que pedia o pagamento de uma das prestações desse contrato ; era, creio que a 2ª prestação. Procurei examinar o direito que a companhia tinha dessa subvenção, creio que de quatro contos e quinhentos, e nada achei ; procurei o contrato, e não o achei ; mas, tendo em vista informações dadas pelos empregados da thesouraria, e que já se lhe tinha pago a primeira prestação, não me oppuz á pretenção, reservando-me todavia o direito de examinar com mais vagar a questão. Succedeu que poucos dias depois o *Correio Pernambucano* publicasse o contrato entre o governo e a companhia, e da leitura e exame desse contrato conclui que a companhia nenhum direito tinha á essa subvenção, mas somente á quantia correspondente ao que ella tivesse effectiva e realmente gasto alem dos quatro contos de réis. Nesta conformidade, quando chegou a petição para o pagamento da 3ª prestação, requeri que a companhia mostrasse quanto tinha gasto nas desapropriações, para que ella podesse ser paga na forma do contrato ; mas a companhia oppoz-se dizendo que o seu direito já tinha sido reconhecido pelo pagamento da 1ª e 2ª prestações, e que, qualquer que fosse a quantia que *esta tivesse gasto*, tinha direito a dezoito contos de réis.

Ora, Sr. presidente não precisa ser jurisconsulto, mas somente saber interpretar litteralmente a estipulação de um contrato para ver que não se póde sustentar de bôa fé tal opinião. Como li, por essa clausula do contrato a provincia só era obrigada a indemnisar a companhia da quantia que ella tivesse gasto ; mas, tendo eu requerido que a companhia mostrasse quanto tinha gasto com as desapropriações, sabe a assembléa qual foi o documento que apresentou ? Foi uma escriptura, em virtude da qual ficou verificado que a companhia não gastou com desapropriações se não pouco mais dos quatro contos de réis a que era obrigada !

O Sr. Pinto Pessoa :—Isto é serio, é muito serio ; então a companhia deve fazer restituição.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Declaro que isto não é verdade. E' preciso provas.

O Sr. Olympio Marques :—Não é verdade ? é preciso provas ? Farei um requerimento para ser apresentado em occasião opportuna, afim de que venham os pareceres que dei sobre a petição da companhia, afim de que venha tambem, Sr. presidente, o despacho de V. Exc., que indeferio a pretenção da companhia firmado no que disse : que a companhia não tinha direito aos 18 contos de réis, pois nada ou quasi nada havia gasto com as desapropriações.

Eis um onus de que a companhia ficou livre ; vamos aos outros.

O Sr. Uchoa Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques : — Affirmo-o ao nobre deputado ; eu não faço como outros que aventuram aqui proposições temerarias, e sem exhibirem a prova ; quando eu avanço proposições desta ordem, estou prompto a acompanhal-as com documentos.

O Sr. Pinto Pessoa : —Mas V. Exc. está avançando falsidades, segundo disse alli o nobre deputado. (Indicando o Sr. Uchoa Cavalcante.)

O Sr. Presidente :—Não foi em sentido offensivo que a palavra foi empregada.

O Sr. Olympio Marques :—Nem eu considerei, nem podia considerar como offensa ; ficaria muito incommodado se não tivesse meios de provar o que digo, mas tenho-os, felizmente. Eis aqui uma das outras obrigações da companhia [lê] :

« Os trilhos serão collocados de um lado da estrada, e por tal modo que não *impeçam o transito* nas mesmas estradas e a *servidão das casas*, fazendo-se passagens de nivel nos lugares *onde cruzarem* com as mesmas ruas e estradas, assim como os desvios, etc. »

Deste onus ainda a companhia está livre ; nunca o cumprio, nunca nivelou a estrada ; onde collocou seus trilhos, para que se facilitasse o transito publico, e ao contrario tem infringido esta clausula de tal forma que pelos arrabaldes muitas casas ha onde não se póde botar nem a mão de fóra sem grande risco, impossibilitando assim as servidões dessas casas.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—E o que tem o nivelamento da estrada com a servidão das casas ?

O Sr. Olympio Marques :—Lerei de novo : (Lê).

Pergunto : collocando a companhia, como collocou, trilhos na frente das casas de modo que os seus donos não podem botar nem a cabeça de fóra, impedio ou não a servidão dessas casas ? Não digo que a companhia o fizesse propositalmente ; mas fel-o, por ser isto mais conveniente aos seus interesses.

Eis ahi, portanto, mais um onus de que a companhia se livrou.

Outra estipulação. Eu apenas leio ; mais tarde tratarei della : (Lê).

Por esta innovação do contrato a companhia é isenta de todos os onus anteriores, ficando sujeita apenas áquelles que se acham nessa innovação, que são muito poucos.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Não ha tal ; é erronea a apreciação do nobre deputado ; V. Exc. está lendo o contrato primitivo ; essas obrigações foram mantidas e respeitadas.

O Sr. Olympio Marques : — [Continuando a lêr.]

E' um privilegio muito favoravel á companhia.

O Sr. Pinto Pessoa : — Favoravel á companhia e desfavoravel ao publico, como são todos os privilegios.

O Sr. Olympio Marques :—E é uma das razões que justificam alguns onus a que ella tambem fica sujeita.

Outro favor que a companhia tem em seu beneficio : [Lê].

Vê o nobre deputado que é um favor importante de que a companhia ainda está no gozo. [Continúa a lêr].

O Sr. Uchoa Cavalcante :—São condições de contrato, essas que nada tem com a questão.

O Sr. Olympio Marques : — Estou mostrando as vantagens de que goza a companhia e, ao mesmo tempo, os onus a que ella se sujeitou, e de que fica isenta pelo contrato sujeito á apreciação da assembléa.

Já não fallo das condições technicas, clausulas que, parece-me, tambem não tem sido cumpridas. [Lê ainda].

Não sei se o serviço technico da companhia é feito segundo os termos do contrato ; creio que não ; mas não quero ir por este lado.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Eu contesto por affirmação, dizendo que é.

O Sr. Olympio Marques :—Póde ser, tenho duvidas ; mas, como disse, não quero prevalecer-me disto.

Este é o primitivo contrato ; o segundo contrato é esse, cuja disposição li, em virtude da qual a companhia tinha o direito de haver do thesouro provincial até 18 contos de réis em dinheiro.

Nos contratos posteriores a este, Sr. presidente, a companhia se obrigou ainda a muitos onus muito mais pesados do que os que acabei de lêr ; obrigou-se a fazer uma ponte, porque, em abono da verdade, a ponte de que ella usa é indigna desta capital, já pelas suas condições artisticas, já pelo lado da solidez e segurança para o publico.

O Sr. Moreira Alves :—Não tem segurança nenhuma.

O Sr. Olympio Marques :—A muitas outras obrigações, Sr. presidente, sujeitou-se a companhia em virtude desses contratos. Para não occupar por muito tempo a attenção da assembléa, passarei por alto algumas, e mencionarei apenas as principaes ; no contrato actual, porem, a companhia está isenta de todos esses onus e obrigações.

Eis aqui uma dellas (lê) :

Contrato de 13 de abril de 1871. — « A companhia mandará alargar o baldo do açude de Apipucos e dentro do prazo de 6 mezes desta data, de modo a deixar um transito livre para a passagem desembaraçada de dous vehiculos em espaço não inferior a 5 metros. Expirados os prazos marcados para a execução ou modificação das obras de que tratam as clausulas precedentes, e não estando ellas construidas, o governo terá o direito de as mandar fazer á custa da companhia. »

Esta obrigação a companhia não cumprio.

O Sr. Uchoa Cavalcane : — Que obrigação ?

O Sr. Olympio Marques :—Esta que acabo de lêr. Obrigou-se ella a modificar a curva existente na Casa Forte ; mas, como para isto era preciso desapropriar um terreno, a assembléa deu-lhe dinheiro para cumprir a obrigação do seu contrato : mais um favor que recebeu. [Continúa a lêr].

Destas obrigações a companhia tem cumprido umas, as de menor importancia ; não tem cumprido as outras, mas a isto já não dou grande importancia

O Sr. Manoel do Rego :—E ainda infringe as posturas !...

O Sr. Olympio Marques :—(Lê :

Contrato de 22 de abril de 1872.—A companhia obriga-se :

« § 1.º A levantar dentro do prazo de vinte mezes desta data, a estrada publica de rodagem, onde se acham collocados os trilhos nos pontos adiante mencionados, e de modo que os trilhos não fiquem em nivel superior a tres pollegadas da referida estrada de rodagem, salvo o caso em que essa elevação prejudique a juizo do engenheiro fiscal, as propriedades marginaes, devendo, nesta hypothese, e se for possivel, rebaixar o nivel da estrada de ferro.

« 1.º O lugar denominado Caminho Novo, nos termos do supradito accordo [de 21 de dezembro de 1871).

« 2.º A parte comprehendida entre as estações de S. José do Manguinho e Torre.

« 3.º Toda a extensão que vai da estação do Parnameirim até a do Caldeireiro.

« 4.º A parte comprehendida entre a estação da Porta d'Agua e a raiz da ladeira de Apipucos

« § 2.º A modificar a curva do lugar—Lamarão—de modo a dar-lhe o maior raio que for possivel, obrigando-se igualmente a construir ahi uma bomba ou boeiro de quatro metros de abertura, e bem assim a tornar accessivel e doce o talude ou rampa do aterro sobre que repousam os trilhos da estrada, devendo ser a obra concluida no prazo de seis mezes.

« § 3.º A substituir a actual ponte da estrada de ferro sobre o rio Capibaribe, nesta cidade, por outra de melhor construcção, e que será feita por um plano previamente approvado pelo governo da provincia, podendo o mesmo governo, mediante um auxilio que for ajustado, exigir que a referida ponte contenha dous passeios lateraes para a passagem de peões, devendo ser a dita obra concluida no prazo de vinte mezes desta data.

« § 4.º A mandar construir, logo que obtenha o terreno necessario, para o que empregará a companhia todas as diligencias necessarias, a juizo do governo, pequenas estações de alvenaria, por planos approvados pelo engenheiro fiscal nos seguintes pontos : Monteiro, Pernameirim, Jaqueira, Torre e Manguinho.

« § 5º A construir, dentro do prazo de dous annos desta data, a estação terminal no caes Vinte e Dous de Novembro, por um plano approvado pelo engenheiro fiscal, podendo ser a dita estação elevada sobre columnas de ferro na margem do rio e á beira do referido caes.

« § 6.º Se expirados os prazos aqui fixados para a construcção das obras, não estiverem estas terminadas, salvo o caso de força maior, o governo terá o direito de as mandar executar, cobrando a respectiva importancia por conta da companhia. »

Contrato de 24 de abril de 1872, para a construcção do ramal do Arraial.

« Na construcção da estrada se observarão as seguintes prescripções, além das exigidas pelo Reg. de 14 de abril deste anno ;

« § 1.º A linha seguirá o mais que for possivel a margem esquerda da estrada publica, atravessando-a nos lugares em que for isto indispensavel, a juizo do engenheiro fiscal.

« § 2.º Deixará um espaço livre para a circulação publica, nunca inferior a sete metros, a contar do eixo do carril exterior.

« § 3.º Nos pontos em que a linha atravessar a estrada publica, deverá esta ficar ao nivel daquella.

« § 4.º Por fórma alguma deverão os trabalhos da companhia concorrer para o alargamento da estrada publica, cumprindo á companhia fazer todas as obras de protecção que evitem qualquer damno á referida estrada. »

Estes contratos que acabei de ler, Sr. presidente, são de 1872 ; antes delles ainda ha um outro celebrado em 1870 ou 1871 com o finado desembargador Assis, então presidente, o qual não tenho presente, mas sei que a companhia ainda obrigou-se a outros onus.

De todas essas obrigações vai ficar isenta por esse novo contrato.

Sr. presidente, eu não tenho a menor indisposição, a menor prevenção contra a companhia, senão aquella que como cidadão e como deputado devo ter, principalmente porque vejo que em geral as companhias abusam dos favores que lhes concedem e não attendem na execução dos seus contratos ao interesse publico.

Reconheço, Sr. presidente, que a companhia tem lutado com embaraços ; assim como que são esses embaraços devidos a differentes causas ; mas reconheço tambem que é muito grande a falta de cumprimento das obrigações a que ella se sujeitou em seu contrato.

Reconheço tambem, ainda que não tenha provas para apresentar, se não factos que estão ao alcance de todos nós, que a companhia tem sido de certo tempo a esta parte muito mal dirigida, e esta é a razão principal, senão unica, das difficuldades em que se acha. Pondo isto de parte, Sr. presidente, e attendendo ao estado actual da companhia, entendo que ella é merecedora dos favores que se lhe quer fazer ; mas não se deve aproveitar esta opportunidade para acautelar alguma cousa de interesse publico ? Foi o que a commissão, de que faço parte, fez, formulando o projecto n. 79.

O Sr. Manoel do Rego :—Attendendo mesmo á petição que foi submettida á sua consideração.

O Sr. Olympio Marques :—....e dando parecer sobre a innovação do contrato, porque julgou que era esta a opportunidade, passada a qual não se podia mais salvar cousa alguma. Tratando-se da innovação de um contrato, em virtude do qual a companhia vai gozar de grandes favores, era conveniente que se lhe impuzesse alguns onus, muito pequenos, muito supportaveis tendo-se em vista o interesse publico

O contrato, de cuja approvação se trata não isentou, é verdade, a companhia de todos os onus, mas dispensou-a dos mais pesados, e os que ficaram são diminutos, insignificantes mesmo.

O Sr. Pinto Pessoa :—V. Exc. está enganado.

O Sr. Olympio Marques : — Eis aqui a que ficou sendo obrigada a companhia por este contrato.

O Sr. Pinto Pessoa :—Ahi não ha contrato, são bases apresentadas pela companhia e sobre as quaes o engenheiro fiscal emittio o seu parecer.

O Sr. Olympio Marques : — Perdôe-me V. Exc., e presidente accedeu com a companhia

[...] de bases, e mandou-se o que [...] assembléa [...] approvar ou alterar, se [...] julgar conveniente.

O que [...] está publicado [*indica um numero do Diario de Pernambuco*], e a que o nobre [...] nome de bases, é o mesmo [...] remettido pela presidencia [...]

Acabei de lêr á assembléa que a companhia se obrigou a nivelar a estrada publica desde o Caminho Novo até Apipucos.

[Continúa a lêr].

Já vê o nobre dep[utado ...] se sujeitou a companhia [...]

O Sr. Pinto Pessoa: — [...] contrato, cuja approvação [...] á assembléa?

O Sr Olympio Marques: — [...] este que estou lendo.

O Sr. Pinto Pessoa: — Isso não é contrato, são simples bases.

O Sr Olympio Marques: — Isto que estou lendo é igual, identico ao acto da presidencia remettido á esta assembléa e sujeito ao nosso exame [lê]:

« Art. 1.º A companhia Braasilian Street Railway obriga-se:

« § 1.º A levantar dentro de 2 annos contados da data da approvação deste accordo, *os pontos adiante mencionados*, da estrada publica de rodagem, onde se acham collocados os seus trilhos, tanto quanto for necessario para que os mesmos trilhos não excedam de tres pollegadas ao nivel da estrada, etc.

« § 3.º No levantamento do leito da estrada não se comprehende o seu empedramento, nem as obras de esgoto das aguas na parte da estrada que *for aterrada* pela companhia. Esses serviços ficarão a cargo da repartição das obras publicas e deverão ser realisados juntamente com os aterros.

« § 4.º Os lugares, onde a companhia tem de levantar a estrada publica, são os seguintes:

« 1.º Distancia comprehendida entre as estações das Officinas e da Soledade. Neste lugar a obrigação da companhia consistirá somente em fornecer o barro e areia, precisos, correndo o resto do trabalho por conta da repartição das obras publicas.

Eis o onus de que a companhia ficou isenta, de tantos a que era obrigada.

O Sr. Pinto Pessoa: — Este contrato foi publicado no *Diario*?

O Sr. Olympio Marques: — E' o *Diario* que estou lendo, e o que o nobre deputado me emprestou.

O Sr Pinto Pessoa: — Pergunto á V. Exc. se esse contrato foi lavrado na thesouraria e publicado no *Diario*.

O Sr. Olympio Marques: — Não sei se foi, mas não precisava sêl-o, porque é o mesmo que isto que estou lendo.

(O Sr. Olympio Marques lendo:)

« 2.º Distancia comprehendida entre a estação da Soledade até a volta do Caminho Novo para o Manguinho. 3.º Distancia comprehendida entre a estação de Parnameirim e a chacara de Francisco Gonçalves Netto, em Sant'Anna. 4.º Distancia comprehendida entre a estação de Sant'Anna e a volta da Casa-Forte para o Caldeireiro. 5.º A parte da estrada em frente ao chafariz da povoação do Monteiro.

« Não se concluindo os trabalhos de que trata o artigo anterior no prazo marcado, fica a companhia sujeita á multa de 500$000, em cada um mez que houver de demora, a qual lhe será imposta pelo presidente da provincia. Terminados, porém, os mesmos trabalhos e julgados pelo engenheiro fiscal em termos de serem recebidos, dar-se-ha por cumprido o compromisso tomado pela companhia, a qual desde então ficará somente obrigada aos concertos e reparos que se julgarem indispensaveis para segurança da estrada de ferro e do seu serviço.

« Art. 3.º A companhia fica dispensada de construir uma estação terminal no cáes Vinte e Dous de Novembro, com a condição de ter neste lugar um escriptorio para a venda de bilhetes, com accommodações sufficientes para abrigar os passageiros que alli forem tomar os trens.

« Art. 4.º A companhia conservará em bom estado os actuaes abrigos de madeiras e as estações que tem estabelecidas em predios alugados, mas desde que for possivel reconstruil-os, ou dar-lhes maiores proporções ou mudal-os para outros pontos, obriga-se a construir nos lugares que se indicarem estações de alvenaria com accommodações para passageiros e mercadorias.

« Art. 5º A companhia obriga-se a substituir a actual ponte de ferro sobre o rio Capibaribe nesta cidade por outra de melhor construcção logo que a juizo de peritos nomeados pelo presidente da provincia, com audiencia da mesma companhia, se declarar que a referida ponte não offerece segurança para o transito.

« Reconhecida a falta de segurança da ponte e feita a devida intimação á companhia, cessará o transito pela mesma ponte, ficando os trens na rua da Aurora, e seis mezes depois começará a companhia a construcção da nova ponte, e a concluirá no prazo de dous annos. Não começando a obra no prazo marcado, ficarão desde logo diminuidos na terça parte os preços das passagens em toda a linha, e na metade se não for tambem concluida ao tempo estipulado. »

Ella era obrigada a fazer estações de pedra e cal; ficou agora livre disto, bastando conservar as que tem, mesmo aquellas que são de predios alugados e mal collocadas.

Quanto á ponte do Capibaribe, a companhia obrigou-se por este contrato a substituil-a por outra de melhor construcção quando, a juizo de peritos nomeados pela presidencia com a audiencia da companhia, se declarasse que a mesma ponte não offerecia segurança para o transito. Ora, Sr. presidente, esta condição é salvadora dos interesses da companhia, porque não ha nada mais facil para ella do que ir reparando essa ponte e conservando-a em estado de segurança. Desde que a companhia fizer isto, está livre de construir uma ponte nas condições de um contrato e nas condições em que deve ser construida uma ponte dentro da cidade.

Conseguintemente, ficou a companhia desobrigada de todas as obras á que se sujeitou, bastando-lhe conservar tudo no estado actual.

Accresce ainda que quando a companhia não faça a ponte, quando for julgada necessaria, não está sujeita a onus nem á multa de qualidade alguma. O unico prejuizo que a companhia tem de soffrer, é aquelle que o publico tambem vai soffrer: é não irem seus trens ao bairro de Santo Antonio, durante dous annos e meio; e só serão diminuidos os preços do transporte na razão da terça parte, senão der começo á construcção da ponte no prazo de seis mezes, e na razão de metade, se não concluil-a no prazo de dous annos; mas durante esse longo prazo serão obrigados os passageiros a tomar os trens e a desembarcar no bairro da Boa-Vista, sem a menor diminuição no preço do transporte.

Eis os unicos onus a que está hoje sujeita a companhia e que são nenhum, tão leves são elles.

Sr. presidente, concordo nisto: entendo que a companhia está passando por uma phase critica e é merecedora de protecção.

O Sr. Pinto Pessoa: — Não está não; já esteve.

O Sr. Olympio Marques: — Tambem tenho ouvido dizer isto; mas o modo porque é feito o seu serviço, indica que a companhia ainda está em crise.

O Sr. Pinto Pessoa: — Não; eu digo que não.

O Sr. Olympio Marques: — Parece que a companhia luta com grandes embaraços financeiros...

O Sr. Pinto Pessoa: — Tambem não.

O Sr. Olympio Marques: —... porque o nobre deputado ou qualquer destes que entrar nos trens da companhia ha de notar que os carros são velhos, sujos e desconcertados, o que attribuo á falta de pessoal necessario para conservar o serviço no estado em que deve ser conservado, e por consequencia á falta de recursos. Convenho portanto, que á companhia se confiram todos esses favores que em seu contrato obteve.

Vejamos agora as compensações. Quaes são ellas? A primeira relativa á dispensa que a companhia teve dos impostos municipaes, já mostrei que é insignificante.

A segunda é que não possa substituir por outro o systema actual de assignaturas.

Sr. presidente, esta assembléa lembrar-se-ha de que, quando o anno passado a companhia quiz substituir o systema actual de assigna-[turas ...] por uma reclamação justa e muito justa, e não [...] da companhia [...] panhia, como disse o nobre deputado.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Já [...] era uma defraudação.

O Sr. Olympio Marques: — O systema de assignaturas, seguido até hoje, é e deve ser adoptado em todas as estradas de ferro, principalmente naquellas que são destinadas a fazer o serviço de transporte nos arrabaldes [...]

[...] tem succedido, e como já a mim tem succedido, por mais uma vez, ser lesado o passageiro pelo empregado que, ou [...] pelo atropello do serviço, não lhe restitue o troco do dinheiro que recebe, assim como é muitas vezes tambem lesada a companhia pelo passageiro, de má fé.

Em um paiz onde ha tanta falta de trocos, é imprescindivel o systema de assignaturas, de sorte que o individuo que mora nos arrabaldes, pagando a sua conducção no principio do mez e não tem obrigação senão de mostrar o respectivo bilhete quando entra nos trens.

Esse systema além de ser muito commodo ao publico, é conveniente á mesma companhia, porque sabe V. Exc. que pelo systema de assignaturas, a companhia faz com muita facilidade a sua fiscalisação quanto á cobrança das passagens.

O Sr. Uchoa Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — Não vê o nobre deputado que é muito differente?

A companhia terá necessidade de muito maior pessoal, se tiver de cobrar diariamente o transporte de cada passageiro do que se tiver de cobral-o somente dos avulsos.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Entretanto ella não quer isso.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado diz que ella não quer; entretanto a companhia da estrada de ferro de Olinda é só o que quer.

A companhia de Caxangá até certa época sempre prosperou com este systema; e a companhia de Olinda, tambem o adopta e de um modo muito mais favoravel ao publico.

As assignaturas na estrada de Caxangá só comprehendem os dias uteis; ao passo que na de Olinda o assignante póde andar nos trens tanto nos dias uteis como nos dias santificados, sendo que, além disto, o assignante de Olinda póde ir a Beberibe *e vice-versa*.

Não obstante tudo isto, a companhia tem prosperado; e porque? Porque por esse systema ella póde estabelecer uma melhor fiscalisação de sua receita; isto está ao alcance de todos. E' muito mais facil cobrar a companhia diariamente as passagens avulsas, do que cobrar não só estas como as de cada assignante, além de exigir este serviço muito maior pessoal de empregados.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — Este systema, Sr. presidente, é incontestavelmente favoravel á companhia; está no seu proprio interesse mantel-o, porque supprimidas as assignaturas, a companhia póde ser defraudada, como é effectivamente até pelos seus proprios empregados.

Agora, em relação ao interesse publico, qual foi a unica vantagem que se deu áquelles que tem suas casas e que costumam passar a estação calmosa, ou residir permanentemente em arrabaldes desta cidade?

Foi esta a unica compensação exigida da companhia pelo uso e uso exclusivo da estrada publica, da estrada de que esse publico se servia para seu transporte.

Hoje ninguem mais póde usar da estrada publica por ser um grande perigo fazêl-o, sendo ella occupada pelos trilhos e percorrida pelos trens da companhia.

Esta foi, repito, a unica compensação que se deu a esses passageiros: o direito da assignatura, de, uma vez paga a sua passagem durante um mez, terem a faculdade de viajar nos trens.

Adoptando-se esta clausula, teve-se muito em vista o interesse publico.

Sr. presidente, este negocio é mais sério do que muita gente pensa. Os habitantes dos arrabaldes, ha mais de 10 annos estão no uso deste direito, estão nesse habito; e o nobre deputado sabe e deve saber que por causa dessa faculdade imposta á companhia, em compensação das vantagens que teve, muita gente edificou nos arrabaldes. Ha muitos homens pobres ou pouco abastados, muitos empregados publicos que moram permanentemente nos arrabaldes.

Esses homens, desde que se lhes tirar a faculdade de serem assignantes, não poderão mais continuar a morar nestes lugares tão commodos á sua pobreza, á sua falta de recursos.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Porque?

O Sr. Olympio Marques: — Eu digo ao nobre deputado. E' cousa muito facil ao artista, ao homem pobre, ao empregado publico que recebe o seu ordenado no principio do mez pagar logo a sua conducção mensal por uma vez, ficando habilitado a percorrer a linha ás vezes que precisar. Quando sua familia precisa de um medico no lugar remoto em que está, elle vem gratuitamente á cidade e volta com o soccorro para sua familia.

Pelo systema que a companhia quer estabelecer, não se póde fazer isso; e veja o nobre deputado quanto isso é inconveniente para o publico, principalmente para aquelles que não podem a cada momento metter a mão na algibeira e tirar dinheiro para pagar a sua passagem.

Como quer, Sr. presidente, a companhia alterar o systema de assignaturas?

Pelo seguinte modo: a companhia dá aos assignantes 50 bilhetes de assignatura mensal, tenha ou não o mez 25 dias uteis.

O que succede? O assignante mette os bilhetes no bolso e se acontecer perder um ou todos, perde a sua assignatura e o seu dinheiro, e será obrigado a pagar todos os dias a sua passagem, não mais como assignante, nem com o abate a que tem direito o assignante.

Pergunto: o systema de bilhetes avulsos não se presta a repetidas perdas? Sem duvida, porque o serviço de locomoção entre esta cidade e seus suburbios ou arrabaldes, é sempre feito com muito atropello. O nobre deputado, se já morou em arrabaldes, como eu tenho sempre morado por minha infelicidade, por necessidade de saúde, ha de saber que raro é o dia em que a pessoa que ahi mora, não sahe atropellado para tomar o trem; perdem-se bilhetes......

O Sr. Ratis e Silva: — Perde-se dinheiro.

O Sr. Olympio Marques: — Perde-se dinheiro. Eis aqui portanto um systema muito desfavoravel ao publico.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Quem compra 50 bilhetes, precisa andar com elles todos os dias na algibeira de modo a perdel-os?

O Sr. Olympio Marques: — De que modo quer que faça?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Tenham-nos em sua casa, empregado publico assim pobre, só vem e volta.

O Sr. Olympio Marques: — Quantos bilhetes o nobre deputado entende que elle deve ter?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Quantos julgar necessarios.

O Sr. Olympio Marques: — Não quero descer a estes detalhes; estou me servindo deste argumento para provar que o systema é muito prejudicial ao publico, porque se presta a muitos prejuizos.

O Sr. Manoel do Rego: E a prova é que o publico já o repelle.

O Sr. Olympio Marques: — E a prova é que como bem lembra o nobre deputado, o povo se levantou contra esta medida e a companhia, apezar de estar autorisada para fazel-o, ainda não a poz em pratica.

O Sr. Medeiros: — Depende dos bilhetes que a companhia ainda não tem.

O Sr. Olympio Marques: — Quando tiver ha de fazer este mal á nossa terra: e como não desejo que a assembléa o autorise, podendo evital-o faço estas observações para que não se leve a effeito tal pretenção.

O Sr. Medeiros: — Não sei se na estrada de ferro de S. Francisco ha assignaturas.

O Sr. Olympio Marques: — [...]

O Sr. Moreira Alves: — [...] que ha.

O Sr. Olympio Marques: — [...] pelo systema que a companhia [...] que se dá, [...] o assignante que re[...] cipio do mez o seu numero certo [...] tem necessidade de uma viagem [...] ria por um motivo de molestia, por [...] ciso convir que ninguem anda em [...] de ferro, principalmente em caminho de ferro [...]

[...] abuso se tire argumento, afim de fazer mal aos assignantes pobres, áquelles que precisam [...] usar deste systema de conducção e pelo modo porque sempre foi feito.

Ia dizendo, Sr. presidente, quando fui interrompido pelo nobre deputado, que o systema de bilhetes é muito prejudicial ao publico. Supponha-se que o homem pobre, que tem o seu numero certo de bilhetes para viajar durante o mez, tem necessidade de vir ao Recife a negocio urgente, e isto quando muitas vezes não tem um real no bolso para pagar a sua passagem, o que ha de fazer esse homem?

O Sr. Medeiros: — Assim não ha companhia que resista.

O Sr. Moreira Alves: — A de Caxangá tem resistido até hoje.

O Sr. Olympio Marques: — E' por consequencia, a razão justificativa de se alterar o systema de assignaturas, systema antigo a que a população está acostumada, a que se sujeitam por sua propria conveniencia todas as estradas de ferro, systema que com muita vantagem está admittido na estrada de ferro de Olinda? E' porque pelo actual systema a companhia está sendo prejudicada, ou, como disse o nobre deputado, a companhia está sendo defraudada. Em que consiste a defraudação? Em que o passageiro que é assignante póde vir mais de uma vez ao Recife. Ora, Sr. presidente, esta defraudação não existe, porque acabado o antigo systema, o assignante que tiver necessidade de pagar segunda viagem, deixará de fazel-a. Assim, pois, se a companhia lucra, faz um lucro muito ridiculo; mas não attende o nobre deputado que, quando o assignante deixa de andar um ou muitos dias, não se lhe faz restituição alguma.

Por outro lado, Sr. presidente, isso trará como consequencia a desporoação daquelles arrabaldes pela população pobre e mesmo pela população mais ou menos abastada. Será um facto realizado; ninguem morará permanentemente em um arrabalde, ficando sujeito á taes contingencias. Assim, pois, a companhia ha de ser grandemente prejudicada, porque ha de perder maior numero de assignaturas, do que ha de lucrar com o novo systema.

Mas, Sr. presidente, apezar de reconhecer e de ter demonstrado de modo que não parece deixar duvida, que a companhia não só não lucrará cousa alguma com a modificação que pretende fazer no systema de assignaturas, com que o será mais prejudicada ainda, todavia não é este o meu principal argumento, porque não tenho obrigação de pugnar pelos interesses da companhia, ainda que não tenha motivos nem desejos de prejudical-a; tenho comtudo o dever de pugnar pelos interesses publicos, e é em nome do interesse publico, do interesse daquelles moradores que estavam na bôa fé de que em lugar de se difficultar o transporte, iria este sempre melhorando durante o prazo do privilegio da companhia, como foi estipulado no contrato, razão pela qual fizeram alli suas casas, gastaram seu dinheiro, estabeleceram-se alli; é tendo em attenção tudo isto que eu não quero concorrer com o meu voto para que á companhia substitua o actual systema de assignaturas.

Nesta conformidade, Sr. presidente, pensando assim e pensando pelas razões que dei, entendi que era occasião unica e opportuna a presente, para que a assembléa provincial, tendo de approvar esta innovação do contrato, feita pela presidencia com a companhia do Caxangá, estabelecesse como clausula que a mesma companhia não podesse, como pretende, alterar o actual systema de assignaturas.

A outra clausula, que a commissão estabeleceu no seu projecto, foi a prolongação da linha de Fernandes Vieira até a barreira do Manguinho.

Sr. presidente, está em poder da commissão uma petição dos habitantes do importante povoado da Capunga, solicitando que esta assembléa, por occasião da approvação do contrato feito com a companhia do Caxangá, imponha a esta a obrigação de permittir que a companhia Ferro Carril prolongue a sua linha de Fernandes Vieira até o lugar chamado — Barreira do Manguinho.

Eu entendia e entendo que este prolongamento é de nenhuma importancia quer para a companhia Ferro Carril, quer para a companhia do Caxangá, mas de muita importancia para os moradores da Capunga e Manguinho, porque o prolongamento é de umas cem braças, e talvez nem chegue a isto.

Estou por consequencia persuadido de que isto não vem nem prejudicar á uma companhia nem favorecer a outra; vem, porém, favorecer, como disse, aos moradores daquelles arrabaldes.

O Sr. Medeiros — Favorece á companhia dos *bonds*.

O Sr. Olympio Marques: — Não favorece tal, e vou dar ao nobre deputado a razão. Ninguem se transportará pelo duplo do preço, podendo transportar-se pela metade. Ora, na estrada de Caxangá o preço é mais commodo e além disto ha a vantagem de assignatura....

O Sr. Pinto Pessoa: — O transporte mais rapido.

O Sr. Olympio Marques: —... o que não se dá na outra companhia.

A linha, porém, de Fernandes Vieira só serve aos moradores da Capunga e Manguinho nas horas da noite em que a companhia do Caxangá não expede trens para aquelles lugares.

Ora, se nestas horas succede que, sendo o lugar em que finda a linha do Ferro Carril...

O Sr. Medeiros: — Sei que a companhia Ferro Carril fez questão por esse prolongamento e se elle não é de vantagem, não posso enchergar a razão porque quer.

O Sr. Olympio Marques: — Pois, se a companhia Ferro Carril fez questão disto, eu affirmo ao nobre deputado que não sei; e affirmo tambem ao nobre deputado que, como deputado ou como membro da commissão, se fosse procurado por parte dessa companhia para se me convencer, nada adiantaria, porque estou convencido da utilidade da medida, com relação ao interesse legitimo dos moradores do lugar.

Da parte da companhia nada se requereu a esta assembléa, nem particularmente chegou ao meu conhecimento tal pretenção; o que sei apenas, o que chegou ao meu conhecimento, foi a petição dos moradores da Capunga, remettida pela mesa á commissão de obras publicas de que sou membro; e entendo que essa petição está no caso de ser attendida, e a opportunidade é esta.

Como disse, Sr. presidente, a linha Ferro Carril só serve aos moradores daquelle lugar nas horas em que a estrada de ferro de Caxangá não dá trem, principalmente á noite. Succede que o ponto terminal da linha é em um lugar muito inconveniente, n'um lamaçal, lugar ermo e lugubre, sem illuminação de qualidade alguma.

A passagem por alli é arriscada; tem havido por mais de uma vez ataques á propriedade e á vida das pessoas que passam por aquelle lugar.

Prolongando-se, porém a linha do modo porque pedem os moradores, vão elles descer n'um lugar proximo á estrada real, á estrada de rodagem, e ahi tomam o caminho recto, povoado e illuminado, da Capunga. Ora, Sr. presidente, uma differença desta ordem não vem trazer nem prejuizo á uma companhia nem lucro á outra. Se taes prejuizos ou lucros existem, são insignificantes, não são d'aquelles que me possam fazer deixar de attender a um pedido tão justo como é o dos moradores da Capunga.

[...] unicas modificações [...] obras publicas, de que faço parte, [...] ao contrato.

[...] presidente, que, procedendo como [...] a commissão attendeu ao interesse [...] em relação aos bilhetes de assignatura [...] convencido de que não só o interesse publico foi attendido, como tambem o [...] da propria companhia.

Não se diga, senhores, que se isso fosse do seu interesse, a companhia não poderia para modificar o systema actual [...] esta razão [...] a companhia de Olinda [...] que não [...] companhia [...] da companhia de Caxangá. Não ha [...] interesse, Sr. presidente [...] que ha interesse e interesse [...] elevada [...] muito digna de [...] assembléa [...] permittir [...] Caxangá [...] por outro systema de assignaturas.

Creio que tenho justificado, tanto quanto é possivel, o projecto que apresentei, ainda que, Sr. presidente, o faça um tanto inopportunamente, porque nem ainda foi elle contestado, como nem ao menos foi justificado o additivo apresentado em sentido contrario. Entretanto, entendo que era do meu dever, já que os nobres deputados querem que esta materia seja incluida no projecto de orçamento, vindo assim demorar mais do que conviria os trabalhos da assembléa, entendi que era do meu dever apresentar á casa as razões pelas quaes procedi como membro da commissão de obras publicas, formulando o projecto em sentido contrario ao additivo.

Assim, pois, Sr. presidente, eu offereço o seguinte additamento ao additivo, [lê]:

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« N. 78. — Ao additivo relativo á companhia do Recife a Apipucos e Caxangá. — Accrescente-se — nos termos do projecto da commissão de obras publicas, sob n. 79. — *Marques da Silva*. »

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Sr. presidente, é sempre desagradavel para mim tomar parte nas discussões que envolvem interesses particulares; entretanto sou a isto hoje forçado pelo dever que corre-me de justificar o artigo additivo que motivou este longo e prolongado debate, e do qual sou tambem um dos signatarios.

Tenho necessidade de mostrar ao nobre deputado que acaba de occupar as nossas attenções, que assignando este additivo, tinha sciencia e consciencia do que fazia, e que não o assignei de cruz.

O Sr. Menelio Pinto: — E todos nós lhe fazemos esta justiça.

O Sr. Olympio Marques: — Eu apenas disse que o additivo não foi justificado.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Foram-me confiados todos os contratos, bem como as modificações e additamentos que lhes succederam, feitos com a companhia da linha ferrea desta cidade ao Caxangá, desde a sua organisação; e em vista do estado que fiz desses actos, posso assegurar hoje que aquella empreza tem sido sempre violentada...

O Sr. Olympio Marques: — Por quem?

O Sr. Uchoa Cavalcante: —...... tem sido sempre victima de exigencias insupportaveis nessas modificações e accordos que succederam ao contrato primitivo de sua organisação.

Por esse contrato, celebrado em 1863, estipulou-se que a desapropriação de certos terrenos necessarios para o seguimento da linha e serviços da estrada seria feita á custa da provincia, sem outro onus para a empreza, além do dispendio da quantia de 4:000$000, que ella espontaneamente offereceu, como um auxilio, para os melhoramentos que se tentava realisar.

No contrato, porém, feito em 1864, os emprezarios, em vez de contribuirem com essa quantia sómente, foram obrigados a fazer essa desapropriação á sua custa, recebendo para esse fim, dos cofres municipaes e subsidiariamente da provincia a quantia de 18:000, qualquer que fosse o valor a que podesse ella attingir.

Do exposto, vê-se que pelo segundo contrato tornou-se ou podia tornar-se muito mais onerosa para a empreza aquella desapropriação.

Quando fallava o nobre deputado, disse eu que foi a companhia quem tinha offerecido o auxilio de 4:000$000 para essa despeza.

Isto que ha pouco proferi e que ainda agora repito, consta do contrato que poderia ter neste momento para convencer ao nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não ha tal: a offerta feita espontaneamente pela empreza não se póde confundir com a contribuição a que poderia ser forçada, em virtude de uma condição que lhe fosse imposta no contrato; do mesmo modo que não se confunde um acto de mera liberalidade com o que resulta do cumprimento de um dever; são factos distinctos, que não se póde confundir.

E' porém, de pequeno alcance para mim, a discussão desta questão, de que me occupei sómente para justificar o meu aparte e mostrar ao nobre deputado, que foi injusto quando quiz contestar-me neste ponto.

O Sr. Olympio Marques: — Mas isto está no contrato primitivo?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Veja o nobre deputado de quem partio a offerta: não partio ella dos proprios emprezarios?

O Sr. Menelio Pinto: — Mas a offerta tornou-se pelo contrato obrigatoria.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Posto seja ella hoje obrigatoria, não perde todavia o seu valor, nem diminue o merecimento daquelles que á fizeram.

O Sr. Olympio Marques: — A offerta ahi é synonymo de doação?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Foi uma verdadeira doação segundo menciona o contrato.

O Sr. Olympio Marques: — Doação em um contrato em que ambas as partes estipulam as obrigações e deveres reciprocos!

(Trocam-se outros apartes).

O Sr. Uhoa Cavalcante: — Peço aos nobres deputados que não me interrompam tão constantemente, estou quasi perdido; já não sei mesmo por onde ando, nem onde acho-me.

O nobre deputado viajou muito; andou por Séca e Méca, e se continuarem as interrupções, receio não poder attingir ao menos o meio do caminho que tenho de percorrer.

O Sr. Olympio Marques: — Não o interromperei mais.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Pretendo demonstrar que é falsa a exposição dos motivos do parecer da honrada commissão de obras publicas, que precedeu ao projecto que se offerece como emenda ao additivo que apresentei.

Disse a commissão nesse parecer que, tendo sido a companhia dispensada de todos os onus que sobre ella pesavam, era preciso que se sujeitasse hoje a novas obrigações.

Demonstrarei á nobre commissão que a companhia tem sido continuadamente exposta a gravames mais onerosos do que aquelles que lhe impoz o seu contrato primitivo.

O Sr. Olympio Marques: — O que deve mostrar o nobre deputado, é que é falsa a exposição de motivos do parecer; que a companhia não foi isenta de muitos onus.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Procurarei satisfazer o nobre deputado.

Pelo contrato primitivo, como demonstrei, seria feita a desapropriação pela municipalidade ou pela provincia, recebendo a empreza a quantia de 4:000$000 sómente; pelo contrato ulterior, porém, ficou a empreza obrigada a fazer essa despeza, percebendo por ella a importancia de 18:000$000, qualquer que fosse o algarismo a que viesse ella a attingir; de modo que se subisse á quantia muito superior, seria a empreza responsavel pelo seu pagamento.

E ninguem de bôa fé poderá dizer que essa imposição é menos onerosa para a empreza da estrada de ferro do Recife a Caxangá do que a do seu primitivo contrato.

Por esse contrato estipulou-se ainda que a fiscalisação das obras e serviços da empreza não seria por esta retribuida, sendo ella dispensada de concorrer com a quantia para o pagamento do fiscal que para esse fim fosse nomeado. Entretanto, vê-se que posteriormente impoz-se á empreza esse pagamento, e que é ella hoje obrigada a contribuir com a quantia de 2:400$ para esse fim.

O Sr. Olympio Marques: — Isso foi imposição ou accordo?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Foi uma verdadeira imposição e muito onerosa. [...] semelhante exigencia?

[...] de recusal-a (não apoiados) do mesmo modo porque se quer hoje sujeital-a ás condições que se lêem no projecto da commissão de obras publicas.

[Trocam-se apartes].

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Permittam-me os nobres deputados que continue; estou demonstrando que a companhia em vez de ter melhorado de condições, com as modificações e alterações de seu contrato primitivo, tem sido sobrecarregada de onus muito mais pesados, e que com aquelles a que se quer hoje sujeital-a, se poderá nullificar completamente.

Ainda pelo contrato a que me tenho referido era a companhia obrigada tão somente a franquear em cada um de seus trens para os agentes do governo duas passagens, esta obrigação, porém, mais tarde, em virtude de novas condições, foi substituida por outra que lhe é muito mais pesada e prejudicial.

O Sr. Olympio Marques: — Muito mais modica.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Muito mais modica, não; e o nobre deputado nunca conseguirá demonstral-o.

Em vez de duas passagens em cada trem que tinha o governo, é hoje a companhia obrigada a transportar gratuitamente os seus agentes policiaes e outros funccionarios; isto além de 1,500 bilhetes, que lhe fornece.

O Sr. Olympio Marques: — Tudo isto é menos do que as duas passagens em cada trem.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não é tal; e o nobre deputado calculando o numero de trens que partem desta cidade para o Caxangá, se convencerá de que o total das viagens nunca attingirá ao subido algarismo de 1,500 bilhetes que fornece a empreza ao governo.

Um outro ponto, Sr. presidente, de que tratou muito detidamente o nobre deputado e de que me occuparei tambem, foi a dispensa que diz-se ter a companhia obtido, da conservação da estrada e assentamento de seus trilhos, sem o nivelamento a que se tinha obrigado, a saber: elevação nunca superior a tres pollegadas, além do nivel do leito da estrada.

Creio que posso assegurar ao nobre deputado que a esse respeito está muito mal informado.

Subsiste ainda hoje para a companhia que não foi della dispensada, essa obrigação; e o nobre deputado, assim como todos que transitam por essa estrada, se notarem, hão de ver que toda a extensão percorrida pela linha-ferrea está conservada, e que ahi os trilhos não se elevam acima de tres pollegadas.

A empreza só não conserva esse nivelamento nos pontos em que não ha estrada publica feita pela provincia, e onde é o terreno sinuoso e accidentado; porque, como sabe-se, os trilhos de uma linha não podem acompanhar essas depressões e tortuosidades.

O Sr. Manoel do Rego dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — O que diz o contrato é que a companhia será obrigada a assentar os seus trilhos de modo que nunca se elevem além de tres pollegadas acima do leito da estrada, logo onde não ha estrada, cessa essa obrigação para a companhia.

O que se impoz á companhia foi a conservação da estrada publica de que ella se servisse, e o nivelamento nas condições referidas: e esse serviço tem ella sempre desempenhado, segundo estou informado, em toda a extensão que é occupada pelos seus trilhos.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — E assim o deveria ser; por quanto, comprehende-se facilmente e é mesmo intuitivo que, onde não ha estrada publica, e tem a companhia de assentar os seus trilhos, não podiam estes acompanhar as depressões do terreno, sem expôr a empreza a graves prejuizos e os passageiros a continuados perigos.

Conseguintemente, onde não ha estrada publica feita, não tem a companhia o onus da conservação, nem a obrigação de manter aquelle nivelamento.

O Sr. Olympio Marques: — O que é que entende o nobre deputado por estrada feita?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — E' aquella que está acabada, completa e construida á custa da provincia.

O Sr. Olympio Marques: — Mas toda a estrada é feita pelo governo.

[Ha outros apartes].

O Sr. Uchoa Cavalcante: — O nobre deputado não argumenta, permitta-me que lh'o diga, de boa fé: Eu sei que a estrada publica é do governo; mas quando diz-se — estrada publica — entende-se logo que nos referimos áquellas que são construidas á custa da provincia.

O Sr. Olympio Marques: — Do Caminho Novo a Apipucos qual é o lugar em que a estrada não é feita pelo governo.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não posso precisar esses pontos; mas o nobre deputado não me póde contestar que ha desvios e atalhos em que a linha ferrea não servio-se da estrada publica.

O Sr. Olympio Marques: — Isto está no contrato.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Entretanto, diz o nobre deputado que a companhia foi dispensada de onus da conservação da estrada e do nivelamento da linha!!

O Sr. Olympio Marques: — E foi.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Oh! senhores! E' isto justamente o que contesto; pois, como já tive occasião de demonstrar, nos lugares em que ha estrada publica, estão os trilhos assentados com a elevação fixada.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado está equivocado; leia o contrato de 1861.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não estou equivocado, e para evitar esses equivocos é que deime ao trabalho de tomar todas estas notas que tenho agora presentes, e de estudar todos os contratos celebrados entre a empreza e o governo.

Além disto, eu já previa esta discussão, e sabia que o additivo por mim apresentado seria impugnado.

Tambem tenho sciencia de certos favores e concessões que se diz ter a companhia recebido na occasião em que teve lugar o prolongamento da linha de Apipucos até o Caxangá.

No contrato celebrado em 1871 se providenciou sobre a juncção da linha do Recife a Apipucos com a de Caxangá, e entre outras providencias.....

O Sr. Olympio Marques: — Não é esse o contrato.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Eu o tenho aqui e posso lêl-o: é o contrato de 13 de abril de 1871.

O Sr. Olympio Marques: — Não é esse.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Eu o posso ler, se o nobre deputado se quizer dar ao incommodo penoso de ouvir-me

Permitta-me, porém, o nobre deputado que eu continue; e digne-se de ouvir-me com alguma attenção, que terá occasião de responder-me.

Como ia dizendo, entre outras condições, nesse contrato estabeleceu-se que a companhia seria obrigada a diminuir o pendor da estrada no lugar da juncção das duas linhas e a alargar o baldo do açude de Apipucos.

Vejamos o que diz o contrato a esse respeito. (lê)

O Sr. Olympio Marques: — Ahi está um onus muito pesado de que foi libertada a companhia.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Mas, é preciso que o nobre deputado não esqueça que a diminuição do pendor dependia do reconhecimento posterior da inconveniencia de sua elevação, o que até hoje ainda não se verificou; do mesmo modo que ficou o alargamento do baldo dependente, segundo lê-se no contrato, da entrega por parte do governo de todo o terreno que fosse preciso para esse serviço, livre de qualquer onus, o que igualmente não se realisou.

Essas condições pesam ainda hoje sobre a empreza, que será obrigada satisfazel-as, logo que forem exigidos aquelles serviços.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado labora em uma completa confusão.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Se o nobre deputado insiste, eu lerei o contrato.

O Sr. Olympio Marques: — Está mal informado.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não estou; não.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Fallo nesta materia com algum estudo; e creio que a confusão está da parte do nobre deputado. Vejamos o que diz o contrato de 13 de abril de 1871.

O Sr. Olympio Marques: — Isso é contrato?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Peço a attenção do nobre deputado...

O Sr. Olympio Marques: — Logo precedeu a este um outro contrato, que é o que regula a juncção das linhas.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Mas este refere-se ao primeiro, e regula as suas clausulas e condições, assegurando a sua execução.

Veem, por tanto, os nobres deputados que se a companhia nunca diminuio a elevação do pendor, nem alargou o baldo do açude, é porque não se reconheceu ainda [...] a necessidade desses serviços.

Logo esses onus ainda subsistem para a companhia.

O Sr. Olympio Marques: — E acha que foi isto um onus para a companhia? Pois foi um favor immenso que ella recebeu.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Qual foi o favor? A companhia não fez os serviços porque não se reconheceu a sua necessidade, como se estipulou no contrato.

Examinarei agora o contrato feito em 21 de dezembro de 1871.

Nessa época era gerente da companhia o Sr. Rawlinson; gerencia essa que lhe foi desassisadamente fatal. E' precisamente d'ahi que data a decadencia e enfermidade d'aquella empreza.

Se os nobres deputados dissessem que a empreza reclama contra os onus a que a sujeitou esse contrato fatal para ella, eu certamente não contestal-os-hia.

O Sr. Olympio Marques: — E contra todos que lhe forem impostos pelos contratos anteriores.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Contra esses, não.

Já tive occasião de demonstrar que a empreza achava-se em melhores condições pelo seu contrato primitivo, do que acha-se hoje com as modificações e additamentos que lhe foram feitos, mas que, não obstante isto, não recusa o cumprimento dos serviços, porque se obrigou.

O que não quer a companhia é sujeitar-se aos gravissimos onus e pesados encargos que lhe impoz aquelle gerente, e contra os quaes immediatamente reclamou, allegando até não estar elle autorisado pela direcção para esse acto, que determinou mais tarde a sua dimissão.

O Sr. Olympio Marques: — Em que anno foi feito esse contrato?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Em 1871.

O Sr. Olympio Marques: — Pois asseguro que o Sr. Rawlinson ainda esteve muito tempo na gerencia, e que não foi logo demittido.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não sei se esteve muito tempo na gerencia; porque só affirmo aquillo que tenho sciencia completa; o que sei, porém, o que é verdade é que a companhia reclamou sempre muito energicamente contra o contrato feito por esse gerente, e que foi elle demittido.

Agora respondam-me aquelles que ouvem-me se um empregado que por tal modo compromette os interesses de uma empreza, dá ou não lugar a graves suspeitas.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não digo suspeitas contra a sua probidade; mas, não posso deixar de attribuir o seu procedimento e o acto que praticou, á falta de habilitações e capacidade para desempenhar o cargo de que se achava revestido, ou então a um certo estado de perturbação de seu espirito e exaltação de suas faculdades no momento em que assignou esse contrato.

Na ausencia dos motivos assignalados só uma causa inconfessavel poderia o determinar a contrahir tão graves compromissos para a empreza que geria.

Por esse contrato, como já tive occasião de ponderar esse empregado comprometteu gravemente os interesses da empreza.

O Sr. Olympio Marques: — Então esse contrato nada vale?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não pode obrigar a companhia; e é nullo por falta de poderes que não tinha o gerente, que não se achava autorisado para esse acto, nem pela directoria de Londres, nem pelo local desta provincia; e tanto é assim que o governo tem attendido as suas reclamações, fazendo-lhes algumas concessões.

O Sr. Olympio Marques: — Então não é nullo.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não deve obrigar a companhia; mas esta não pode por si somente consideral-o insubsistente e rescindil-o.

Permitta-me agora a assembléa que eu leia o contrato a que me tenho referido, feito pelo Sr. Rawlinson, gerente dessa companhia. (lê):

O Sr. Olympio Marques: — Dá licença para um aparte?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Tem sempre licença para me dar todos os apartes que quizer.

O Sr. Olympio Marques: — O Sr. Rawlinson não sujeitou a companhia á condição alguma nova; isso não é mais do que a confirmação daquillo a que estava ella obrigada pelo contrato primitivo e o meio de realisal-o.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Nesse contrato ou accordo, como o quizerem qualificar, esse gerente sobrecarregou incontestavelmente a empreza de novos onus, novas obrigações e novos gravames, sem obter para ella a menor concessão, nem um só favor.

Qual a compensação que teve a companhia nesse contrato? Nenhuma só. Calculem, porém, os nobres deputados o gravame das imposições a que ficou ella exposta.

No contrato se lhe impoz a substituição immediata da ponte da rua da Aurora, posto estivesse a que existia e ainda hoje existe, em completo estado de conservação, e offerecesse a maior segurança para o serviço da empreza.

Em segundo lugar obrigou-se a companhia a construir estações de alvenaria em certos e determinados pontos da linha, e abrigos de madeira ou de ferro em outros, onde já haviam essas obras, e todas em bom estado e com boas accommodações.

E qual foi o onus, pergunto, de que foi dispensada a companhia nesse contrato?

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante: A companhia, como já disse, reclamou immediatamente contra semelhantes imposições.

O Sr. Pinto Pessoa: — Mas esse contrato está ou não perfeito?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Contra isto é que a empreza reclama; e é justamente o que ella não quer aceitar.

O Sr. Pinto Pessoa: — Mas a companhia reclamou perante o governo?

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Reclamou; e aquelle gerente foi logo demittido por causa desse contrato em que somente comprometteu a companhia, sem obter para ella uma só vantagem, um só favor.

O Sr. Pinto Pessoa: — Nós nada temos que ver se Rawlinson obteve ou não vantagens para a empreza.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Não penso assim; entendo que os interesses de uma companhia d'essa ordem, que satisfaz a uma necessidade publica, não nos podem ser indifferentes.

O Sr. Pinto Pessoa: — Tem os seus conformes.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Posteriormente ainda...

O Sr. Olympio Marques: — Não é isto que está em discussão.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Já uma vez ponderei que a discussão foi desviada do terreno em que devia ser mantida e que, a pretexto do additivo apresentado, contou-se toda a historia dessa companhia, o que fez-se para justificar um parecer da commissão de obras publicas e o projecto parque concluio, relativo á mesma empreza. Portanto, não se deve extranhar-me que acompanhe a discussão, e mostre que é falsa a exposição de motivos com que no parecer se justificou o projecto, e conseguintemente que é injusta a sua disposição.

Tenho necessidade de demonstrar que a companhia não foi dispensada de todos os onus, como insinúa o parecer; que subsistem todas as suas obrigações, e que ella reclama apenas contra aquellas que lhe foram impostas em um contrato para que não tinha poderes o seu gerente.

Posteriormente, como ia dizendo, ainda se exigio da empreza a construcção de uma estação no caes Vinte e Dous de Novembro, sobre o rio Capibaribe.

Mais tarde, a companhia por intermedio de um de seus empregados, se me não engano, entendeu-se sobre esse assumpto com o go-

veno da p[illegible] nessa época [illegible] dia convir na construcção dessa estação sobre o rio Capibaribe, [illegible] comprehenderam a inconveniencia [illegible] extravagancia de uma semelhante obra.

Em vista disto, foi modificada essa obrigação em que estava constituida a companhia, e para este ponto reclamo a attenção do nobre deputado que tão interessado se mostra nessa discussão.

O Sr. Pinto Pessoa:—Pois não.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Na impossibilidade de cumprir essa condição tão onerosa, quanto inconveniente e de supportar outros gravosos encargos, a empreza procurou entender-se com o governo da provincia, que a attendeu, cedendo a justiça das allegações feitas perante elle; e então foi alterado aquelle contrato.

Todos os onus, obrigações e encargos a que estava sujeita a companhia em virtude dos contratos anteriores, continuaram a pesar sobre ella, que reclama apenas contra os excessos praticados pelo seu gerente.

E' assim que subsiste ainda hoje para a empreza a obrigação de conservação da estrada, nos lugares percorridos pela linha; do nivelamento dos trilhos, não podendo estes se elevarem além de 3 pollegadas acima do leito da estrada; a obrigação da diminuição do pendor no ponto da juncção das linhas, se o governo assim o julgar conveniente; do alargamento do baldo do açude, logo que lhe sejam entregues, livres de onus, os terrenos precisos para esse serviço; a obrigação de pagar a fiscalisação da estrada por parte do governo, com o que despendeu annualmente 2:400$; e, emfim, todas as demais em que constituio-se pelos contratos anteriores.

A companhia, como por vezes tenho dito, só reclama contra o contrato do gerente Rawlinson, que a sujeitou á substituição immediata da ponte da rua da Aurora; a prompta construcção de estações de alvenaria e de abrigos de madeira ou de ferro, não sendo essas obra necessarias para o serviço da empreza, nem exigidas pelo interesse publico.

E' contra isto que clama a companhia; e foram esses os onus que foram modificados apenas, e não dispensados, como vão ver os nobres deputados.

Em vez da construcção da estação no caes Vinte e Dous de Novembro sobre o rio, exigio-se que a companhia alugasse alli um edificio com accommodações sufficientes para receber todos os passageiros e a carga que tivesse de ser transportada na estrada: edificio que, segundo consta-me, já existe.

Assim, em vez de uma estação sobre o rio, obra essa prejudicial e inconveniente, como todos reconhecem, a companhia alugou alli um armazem para o mesmo fim a que era aquella destinada.

O Sr. Olympio Marques:—Ainda hoje embarquei lá e nada vi.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Pois estou informado que já foi alugado.

O Sr. Olympio Marques:—Ainda hoje lá estive e vi-me obrigado a apanhar chuva.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Pois ha alli muitos estabelecimentos, onde o nobre deputado se podia ter recolhido.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—O nobre deputado tem sido infeliz e victima n'aquella estrada, até nos trocos do dinheiro dado para a passagem.

O Sr. Olympio Marques:—Victima nunca fui.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Creio que o nobre deputado é exagerado nessas apreciações; tenho andado repetidas vezes nessa estrada e nunca fui alli prejudicado.

O Sr. Olympio Marques:—Nunca eu disse que o tinha sido.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—O nobre deputado disse que deixou de receber troco a que tinha direito, e isto é um verdadeiro damno.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Isto é muito possivel, e acontece em todas as emprezas; mas é um facto todo excepcional, que nenhum alcance póde ter e explicavel pelo esquecimento do empregado.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Vê-se, pois, do que fica expendido que a obrigação que tinha a companhia de construir uma estação sobre o rio, foi substituida pela do aluguel de um edificio que tenha os necessarios commodos para passageiros e carga.

Subsiste ainda igualmente a obrigação da construcção de uma ponte nova na rua d'Aurora, tendo sido adiado apenas para mais tarde esse serviço; quando se verificasse a juizo de pessoas competentes, que a ponte actual não offerece todas as garantias de segurança ao transito publico; sujeitando-se a companhia, no caso de não concluil-a dentro do prazo que lhe foi fixado, a supportar uma reducção no preço das passagens, e isto progressivamente a ponto de poder tornar-se gratuito o transporte em seus trens.

E incontestavelmente, é esta pena muito mais efficaz do que aquella á que se achava ella obrigada, de ver fazer-se á sua custa, aquella obra, com a obrigação de indemnisal-a: sendo igualmente certo que é essa multa de maior proveito para o publico que lucrará com a reducção das passagens, no caso de falta da companhia.

Não foi tambem a companhia desobrigada de fazer estações de alvenaria e abrigos de madeira ou de ferro; ficando espaçada a construcção dessas obras para outra época em que se reconhecesse a sua necessidade, pela deterioração das que servem actualmente.

O Sr. Olympio Marques:—Neste ponto concordo.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Creio portanto, que o accordo sujeito á approvação da assembléa, é o mais justo e razoavel que se podia fazer; e conseguintemente não comprehendo como se possa impugnal-o.

Agora lembro-me que o nobre deputado não desconheceu isto, tanto que o disse no parecer que precedeu ao projecto que, como membro da commissão de obras publicas, apresentou, approvando aquelle acto da presidencia, ainda que com algumas condições que a companhia não póde aceitar e de que agora me occuparei.

Para a approvação do accordo havido entre o governo e a empreza, impõe-se á esta, em primeiro lugar uma passagem gratuita para o engenheiro da camara municipal.

Considero isto de uma importancia tão nulla, que fiquei surprendido com a discussão larga que se estabeleceu sobre um tal assumpto.

Não comprehendo como faça-se tão grande questão, por uma passagem gratuita para o engenheiro da camara.

Obriga-se em segundo lugar a companhia a conservar e manter o actual systema de assignaturas; e, finalmente, á convir no prolongamento da linha da companhia ferro carril até o Manguinho.

Lembro-me que quando fallava o nobre deputado, lhe disse eu que as duas ultimas condições importavam, uma o desfalque das rendas da companhia, uma verdadeira defraudação, e a outra uma violencia, um attentado de seu direito.

Demonstral-o-hei agora; antes porém, fallarei da passagem que exige-se para o engenheiro da camara.

A este respeito cumpre-me ponderar que sendo a companhia já obrigada a dar transporte gratuito a diversas autoridades e funccionarios publicos, além de 1,500 bilhetes que fornece ao governo da provincia para serem distribuidos segundo a exigencia do serviço publico, não ha motivo procedente que justifique essa nova imposição.

O Sr. Olympio Marques:—Qual é o motivo que ha para isentar-se a companhia do imposto municipal?

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Não procuro o nobre deputado desviar-me da questão; a companhia goza dessa isenção por força de seu contrato primitivo com a provincia.

O Sr. Olympio Marques:—Acha que é isso legal?

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Entendo que sim. Desde que contratou-se com a empreza, devia-se conceder-lhe todos os direitos e isenções necessarias para ella executar o contrato.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Permitta-me o nobre deputado que continue; já me sinto bastante fatigado, e além disto já a hora está bastante adiantada.

O Sr. Olympio Marques:—Bem; vamos á segunda condição.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Fallarei ainda sobre a primeira.

[illegible] que lhe fornece a empreza tantos quantos bastem para elle transitar diariamente n'aquella estrada.

E isto, quanto a mim, uma medida puramente administrativa, e que não deve fazer parte de um projecto de lei.

O Sr. Olympio Marques:—E como figura no contrato a passagem para o director das obras publicas?

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Em todo o caso, isto é uma questão sem importancia; e acredito mesmo, que a companhia não negará essa passagem ao engenheiro da camara municipal, ainda quando não seja a isto obrigada.

Accresce ainda que o contrato foi celebrado sobre certas bases e condições que não podemos alterar sem audiencia da outra parte contratante.

O Sr. Menelio Pinto:—Então somos uma mera chancellaria?

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Respondendo ao aparte do nobre deputado, lhe ponderarei que penso que o accordo havido entre a administração e a companhia não precisa da approvação desta assembléa.

O Sr. Olympio Marques:—Ainda mais esta.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Lerei alguma cousa a esse respeito.

No senado já discutio-se uma questão igual, e resolveu-se que os actos do poder executivo não dependiam da approvação do poder legislativo para produzir todos os seus effeitos.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Neste caso não podemos legislar sem que previamente consultemos áquelles á quem teria a lei de obrigar.

E nessas [illegible] que seria uma lei e de que serveria?

Supponha o nobre deputado que seja adoptado o projecto da commissão de obras publicas tal qual está; obrigará ou não a companhia?

O Sr. Olympio Marques:—Não obrigará emquanto ella não declarar que aceita o contrato.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Como? Pois uma lei não obriga!

Não será esta uma doutrina absurda e perigosa?

Não comprehendo que a execução da lei fique dependente da approvação d'aquelle para quem a decretamos.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Isto é cousa differente; mas em todo o caso não se póde alterar as condições e clausulas de um contrato descricionariamente, sem o mutuo accordo das partes.

E, já achando-se reguladas as passagens gratuitas a que tem direito o governo, e fixado o numero de bilhetes que deve fornecer a companhia, entendo que a esse respeito nada mais ha a providenciar.

Não me demorarei mais sobre este ponto; e procurarei demonstrar agora que a segunda condição da emenda offerecida ao additivo importa, como disse, uma defraudação para a empreza.

Pelo contrato em virtude do qual organisou-se a companhia, art. 6º [veja o nobre deputado que não estou muito alheio a esta materia] nesse contrato, digo, fixou-se...

O Sr. Olympio Marques:—Vamos a isso; mas não venha com uma igual a de ainda agora.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—... fixou-se o preço das passagens, e estabeleceu-se as assignaturas. Eis o que dispõe o contrato. (lê)

Do exposto vê-se que a companhia tem faculdade para alterar ou modificar não só o preço das passagens, como o systema de assignaturas.

A companhia tem mantido sempre as assignaturas para aquelles que as teem querido e ainda continúa a conserval-as; mas pretende hoje modifical-as, para o que tem incontestavelmente autorisação e toda a competencia.

Segundo o systema até hoje adoptado, o assignante transitava as vezes que quizesse nos trens da companhia, posto que pagasse com um abate calculado na razão de duas viagens somente; não sendo, porém, actualmente prospero o estado da empreza, lutando ella com grandes difficuldades para occorrer ás despezas, e tendo necessidade de regularisar o seu serviço e elevar a sua receita; assentou que devia modificar as condições da assignatura, ou antes acabar com os abusos que se commettiam, reduzindo as viagens dos assignantes ao numero sobre o qual é calculado o abate com que pagam.

Então para evitar duvidas e questões que diariamente se poderiam suscitar, vende o numero de bilhetes correspondente aos dias uteis de cada mez, com o mesmo abate das assignaturas, com os quaes poderão transitar aquelles que estiverem delles munidos, entregando-os successivamente ao empregado incumbido de recebel-os.

Pelo systema de assignaturas que se quer mantêr, o assignante, transitando na estrada mais vezes do que as que tem direito pelo abate com que paga, prejudica incontestavelmente a companhia.

E não importará isso por ventura uma diminuição de receita para a empreza?

Veem, portanto, os nobres deputados que toda a razão tinha eu quando dizia que o systema de assignaturas, que o projecto da commissão de obras publicas quer conservar, expunha a companhia a continuadas defraudações, permittindo que os assignantes viajem as vezes que quizerem, quando só tem direito a duas passagens.

O Sr. Olympio Marques:—O que quer? Está no seu direito. E quando o assignante paga por mez, e só anda 15 dias, a companhia retribue-lhe alguma cousa?

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Tem a compensação no abate com que pagou.

Não vejo, portanto, razão alguma para que se imponha á companhia semelhante condição.

Além disto, comprehende-se facilmente que a emissão de bilhetes em uma empreza dessa ordem está dependente de circumstancias; e conjunctamente que não póde ser um acto inalteravel, immutavel; depende da maior ou menor concurrencia de passageiros, e de um dia para outro póde a companhia ter necessidade de modifical-a.

Se mais tarde as circumstancias permittirem essa modificação com reducção nos preços das assignaturas, o que sem duvida aproveitará aos passageiros, a empreza não poderá fazer, sendo adoptada a segunda condição da emenda apresentada ao additivo que se discute.

Entendo, portanto, que não convém de modo algum a sua adopção, e conseguintemente que a assembléa não deve approval-o.

Farei agora algumas considerações sobre a terceira condição, que qualifiquei de attentado, como passo a demonstrar esperando fazel-o em poucas palavras.

Dispõe o art. 10 do contrato: (lê).

Desde que a companhia, como acabam de ouvir os nobres deputados, tem um privilegio que lhe garante o seu contrato; desde que por disposição expressa não pode-se assentar trilhos dentro de sua zona privilegiada, não posso comprehender, como independentemente de sua acquiescencia, se deva permittir o prolongamento de uma das linhas da companhia ferro-carril, sem offensa de seu direito e sem comprometter-se os seus interesses.

A empreza da estrada de ferro do Recife a Caxangá já uma vez permittio que a companhia ferro carril prolongasse uma de suas linhas dentro da zona privilegiada.

Sabe-se que o ramal da linha de Fernandes Vieira, desta ultima companhia, não podia ser prolongado até o ponto a que hoje attinge, e não ignora-se igualmente que a empreza da estrada lhe fez uma concessão com a condição expressa de não repetir-se para o futuro novas reclamações, nem iguaes exigencias; entretanto, pretende-se hoje em nome daquella companhia attentar contra o privilegio da empreza e contra os seus interesses!

O Sr. Pinto Pessoa:—Não foi a companhia ferro carril quem o exigio.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Se esta companhia não o exigisse, e isto não lhe conviesse, acredito que não pretenderia impôr hoje [illegible] áquella empreza.

O Sr. Olympio Marques:—Fosse que não fosse, a minha questão é que isto é de interesse publico.

[illegible] remos nós violentar [illegible] uma das clausulas [illegible] do contrato, no seu privilegio?

Desconheço os motivos e razões valiosas que determinaram a consignação de semelhante condição no projecto da commissão de obras publicas.

Disse o nobre deputado que o prolongamento não offendia os interesses da empreza daquella estrada.

O Sr. Pinto Pessoa:—Não offende o seu privilegio.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Se ella tem o privilegio, como é que se attentando contra elle, não offende-se o seu direito?

O Sr. Pinto Pessoa:—Isto está na lei?

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Certamente.

O Sr. Pinto Pessoa:—Não está tal.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Tanto tem ella o privilegio, que não se permittio a companhia Ferro Carril prolongar a linha de Fernandes Vieira sem o seu consentimento, sem a sua acquiescencia.

E demais, esta questão está já decidida até pelo poder judiciario, segundo estou informado, em um embargo que fez a companhia da estrada de ferro do Recife á Caxangá em obras da de Ferro-Carril.

(Ha um aparte.)

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Esta questão está decidida não só pelo poder judiciario, como disse, como pelo poder administrativo. O privilegio da companhia, portanto, não se pode hoje mais contestar; e tanto isto é verdade que para esse projectado prolongamento se requer o seu consentimento.

O Sr. Pinto Pessoa dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Não ha innovação de contrato, perdôe-me o nobre deputado; o contrato é o mesmo, é o contrato primitivo e não convém fazer disto uma questão que nada pode interessar á discussão.

Já uma vez disse, e agora repetirei: o que a companhia pretende é libertar-se dos gravissimos encargos que lhe fez pesar sobre ella aquelle gerente que pelo modo porque procedeu, denotou não ter tido sciencia, nem consciencia do acto que subscreveu.

O Sr. Olympio Marques:—Não faça injustiça destas ao presidente que fez o contrato.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Não faço injustiça á pessoa alguma; mas não posso comprehender como o gerente de uma empreza tendo consciencia e conhecimento do que faz, subscreva um contrato onde somente estabeleceu-se onus e gravames para ella, sem uma só compensação sequer.

O Sr. Menelio Pinto:—Quem foi o presidente que assignou o contrato?

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Não sei; se o soubesse affianço que satisfaria o nobre deputado, declinando o nome do presidente, e posso assegurar-lhe que as minhas apreciações não diversificariam.

Supponho ter satisfeito o meu compromisso, demonstrando que ainda hoje subsistem todos os onus e encargos a que sujeitou-se a companhia em todos os contratos anteriores, que ella os aceita e não reclama senão contra os que lhe foram impostos em um acto para que não estava autorisado o gerente que o assignou.

Veem, portanto, os nobres deputados que nenhuma procedencia teem as razões de decidir do parecer da commissão, adduzidas no falso supposto de achar-se a companhia isenta desses onus, dessas obrigações.

Demonstrei igualmente que as condições que se propõe para a approvação do accordo havido ultimamente entre a administração da provincia e a companhia, não podem ser por esta aceitas, não só porque attentam contra o seu direito e privilegio, como porque lhe são ruinosas e oppostas aos seus interesses.

Nem se diga que o pretendido prolongamento da linha de Fernandes Vieira não prejudica os interesses da empreza daquella estrada.

Desde o momento em que aquella linha se estender e attingir o ponto que se pretende, é incontestavel que todos quantos alli residem ou tiverem necessidade de lá ir, preferirão sempre andar nella, e nunca transitarão na estrada do Caxangá.

E o nobre deputado, justo como é, não póde deixar de convir que, diminuindo a concurrencia e o numero de passageiros, diminuirá necessariamente a receita dessa companhia.

Não póde dizer-se que o prolongamento projectado não aproveita áquelles que residem no lugar, onde se pretende levar aquelle ramal da linha ferro-carril, porque se assim fosse, ninguem o reclamaria.

O Sr. Góes Cavalcante:—Isto é verdade, e tanto que, depois do prolongamento, tendo de ir ao Manguinho, preferirei sempre o transporte nos bonds.

(Ha outros apartes).

O Sr. Presidente reclama attenção.

O Sr. Uchoa Cavalcante:—Vou concluir: como disse, a questão foi desviada do terreno em que devia manter-se e discutir-se, e tomou uma direcção que eu não podia prever.

Discutindo-se o additivo, parece-me que somente de sua materia se deveria tratar, e não da longa historia que não tinhamos necessidade de ouvir, dessa companhia.

Entretanto, o nobre deputado transitou por esse caminho, e obrigou-me a acompanhal-o em sua viagem, o que forçou-me tomar á assembléa mais tempo do que esperava, na justificação do additivo que apresentei.

O additivo apresentado, e do qual sou tambem um dos signatarios, não podia surprender, como se disse, á assembléa.

Sou incapaz de surprender á pessoa alguma e principalmente em assumpto tão momentoso.

A materia do additivo já tinha sido o objecto do parecer de uma commissão e de um projecto que foi lido neste recinto.

A isto accresce que o presidente da provincia na falla com que abrio esta assembléa, já publicada no *Diario de Pernambuco*, tinha dado noticia do accordo, cuja approvação se propõe no additivo; e portanto, nenhuma razão havia para que se qualificasse de surpreza a sua apresentação.

Nenhum interesse particular tem nenhum dos signatarios do additivo na sua approvação.

E' um acto da administração que foi remettido á assembléa, de cuja approvação está dependente, e que necessita de uma decisão para que possa a empreza observal-o, dando-lhe a devida execução.

Estando já bastante adiantada a sessão, approximando-se o encerramento de nossos trabalhos, e sendo urgente que a assembléa se pronunciasse logo sobre esse acto, entendi e os demais signatarios que deviamos apresentar o additivo que se discute.

A falta de tempo, portanto, para a discussão do projecto pelo qual concluio o parecer da commissão de obras publicas, foi a causa unica e exclusiva da apresentação do additivo e nenhuma outra mais.

Se os nobres deputados entenderem que é de justiça a sua approvação, que o façam, e senão que o reprovem, certos de que todos e cada um dos signatarios do additivo, apresentando-o, cederam somente a razões de ordem superior e á exigencia dos interesses e serviço publicos.

Tenho concluido.

(Muito bem, muito bem).

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da antecedente e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA

Jury do Recife—Ainda hontem não póde ser installada a sessão desse tribunal, por só terem comparecido 30 juizes de facto, pelo que foram sorteados os seguintes para completar o numero:

Antonio Pereira da Cunha.
Hemeterio Vital de Negreiros.
Bernardo da Cunha Teixeira.
José Firme Pereira do Lago.
Herculano da Silveira Bessone.
Mathias Moniz Tavares.
Decio Augusto Rodrigues da Silva.
Ricardo Pereira de Farias.
Antonio José Mauricio.
Francisco Bastos Soares.
Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama.
Bellarmino de Sá Cavalcante.
Antonio José de Abreu Ribeiro.
Antonio Augusto da Camara Rodrigues Sette Junior.
Manoel Francisco Marques.
Dr. Manoel Barbosa d'Araujo.
Felix Paes da Silva Pereira.
Antonio José de Andrade.

[illegible] sessões anteriores, e por isso [illegible] á sessão de hontem:

[illegible] da Cunha Castro.
[illegible] José de Oliveira Rodrigues.
[illegible] da Cunha Coelho.
[illegible] Joaquim Ferreira Esteves.
[illegible] Coelho Cintra.
[illegible] de Almeida Nobre.
[illegible] Candido da Silva Guimarães.
[illegible] Austricliano de Torres Galindo.
[illegible] de Pinho Borges.
[illegible] Eliseu Antunes Guimarães.
Joaquim Fortunato Pereira Bastos.
Joaquim Vieira Coelho da Silva.
Manoel Carneiro Rodrigues Campello.
Manoel Pereira Caldas.
Manoel Pinto de Queiroz.
Virgilio Angelo Custodio de Oliveira.
Manoel Gomes Pereira Guerra.

Ferimento mortal—A's 9 horas da noite de 23 de julho ultimo, no engenho Pitimbú, do termo de Jaboatão, Francisco, escravo do Dr. José Antonio de Pinho Borges, proprietario do dito engenho, ferio mortalmente a um seu parceiro de nome Pedro, que falleceu 7 horas depois, e levemente a um outro de nome Gonçalo.

O delinquente foi preso em flagrante pelo respectivo senhor e entregue ao subdelegado do districto, que contra elle procede de conformidade com a lei.

Inqueritos policiaes—Pelo subdelegado da Varzea, foi remettido ao juizo competente, o inquerito policial a que procedeu contra Felix José dos Santos e José Paulino de Almeida Catanho Junior, por crime de furto de cavallos.

— Pelo delegado do termo da Escada foi remettido ao juizo competente, o inquerito policial a que procedeu contra Joaquim Gomes da Silva, por crime de ferimentos leves, praticados em Cesario Bispo dos Santos.

Associação Commercial Beneficente—Amanhã, ao meio dia, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas desta associação, afim de ouvirem a leitura do relatorio do anno findo, e elegerem a directoria para o anno de 1877—1878.

Reunião de contraria—Hoje, ás 6 horas e meia da tarde, deve reunir-se a mesa geral da irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz, afim de proceder á eleição da mesa regedora para o anno de 1877—1878.

Impresa—Recebemos do Rio de Janeiro o seguinte:

N. 26, da *Illustração Brasileira*, com o qual começa o 3º volume. Essa revista é, sem duvida uma dos melhores e mais baratas que se publicam, pois que, são finissimas as gravuras, variadissimo o texto, emquanto que o preço da assignatura é apenas de 22$000 por anno. Assigna-se na rua Primeiro de Março n. 4, fabrica de chapéos de sol.

Ns. 23 e 24, da *Imprensa Industrial*, revista de litteratura, sciencias, artes e industrias.

Atheneu Dez de Agosto—Esta associação litteraria celebra amanhã, pelas 4 horas da tarde, uma sessão ordinaria com os socios que comparecerem.

Pagadoria de fazenda — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Junta commercial, consignações dos officiaes do exercito, justiça de 1.ª instancia, alfandega e correio geral.

Progresso—Publicou-se o n. 14 desse periodico, que se occupa de sciencias e de litteratura.

Escravos — De nossa praça foram para o Rio de Janeiro, no vapor *Pernambuco*, 19 escravos.

Dinheiro—O vapor *Pernambuco*, levou de nossa praça para:

Bahia	2:195$000
Rio de Janeiro	5:121$300

Visinho incommodo—Moradores da rua do Socego, na freguezia da Boa-Vista, nos pedem para recommendar ao respectivo subdelegado um visinho, que, desde depois de jantar até alta noite, entretem-se em dar tiros com carga de chumbo, sem attender que além do incommodo que causa, póde produzir ferimentos e outros desastres. Assim o fazendo, esperamos que se providenciará.

Largo do Paraizo—Continúa um dos moradores desse largo, do lado da rua Duque de Caxias, a conservar no quintal da casa em que reside, quantidade de immundicias, que produzem mosquitos e outros insectos, que incommodam os visinhos e muito damno causam á saúde publica.

Recommendamos ao Sr. Dr. inspector da saúde publica esse fóco de infecção, visto nada ter feito até o presente o fiscal da freguezia de Santo Antonio.

Vapores—São esperados os seguintes:

Senegal	da Europa	hoje
Ceará	do Sul	até 8
Delambre	da Europa	até 9
Mondego	da Europa	até 9
Espirito Santo	do Norte	até 10
Sorata	da Europa	até 12
Guadiana	do Sul	até 14
Para	do Sul	até 17
Equateur	do Sul	até 20

Loteria. — Quinta-feira, 9 de agosto, será extrahida a loteria 236.ª em beneficio das obras da igreja do Rosario de Serinhaem.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte dia.

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, no trapiche da alfandega, confronte á guardamoria, de tres botes, mastros, velas, remos e pertenças salvados da barca allemã *Doose*, naufragada nas costas do Rio Grande do Norte.

Pelo agente Stepple, á rua da Imperatriz n. 56, do estabelecimento de tinturaria.

Loteria do Rio de Janeiro — Por telegramma recebido da côrte, sabe-se que corre hoje a loteria n. 672, em beneficio da casa de correcção.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O crime do contrabandista Sr. Barão de Cotegipe, e a denuncia do honrado Sr. Cesario Alvim.

Poucos casos temos visto em que o juizo do vulgo *parecesse* mais grosseira e superficialmente illudir-se do que no occorrido com a scena comica recitada na cadeia velha no dia 13 do corrente pelo protogonista do espectaculo.

Nesse genero, porém, poucos casos conhecemos em que a *impressão de momento* mais presto se dissipasse, como *poeira*, e cahisse no ridiculo, do que tem de acontecer com o *crime* do nosso infiel guarda do thesouro nacional, farejado pilhado, denunciado e punido pelo honesto Sr. Cesario Alvim.

Não passarão muitos dias sem que todos se admirem de ter-se feito *por tão pouco tanto barulho*, e o escandalo, artificialmente explorado por esse virtuoso Mineiro, seja objecto de riso.

Os elementos de tal escandalo são frageis varinhas, a que se procurou dar força e consistencia reunindo em um feixe sem vinculo serio, mas que não resistem á analyse, são facilimas de espedaçar de uma em uma.

A este respeito nada precisamos dissimular nem occultar.

Para os embaidos pela representação do Sr. Cesario Alvim, o crime do Sr. Cotegipe, segundo uns, a sua enorme facilidade, segundo outros, foi exercer a profissão de negociante, sendo ministro e ao mesmo tempo socio de G. L. Masset & C., casa suspeita de contrabando, em que tinha por consocio um feitor conferente da alfandega do Rio de Janeiro, empregado subalterno do mesmo ministro, e impedido de commerciar, em virtude da lei. Eis ahi tudo em essencia, nada mais e nada menos.

Confrontemos com a lei e com os factos estas arguições.

[illegible] O novo codigo commercial [illegible] logo no

« Art. 1.º Podem commerciar no Brasil:

« 1.º Todas as pessoas que na conformidade das leis deste Imperio, se acharem na livre administração de suas pessoas e bens, e não forem *expressamente* prohibidas neste codigo. »

O art. 2º diz:

« São prohibidos de commerciar:

« 1.º Os presidentes e os commandantes de armas *das provincias*, os magistrados vitalicios, os juizes municipaes e os de orphãos, e os officiaes de fazenda dentro dos districtos em que exercerem as suas funcções;

« 2º Os officiaes militares de 1ª linha, de mar e terra, salvo se forem reformados, e os dos corpos policiaes;

« 3.º As corporações de mão morta, os clerigos e os regulares;

« 4.º Os fallidos, emquanto não forem legalmente reabilitados. »

E ninguem mais.

Declarando o codigo que podem commerciar no Brasil todos que não forem por elle expressamente prohibidos, nem sendo mesmo licitas, por principio geral de direito, interpretação ampliativas neste caso, segue-se que os ministros de estado, a respeito dos quaes o codigo julgou que não militavam as mesmas razões de abstenção que se dão a respeito dos governadores das *provincias* podem livremente commerciar.

Bem ou mal, entre nós, á semelhança do que se dá na Europa, e differentemente de uma lei dos Estados-Unidos, um ministro de estado póde simultaneamente, se tiver tempo, gerir uma pasta e a sua casa commercial ou bancaria.

Foi o legislador que assim o quiz. E é até mui conveniente que certos ministerios e certos postos politicos e administrativos não sejam só occupados por advogados, magistrados e militares pouco sabedores das necessidades e praticas reaes deste mundo, que, só depois de serem ministros, vão estudar as operações financeiras, os reclamos da agricultura e commercio, as estradas de ferro, os systemas de colonisação, os encanamentos de aguas, etc., sendo ordinariamente guiados por officiaes de secretaria, ás vezes menos competentes e mal intencionados, que assim dominam e governam.

O Sr. Cotegipe, portanto, podia legalmente commerciar, e o Estado até lucraria se elle tivesse mais essa utilissima experiencia. Mas por ventura aproveitou-se jamais de semelhante faculdade legal?

O *unico* facto pelo qual se pretende demonstrar ser elle *ministro negociante*, ou antes *negociante ministro*, é o de ser *commanditario* de G. L. Masset & C. Mas é mister muita ignorancia, má fé ou inadvertencia para suppôr que o membro *commanditario* de uma sociedade em commandita seja necessariamente commerciante, se por al não o for.

O codigo assim se expressa: « Quando duas ou mais pessoas, sendo ao menos *uma* commerciante, se associam para fim commercial, obrigando-se uns como socios solidariamente responsaveis, e sendo *outros simples portadores de capitaes, com a condição de não serem obrigados alem dos fundos que forem declarados no contrato*, esta associação tem a natureza de sociedade em commandida. »

A commandita Masset tem por fim legitimo, e foi organisada de accordo com a legislação citada, como se vê das seguintes clausulas de seu contrato fundamental:

« 1.º A sociadade tem por fim a compra e venda no Rio de Janeiro e no Brasil, seja por conta propria, seja por commissão ou consignação, de productos estrangeiros ou nacionaes, de importação ou exportação.

« 4.ª *A gerencia da sociedade pertence ao socio G. L. Masset, o qual fica e ficará responsavel para com os terceiros* com todos os seus bens tidos e por haver, *não podendo os dous socios commanditarios ser responsaveis de modo algum, alem das quantias estipuladas no dito contrato.* »

A' vista do exposto, não sendo necessario ser negociante para ser socio de uma commandita, não tendo sido negociante por outro facto o Sr. Barão de Cotegipe, segue-se que nunca elle commerciou.

Ainda mais. Nem sequer elle jámais auxiliou com o prestigio de seu nome a existencia e o credito commercial da referida casa. O mesmo codigo prescreve no art. 312: « Na sociedade em commandita não é necessario que se inscreva no registro do commercio o *nome* do socio commanditario, mas requer-se essencialmente que se declare no mesmo registro *a quantia certa* do total dos fundos posto em commandita. »

O contrato assignado pelo Sr. Barão de Cotegipe em janeiro de 1875, *quando não era ministro, nem residia no Rio de Janeiro, séde da casa commercial*, mas sim na Bahia, foi conforme o costume, archivado na secretaria do Tribunal do Commercio da Côrte; mas não nos consta que o *nome* desse commanditario apparecesse na respectiva publicação feita pelos jornaes. Posto que elle disso não fizesse, nem tivesse razão para fazer mysterio, rarissimas pessoas sabiam da *mera participação de seus capitaes*, aliás pouco avultados, em tal sociedade, de que geralmente se ignorava fosse membro.

Por demais, diremos que bastava elle *não tomar parte na gerencia administrativa* da sociedade para isto significar que *não commerciava*, segundo a doutrina do mesmo codigo no art. 3º, que adiante transcrevemos.

Tão pouco se póde dizer que não estava no decoro e delicadeza de sua posição associar-se com Masset, pois á vista da *natureza* essencial de tal commandita, elle não associára a este sua posição nem sua pessoa, mas sómente o pequeno capital empregado nas legitimas transacções da casa Masset, do mesmo modo, e ainda com maioria de razão, que tantas e tão altas notabilidades politicas e sociaes, aggregadas como accionistas ás companhias anonymas, ou de responsabilidade limitada,

[illegible] não teem [illegible] pessoal, nem os negociantes, bons ou máos, probos ou improbos, que as dirigem.

Uma sociedade em commandita pode ter tantos ou mais socios do que qualquer companhia, e seus quinhões podem ser transferidos ao acaso e a toda sorte de gente, sem que dahi salpique uma nodoa áquelles que os consertam.

O alto e eminente senador, ex-ministro e depois novamente ministro e conselheiro de estado Sr. Visconde de Muritiba, foi socio commanditario de Mauá, Mac-Gregor & C., sem que por isso deixasse de permanecer um modelo de honestidade privada, e como tal sempre acatado.

Nem G. L. Masset era pessoa de quem instinctivamente devesse fugir um estadista como o digno Sr. Barão de Cotegipe, e de quem não podesse approximar-se, ainda na respeitosa distancia do lugar de commanditario, *simples portador de capital*, na phrase do codigo.

Houve evidente abuso quando o Sr. Cesario Alvim, para produzir falso effeito, deu a entender que G. L. Masset era o mesmo do contrabando dos brilhantes, dizendo que essa *firma recordava* o celebre contrabando dos brilhantes em 1862, e assim aproveitando só a identidade de *um nome* para causar *sensação*.

Tambem não depõe contra este Masset o facto com elle occorrido em um despacho de popeline ou gorgorão, pois sua boa fé foi reconhecida por um funccionario de notavel e até exagerada austeridade, que tem responsabilidade propria, e sobre o qual ninguem ousou nem ousará allegar que fosse influenciado pelo ministro da fazenda, e cuja decisão baseou-se em outras analogas do tribunal do thesouro sobre factos identicos occorridos com negociantes honrados.

Poderia na verdade ser mais prudente, porém em todo caso menos digno e *menos innocente*, que o Sr. Cotegipe fizesse representar *seus simples capitaes* nessa commandita por algum amigo, como tão facil lhe era.

Mas nem com todas essas circumstancias e melindres legaes e pessoaes, com toda essa isenção, naturalidade e escrupulo, poderá um homem politico envolver simples capitaes em um negocio em que *só estes pode perder*, e ser-lhe-ha possivel, se escapar de prejuizos, colher algum lucro legitimo para si e seus herdeiros?

Estarão os publicos homens sujeitos e condemnados ao voto de pobreza dos frades?

E' tambem redondamente inexacto que um feitor conferente da alfandega estivesse inhibido por lei de ser commanditario de uma sociedade em commandita, como aconteceu no caso em questão.

O art 2.º do codigo acima transcripto menciona entre os prohibidos de commerciar os *officiaes de fazenda*, mas logo em seguida, no art. 3.º, accrescenta:

« Na prohibição do art. antecedente não se comprehende a faculdade de.... nem a de ser accionista em qualquer companhia mercantil, *uma vez que não tomem parte na gerencia administrativa da mesma companhia.* »

Nas sociedades em commandita ainda é maior a razão pela qual o codigo não considera commercial a faculdade de ter acções de companhias. Os possuidores dos quinhões commanditarios tomam ainda menos parte na gerencia administrativa da sociedade em commandita do que os accionistas das sociedades anonymas.

O codigo no art. 314 estabelece: «Os socios commanditarios não podem praticar acto algum de gestão, nem ser empregados nos negocios da sociedade, *ainda mesmo que seja como procuradores*, nem fazer parte da firma social: pena de ficarem solidariamente responsaveis como os outros socios. »

Bem typo de probidade immaculada é, por exemplo, o honrado Barão de Angra que, como militar não póde commerciar, mas não deixa de ter acções de uma ou mais companhias, do mesmo modo e pela mesma razão que poderia ser commanditario de uma sociedade em commandita.

O regulamento-lei das alfandegas, decreto n. 2,647 de 19 de setembro de 1860, organisado pelo ministro, Sr. Barão de Uruguayanna, dispõe o seguinte:

« Art. 159. E' igualmente prohibido, sob pena de demissão, além de outras em que possam incorrer na forma da legislação penal em vigor, aos empregados das alfandegas e das mesas de rendas:

« § 5.º Ter parte em sociedades commerciaes, *excepto como* accionistas nas companhias ou sociedades anonymas, *ou socio commanditario nas sociedades em commandita.* »

Esta disposição foi *fielmente copiada* e mantida no art. 138 da novissima reforma das alfandegas, promulgada pelo Sr. Barão de Cotegipe.

Por tudo isto, um feitor conferente da alfandega, apezar de prohibido de commerciar, pode ser commanditario de qualquer sociedade em commandita.

Entre elle e outro commanditario não ha vinculo pessoal, não ha superior nem subalterno, não ha os socios commerciando *em commum*, na phrase do codigo, e solidarios na gerencia, como são os das sociedades em nome collectivo ou com firma, e os solidarios responsaveis das commanditas entre si, quando existe mais de um: ha simplesmente *duas quantias de* 40:000$ de cada um; dous embrulhos de libras ou de cedulas constantes da escripturação e recolhidos á burra.

Uma sociedade em commandita póde ter muitos distinctos Angras e muitos infelizes Januarios.

Quem entra para ella, bem como para qualquer companhia, não indaga, nem precisa saber da idoneidade legal, nem da probidade individual dos outros commanditarios [illegible], sendo certo que teem existido [illegible] sociedades em commandita por acções, questão que entre nós tambem foi debatida, e, [illegible] manditarios, quer entre os socios [illegible]

costuma haver muitos homens de bem de mistura com traficantes de marca, sem que isso cause celeuma nem reparo.

São associações com legitimos fins industriaes, mas sem ter como especial objecto pôr a moral em acção.

Em relação a esse feitor conferente tudo quanto ha de saliente. —é o mais nobre, honroso, e se quizerem tambem mais acertado e prudente — da parte do Sr. Cotegipe. Offerecendo-se a devida occasião, sem pressão, e a despeito de ameaças, fallaram mais alto o dever e a justiça do que a qualidade commum, ou a supposta e imaginaria confraternidade, de serem ambos commanditarios em uma sociedade. *E disto proveio escandalo forjado!*

Não são muitissimos frequentes esses exemplos

E é em tudo isso que consiste o crime de contrabandista do Sr. Cotegipe ? !

ARISTIDES.

(Do *Jornal do Commercio*.)

—

José Vieira de Mello ao publico

Acham-se terminadas as fallencias de Joaquim José dos Santos & C. e Cyrillo José Bispo, que, por espaço de um anno, occuparam a attenção publica e trouxeram-me alguns dissabores, mas nunca o desespero, porque tinha real certeza que havia de confundir meus miseraveis detractores com a exhibição de irrecusaveis titulos de minha propriedade e com a pureza de minha probidade, em tempo algum posta em duvida se não agora que um insolente algaravio, carregador de tigres d'além mar, entendeu que devia apresentar-me como cumplice de Cyrillo, creando proselytos subservientes e levando seu atrevimento a detractar-me na *Correio da Bahia*.

Se não fôra o respeito que consagro á sociedade e o gozo dos fóros de cidadão pacifico, imprimiria o salto de minha botina nas faces lividas desse imfame.

Todos aquelles que julgaram-me capaz d'uma indignidade, d'uma torpeza, são entes que não sabem aquilatar as leis da honra, principalmente aquelle que buscou as plagas brasileiras deslumbrado pelo amarello do outro e que não duvidará sacrificar tudo para accumular algum que o faça regressar rico de bens, mas pobre e bem pobre de honra.

O denso nevoeiro com que procuravam circular a acção da justiça dissipou-se pela radiante luz da verdade e a justiça recta e imparcial restituio-me á sociedade sem a minima macula. Todos os castellos urdidos pelos calumniadores baquearam tristemente, como demonstrarei.

Em março do anno passado, os fallidos convocaram seus credores, entre os quaes eu, para uma reunião e accôrdo acerca da marcha de seus negocios. Em abril houve lugar a reunião, mas não chegaram a accôrdo, porque vieram da *Bahia* liquidar grandes contas tres moços ou para melhor dizer um, porquanto dos tres apenas um arvorou-se em arbitro das vontades dos dous outros, e esse arbitro, por sua impostura e pedantismo, caprichosamente fez andar as fallencias depois que os fallidos submetteram-se a condições vantajosas para os credores e pelas quaes me obrigara para salvar aquelles que creei e que foram meus caixeiros e socios. Se porventura da *Bahia* viessem outros homnes tratar do accôrdo certamente procurariam respeitar melhormente seus interesses e teriam sem duvida evitado o grande prejuizo que lhes adveio pelas fallencias, cujas despezas acarretarram perda total do capital.

Publicadas as sentenças declaratorias das fallencias, passou o juiz a fazer a arrecadação, e nesse acto fizeram incluir malevolamente alguns bens immoveis de minha exclusiva propriedade no acervo dos fallidos, de modo que sómente tempos depois, vim a ter conhecimento, visto como sou residente nesta cidade e não assisti á arrecadação.

Perante o juiz do commercio, fiz valer meus direitos de proprietario e consegui retirar todos os bens.

Ao mesmo tempo que meus inimigos procuravam extorquir minha propriedade, trataram de levantar uma falsa opinião a meu respeito, apresentando-se-me como locupletado pelos fallidos e causa immediata da ruina delles.

Pessoas que se diziam de minha amisade e á algumas das quaes cobri de favores, tomaram a si o encargo de fazer echoar a maledicencia e com effeito traguei duras decepções, fui victima de deslealdades: mas tinha o animo firme de que chegaria o dia do triumpho da verdade sobre a mentira, do direito sobre a força, da honra sobre a maledicencia, da justiça sobre as miserias de falsos amigos.

Dos exames procedidos nos livros, da inquirição das testemunhas não se colligio a menor prova de cumplicidade minha nas fallencias, não obstante correrem esses actos na minha ausencia e sem ter delles sciencia; mas o Dr. Jovino Antero de Cerqueira Maia, chegou ao termo de *Pão de Assucar*, em substituição ao integro Dr. Silvino Pellico, e levado por essa falsa opinião, acreditou formar pedestal de sua independencia, victimando minha liberdade por meio d'uma injusta e supinamente erronea pronuncia, já publicada neste *Jornal* e geralmente condemnada por ser dissonante com a lei e o direito.

A infancia do Dr. Jovino no cargo de distribuir justiça arrastou-o a dar essa *queda*, quando suppunha adquirir um trophéo para garantia de futuras emprezas? *Eurare humanum est.*

Indo, pois, em novembro do anno passado no vapor *Jequitaya* a *Piranhas*, tive de saltar em *Pão de Assucar* e immediatamente fui pelo escrivão intimado da pronuncia de cumplicidade na quebra fraudulenta de Cyrillo e recolhido á casa da camara, d'onde sahi a 8 de fevereiro do anno corrente, depois de minha absolvição pelo illustrado Sr. Dr. Alfredo Montezuma de Oliveira.

A sentença de absolvição corre impressa, e é uma irrecusavel prova da minha innocencia e da iniquidade da pronuncia.

Derrocados meus detractores na inclusão de alguns de meus bens no acervo dos fallidos, frustrada a cumplicidade, cerraram fileiras para impugnar os titulos pelos quaes eu era credor das duas casas fallidas.

Soube do plano, mas ri-me pela convicção de leval-os de rojo em todos os encontros sob a pressão da clava do direito. Não trepidei e nem elles.

Na verificação dos creditos da massa fallida de Joaquim José dos Santos & C., os administradores impugnaram os meus titulos, sendo o principal fundamento não constarem da escripturação da referida casa fallida e supporem ficticios.

Para desmascaral-os e tornar bem patente a inverdade da impugnação, requeri exame da escripturação e nesta foram encontradas todas as transacções, concernentes aos titulos creditorios.

Ficaram confundidos, mas não recuaram; em vista do que propuz a acção summaria prescripta no art. 860 do cod. comm., e o Dr. juiz de direito mandou para as vias ordinarias. Por esse tempo pretendiam os administradores, de accordo com os credores da *Bahia*, fazer dividendos sem eu ser contemplado, e nesse intuito havia grande açodamento; mas baldado intento! Propuz a acção ordinaria commercial contra os administradores e requer para ser contemplado provisoriamente nos dividendos e fui attendido pelo juiz do commercio.

Este acto de justiça produzio desapontamento nos arraes adversos e logo fui convidado para um accordo. que realisou-se, desistindo eu da acção e requerendo os *mesmos* administradores a minha inclusão nos dividendos como credor real. Dahi em diante figurei nas ultimas reuniões e tiveram fim as duas fallencias em perfeita harmonia.

Para chegar a esse bôm resultado tive por mim apenas o bom direito da causa e o zelo e intelligencia do advogado o Sr. Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, a quem no presente escripto dou testemunho de meu reconhecimento.

O triumpho constantemente obtido em todas as aggressões aos meus direitos é a resposta peremptoria que dou aos artigos do *Correio da Bahia*, e o publico terá ajuizado ser o articulista um diffamador, um asqueroso verme com fórmas humanas, que não é do Congo, mas do Algarve. Esse ente se tivesse pudor, não offenderia a mim que tenho uma vida sem manchas, uma pequena fortuna adquirida com o labor assiduo e da qual perdi parte, que reverteu em seu beneficio. Comprehende?! Tenho soffrido prejuizos, mas ainda não os dei!

Concluo pedindo desculpa de alguma expressão aspera e vehemente, pois ao insolente castiga-se severamente.

Penedo, 20 de julho de 1877.

José Vieira de Mello.

(Do *Jornal do Penedo*.)

Escola Philotechnica

Rua da União n. 33 A

PERNAMBUCO

CORPO DE COMMERCIO

A escola já tem organisadas aulas para as materias que constituem ensino especial, para o commercio tanto primario, como superior.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 2 DE AGOSTO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 1ª sorte regular, 9$000 por 15 kilos.

Couros seccos salgados, do norte, 390 rs. o kilo.

Ditos ditos espichados, 470 rs. o kilo.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 5 d/v. com 1/2 0/0 de desconto, hontem.

Bernardino de Vasconcellos, Presidente.

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	39:424$815
Idem do dia 2	35:038$611
	74:463$426

Descarregam hoje 3 de agosto de 1877

Barca ingleza *Lincluden*, cimento para o trapiche da alfandega, para despachar.

Barca ingleza *Caronella*, cimento para o trapiche da alfandega, para despachar.

Escuna ingleza *Elisabeth Taylor*, trilhos de ferro já despachado para o 5º ponto.

Barca sueca *Condor*, trilhos de ferro já despachado para o 5º ponto.

Patacho allemão *Clara*, trilhos de ferro já despachado para o 5º ponto.

Patacho americano *Frances Jane*, farinha despachada para o 1º ponto.

Patacho inglez *David F. Keeling*, farinha deschada para o 5º ponto.

Brigue portuguez *Bella Figueirense*, vinho, azeite e vinagre para deposito no trapiche Barbosa.

Vapor francez *Senegal*, (espera-lo) varios generos, bagagens e amostras para alfandega.

Patacho americano *S. T. Baker*, varios generos para alfandega.

Patacho allemão *Cato*, varios generos para alfandega.

Lugar portuguez *Laia*, generos nacionaes para o 4º ponto.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 31 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

Na sumaca hespanhola *Marina*, carregaam: para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 76 saccas com 5,463 kilos de algodão; R. Pessoa 17 ditas com 1,250 ditos de dito.

No patacho inglez *Glance*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 40 barricas com 4,707 kilos de assucar branco.

Na barca portugueza *Alegria*, carregaram: para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 274 saccas com 18,092 kilos de algodão.

Na barca portugueza *Josephina*, carregou: para o Porto, J. M. Cruz 20 pranchões de Pão d'oleo.

Portos do interior

No patacho portuguez *Oceano*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Oliveira Filhos & C. 250 barricas com 28,210 kilos de assucar branco.

Na escuna portugueza *Christina*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 150 barricas com 17,778 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Pernambuco*, carregou: para o Rio de Janeiro, C. G. Torres 500 saccos com 31,000 kilos de milho.

No vapor nacional *Penedo*, carregaram: para Bahia, Amorim Irmãos & C. 20 barricas com 3,030 kilos de assucar branco; Joaquim de Oliveira Maia & C. 100 ditos de dito.

No vapor nacional *Pirapama*, carregou: para o Aracaty, L. J. Marques 10 barricas com 805 kilos de assucar branco. Para o Natal, o mesmo, 2 barricas com 109 ditos de dito refinado.

No patacho nacional *Bom Jesus*, carregou: para o Aracaty, J. Lemos 18 barris com 2,160 kilos de mel.

No hiate nacional *F. Jardim*, carregou: para o Ceará, F. D. R. da Silva 10 saccos com 600 kilos de assucar mascavado.

No hiate nacional *Tres Irmãos*, carregou: para Macáo, J. F. Santos Lima 500 saccos com 20,000 kilos de farinha, e 18 ditos com 1,350 ditos de milho.

No cuter *Santos Reis*, carregaram: para o Natal, F. Rocha & C. 60 saccos com 2,400 kilos de farinha, e 20 ditos com 1,200 ditos de milho.

Na barcaça *Paraguassú*, carregaram: para Mossoró, S. P. Lemos 24 saccos com 1,680 kilos de milho; J. R. dos Santos 110 saccos com 4,400 ditos de farinha.

Na barcaça *Fere-Fogo*, carregou: para Parahyba, A. Caors 1 barril com 80 litros de alcool.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	728$478
Idem do dia 2	602$013
	1:330$491

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1	
Patacho americano *Frances Jane*	1
Barca portugueza *Laura*	975
	976

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1	529
No dia 2	
Primeira porta	217
Segunda porta	249
Terceira porta	806
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	28
	1,829

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1	1
No dia 2	2
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1	1:642$376
Idem do dia 2	1:796$312
	3:348$688

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1	7:045$696
Idem do dia 2	2:924$085
	9:969$781

Banco do Brasil

Paga-se o 47.º dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial desta provincia, na razão de 9$ por acção: á rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Recife, 17 de julho de 1877.

Antonio José Leal Reis.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 2

Bahia—11 dias, brigue portuguez *Novo Cartiado*, de 260 toneladas, capitão José da Silva Souza, equipagem 8, carga fumo e aguardente; a D. Alves Matheus.

Bahia—6 dias, barca sueca *Sosterk*, de 289 toneladas, capitão J. Alm, equipagem 9, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul—Vapor brasileiro *Pernambuco*, commandante capitão-tenente P. H. Duarte, carga varios generos.

Rio da Prata—Sumaca hespanhola *Henrique*, capitão Gabriel Oliver, carga assucar.

Uruguayana — Patacho hespanhol *Carinhosa*, capitão Isidro Isern, carga assucar.

Uruguayana—Sumaca hespanhola *Esperança*, capitão P. Eslrader, carga assucar.

Callão — Barca ingleza *Dusty Miller*, capitão Lloyde, em lastro de areira.

EDITAES

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PROVINCIAL

O escrivão Rego Barros

Tem de ser vendidos em praça publica deste juizo, no dia 3 de agosto vindouro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, os bens seguintes:

A casa terrea de tijolo e cal, sita na povoação do Caxangá, com os fundos para o rio e boas commodidades, em bom estado, pertencente a Francisco Xavier Carneiro da Cunha Miranda, avaliada por 3:000$000.

Outra dita, tambem de tijolo e cal, n. 97, sita á rua do Amparo, na cidade de Olinda, com commodidades e em muito bom estado, pertencente a Isabel Pôças, avaliada por 1:800$000.

O sobrado sito no lugar do Zunguê, freguezia do Poço da Panella, com suas commodidades e em bom estado, pertencente a Symphronio Olympio de Queiroz, avaliado por 2:000$000; cujos predios foram penhorados para pagamento da fazenda nacional.

Recife, 23 de julho de 1877.

O solicitador dos feitos,

Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

DECLARAÇÕES

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr inspector são convidadas as praças abaixo declaradas, para receberem na secretaria desta thesouraria, as provisões das suas reformas, a saber:

Soldado do 49º corpo de voluntarios da patria José Antonio Severino.

Cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria Thomé Verissimo da Costa Araujo.

Idem do 8º corpo de voluntarios da patria Manoel Felippe Camarão.

Soldado do 30º corpo de voluntarios da patria Antonio de Deus Santos Luz.

Anspeçada do 9º batalhão de infantaria José dos Reis Pereira da Silva

Soldado do 2º batalhão de infantaria José Marques da Silva.

Idem do 9º batalhão de infantaria Bellarmino José da França.

Idem do 28º corpo de voluntarios da patria João Felippe Santiago.

Idem do 51º corpo de voluntarios da patria José Francisco dos Santos.

Idem do 32º corpo de voluntarios da patria Lourenço do Amparo.

2º sargento do asylo de invalidos da côrte Francisco Esteves da Cruz.

Cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria Manoel Mangueira.

Anspeçada do 9º batalhão de infantaria Balbino Pinto da Silva.

Soldado do 11º batalhão de infantaria Francisco Dias Montenegro.

Idem do 7º batalhão de infantaria José Marianno Mendes.

Idem do 4º batalhão de infantaria Antonio Francisco dos Santos.

Idem do 3º corpo de voluntarios da patria Pedro Ferreira Vidal.

Idem do 1º corpo de voluntarios da patria Manoel Francisco de Salles.

Idem do 30º corpo de voluntarios da patria Manoel Coelho Coirana.

Idem do 2º batalhão de infantaria Manoel Benedicto do Nascimento.

Idem do 4º batalhão de infantaria João Baptista Nunes dos Santos.

Idem do 13º batalhão de infantaria José Antonio do Nascimento.

Idem do 4º batalhão de infantaria a pé Antonio Francisco Segundo.

Idem do 54º corpo de voluntarios da patria João Joaquim de Albuquerque.

Idem do 51 corpo de voluntarios da patria Joaquim Antonio da Silva.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 30 de julho de 1877.—O secretario,

J. Mendes Pereira.

Associação Commercial

De conformidade com o art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. associados a comparecer no edificio desta associação no dia 4 do mez proximo, ao 12/dia, para em assembléa geral ouvirem a leitura do relatorio da presente administração e eleger nova directoria para o anno de 1877 a 1878.

Sala das sessões da Associação Commercial Beneficente, 28 de julho de 1877.

Manoel J. da Costa Carvalho,

Secretario.

— Sabbado 4 do corrente mez, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da 2ª vara, pelas 11 horas da manhã, tem de ir em praça para serem arrematados por quem mais der, os moveis seguintes: 1 sofá de amarello por 15$, 12 cadeiras de guarnição por 18$, 2 ditas de balanço por 10$, 2 aparadores por 6$, 1 mesa de jantar por 6$, 1 consolo por 3$, 3 cadeiras de faia por 3$, sommando tudo 61$000; cujos bens foram penhorados a José Affonso do Rego Barros, e vão á praça por execução de Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon.

— Sabbado 4 do corrente mez, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da 2ª vara, pelas 11 horas da manhã, tem de ir em praça para serem arrematados por quem mais der, os moveis seguintes: 8 cadeiras de guarnição por 8$, 1 sofá por 12$, 2 consolos por 4$, 2 cadeiras de braço em máo estado por 4$, 4 quadros de vistas por 4$, 1 mesa redonda por 3$, 1 espelho de moldura dourada por 4$, sommando tudo 39$; cujos bens foram penhorados a Silvino Antonio Rodrigues, e vão á praça por execução de Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon.

Companhia Phenix Pernambucana

Em cumprimento do disposto do art. 19 dos estatutos da Companhia Phenix Pernambucana serão vendidas 40 de suas acções n. 571 a 610, inclusive o 5º dividendo: os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes, até o dia 10 de agosto proximo, ao escriptorio da companhia, á rua do Commercio n. 34.

COMPANHIA

DO

BEBERIBE

A directoria desta companhia compra acções da mesma para fundo de amortisação, como preceitúa o art. 19 dos seus estatutos; quem pois, as quizer vender, dirija-se ao escriptorio da referida companhia á rua do Cabugá n. 16, ou á rua do Marquez de Olinda n. 39.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 20 de julho de 1877.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foram vistoriados os vapores *Giquiá* e *Conde d'Eu*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão que podiam os vapores continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 2 de agosto de 1877.

O inspector,

Francisco José Coelho Netto.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 3 DE AGOSTO DE 1877

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Penedo*, esta administração expede malas para Jaraguá, Maceió, Penedo e Sergipe.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 1 hora da tarde, cartas ordinarias até 2 horas, e até 2 1/2 com porte duplo.

O administrador,

Affonso do Rego Barros.

COMPANHIA

DO

BEBERIBE

A directoria desta compainha, distribue com os senhores accionistas, os folhetos contendo a memoria e projecto de orçamento das novas obras para canalisação e distribuição d'agua á cidade do Recife: pódem dirigir-se ao respectivo escriptorio á rua do Cabugá n. 16, das 9 horas ás 4 da tarde.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 28 de julho de 1877.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa, tendo necessidade de fazer construir um predio com accommodações para a secretaria e sala das suas sessões, visto estar precisando de grandes e urgentes concertos a casa em que hoje funccionam, contrata com quem por menor preço se encarregar da construcção dessa obra, conforme a planta e orçamento organisados, os quaes poderão ser consultados nesta secretaria; sendo uma das condições, que o pagamento será realisado quando as forças do cofre permittirem.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 18 de julho de 1877.—O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE AGOSTO DE 1877

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Cardoso de Oliveira Guimarães, Alexandre do Rego Toscano de Brito, Affonso Ferreira Caminha, Antonio Gonçalves Ferreira, Arthur Pedreira de Cerqueira, Carolina Maria Martins, Cartelazzi Guiseppe, Francisco Xavier Pereira, Francisco Lancone, Francisco Pacheco Soares, Guiseppe Ipolid, Herminio Egydio de Figueiredo (2), José Leandro de Souto, José Ferreira Pinto, Joaquim da Silva Pereira, Joaquim de Lima Correia, José Luiz Pereira Borba, Joaquim Dias dos Santos, José Affonso do Rego Barros, José Joaquim Pereira de Oliveira (folhetos), Luiz Candido Ferreira Chaves Filho, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, Manoel Sebastião da Cunha Pedrosa, Manoel Rodrigues do Espirito Santo, Moyses José Barros, Manoel Antonio Ferreira Gomes, Pedro Jorge da Silva Ramos, Raymundo Ferreira Barbosa (encommenda), Sebastião Moraes do Rego Barros, Sebastião Pereira Pinto, Thomaz Francisco da Silveira, Viriato Severiano Gomes de Castro (livro).

Casimiro Lucio dos Santos,

Encarregado do registro.

— No dia 4 do corrente, depois da audiencia do Dr. juiz substituto da 2ª vara, vai á praça por venda diversos moveis, que a requerimento do gerente Ignacio Avilla foram penhorados a Noberto Muniz Teixeira Guimarães.

Irmandade

de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz

Não se tendo reunido em numero legal, como determina o art. 44 do compromisso que rege esta irmandade, de ordem do nosso irmão juiz convido pela segunda vez a todos os nossos irmãos, afim de comparecerem em nosso consistorio da mesma igreja, sexta-feira 3 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de se proceder a eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1877 a 1878, com as formalidades dos arts. 14 e 44 do mesmo compromisso. Consistorio da irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz, 1 de agosto de 1877.—O secretario,

Elias Baptista da Silva Ramos.

The New London Brasilian Bank limited

Rua do Commercio n. 32

Saca por todos os vapores sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa, rua dos Capellistas n.

No Porto, rua dos Inglezes. 73

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete

Senegal

Commandante Grou

Espera-se da Europa no dia 4 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

O paquete

EQUATEUR

Commandante Rousseau

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9— Rua do Commercio— 9

Companhia Brasileira

DE

Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

Ceará

Commandante— Alcoforado

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 do corrente e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

PORTOS DO SUL

O paquete a vapor

Espirito Santo

Commandante Aureliano Isaac

E' esperado dos portos do norte até o dia 10 de agosto e depois da demora do costume seguirá para os do sul, inclusive o de Santos.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual

12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Portos do norte

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 6 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mttos n. 12.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante Peres

Segue para os portos acima no dia 3 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para passagens, carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na

Agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

avegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 9 de agosto, ao meio dia.

Recebe carga até 8; encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio.

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Nvegação costeira por vapor

Portos do sul

Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 6 de agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILÕES

LEILAO

DE

3 botes, mastros, velas, remos e mais pertenças salvados da barca allemã *H. Doose*, naufragada na costa do Rio Grande do Norte.

Hoje

ao meio dia

No trapiche da alfandega em frente á guardamoria

H. Doose capitão da barca allemã *H. Doose*, naufragada na costa do Rio Grande do Norte na sua ultima viagem de New-Castle para Valparaizo, faz leilão por autorisação do consul do imperio germanico, com licença do Sr. Dr. inspector da alfandega, em presença d'um empregado da mesma repartição para o fim nomeado, por intervenção do agente Pinto e por conta e risco de quem pertencer, de 3 botes e pertenças salvados da mesma barca, e trazidos para aqui pelo vapor *Pirapama*, 1 conometro e 2 cartas geographicas; isto ao meio dia do dia acima dito no trapiche da alfandega, em frente á guardamoria.

Agente Stepple

LEILAO

A'S 10 1/2 HORAS

Hoje

Na rua da Imperatriz n. 55

O agente acima, competentemente autorisado, levará a leilão, a mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos o estabelecimento de tinturaria, constando de armação, balcão, machinas, tintas e mais objectos existentes no referido estabelecimento, podendo os Srs. pretendentes desde já examinar o alvará o qual se acha no armazem da rua Duque de Caxias n. 18.

No mesmo dia, ás 12 horas em ponto, o mesmo agente levará a leilão por mandado do mesmo Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, a tinturaria sita á rua estreira do Rosario n. 25, constando de armação, balcão, fiteiros e mais accessorios pertencentes a dito estabelecimento.

Agente Stepple

SEGUNDO LEILAO

SABBADO 4 DO CORRENTE

A's 11 horas

Rua Duque de Caxias n. 18, antiga rua das Cruzes

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão, a mandado do Illm. Sr. juiz substituto do commercio, uma lettra pertencente á massa fallida da viuva Basto, aceita pelo Barão das Mercês, na importancia de 5:000$000, servindo de base a afferta de 500$. Para informações, com o mesmo agente.

Agente Remigio

LEILAO

DA

armação, utensilios e generos da taverna sita ao largo do mercado de S. José n. 21

SEGUNDA-FEIRA 6 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão da taverna acima declarada, por conta e risco de quem pertencer, em um só lote, ou á vontade dos Srs. compradores.

Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar o balanço que se acha em mãos do referido agente.

LEILAÕ

DE

Um cofre prova de fogo, com descanso para o mesmo

Um armario grande, envidraçado, para fazendas ou miudezas.

Uma mesa com prensa para copiar cartas.

Uma carteira envernizada.

Seis cadeiras de guarnição.

Duas quartinhas grandes.

Duas mesas, taboas com cavalletes.

E outros objectos de escriptorio.

TERÇA-FEIRA 7 DO CORRENTE

No primeiro andar do sobrado da rua do Brum n. 86, por occasião do leilão de moveis, louça, crystaes, objectos de electro-plate e prata do Porto, que alli deve ter lugar, por intervenção do agente Pinto.

LEILAO

DE

um piano novo e forte, do bem conhecido fabricante Pleyel

Terça-feira 7 do corrente

ao meio dia

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No segundo andar do sobrado da rua do Brum n. 88, onde haverá anteriormente leilão de muitos outros moveis, louça, vidros, prata e electro-plate.

LEILAO

DE

moveis, louça, crystaes, quadros, objectos de prata do Porto e ditos de electro-plate

A saber:

No 1º andar

Um piano forte, 1 mobilia de faia, com 1 sofá, 1 mesa oval, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição, 4 castiçaes e mangas, 4 jarros para flores, 4 capiteis de cantos, 4 ditos grandes, 4 ditos menores, 1 mesa com duas gavetas, 4 arandellas a gaz, 2 candieiros e 2 espelhos grandes dourados.

Uma cama franceza, 1 commoda de jacarandá, 1 guarda-roupa, 1 marqueza, 1 lavatorio, 1 tapete, 2 camas de ferro para meninos, 3 bandeiras brasileiros, 1 marquezão.

Uma mobilia de madeira preta, com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 1 mesa redonda, 2 cadeiras de balanço e 1 rico aparador de mogno com pedra.

Um apparelho para chá, porta-joias, 1 galheteiro, 2 salvas e 4 vasos de electro-plate, 1 candelabro, 2 serpentinas e 4 castiçaes de prata do Porto.

No 2º andar

Uma mobilia de jacarandá massiça, com 1 sofá, 2 cadeiras de braços, 2 de balanço, 12 de guarnição, 1 jardineira e 2 consolos com pedra marmore, 4 jarros para flores, 2 candieiros para kerosene, 2 porta-cartões e 3 escarradeiras.

Uma cama de mogno, 1 lavatorio, com tampo de pedra, 1 guarnição para o mesmo, 1 espelho oval, dourado, 1 tapete, 4 cadeiras a Luiz XV, 1 garrafa e copo, 1 commoda, 1 cabide grande, 1 cama de vento.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores, 1 meio apparelho para jantar, 1 dito para chá, 2 garrafas, 2 compoteiras, 1 porta-queijos, 1 galheteiro, 1 bandeja, copos, calices, baldes, mesa de cozinha e muitos outros objectos.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

TERÇA-FEIRA 7 DO CORRENTE

No 1º e 2º andares do sobrado da rua do Brum n. 88

Principiará ás 10 1/2 horas em ponto.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e ao corpo do commercio, que nesta data vendeu ao Sr. Fabio Marinho Paes Barreto o seu estabelecimento de molhados, sito á rua do Conde d'Eu, na cidade de Santo Agostinho do Cabo, livre e desembaraçado de qualquer onus. Outro sim declara, que nada deve nesta praça nem fóra della. Cidade de Santo Agostinho do Cabo, 1 de agosto de 1877.
José Gonçalves dos Reis.

— Traspassa-se a loja da rua do Rangel n. 11, propria para taverna ou fabrica de cigarros, previne-se que se fará todo negocio: a tratar na mesma.

— Precisa-se de um criado á rua do Imperador n. 75, primeiro andar: a tratar das 10 horas ás 3.

— José Antonio Domingues de Figueiredo participa aos seus freguezes que mudou sua fabrica de cigarros para o becco Largo n. 2, defrante do deposito n. 1 A.

PRECISA-SE de uma ama idosa: na rua estreita do Rosario n. 30, primeiro andar.

— Precisa-se de um menino de 12 annos, para criado: na rua do Barão da Victoria n. 32, primeiro andar.

— Precisa-se de um bom cozinheiro e de um criado, dá-se preferencia sendo escravos: na rua do Encantamento, hoje Bispo Sardinha n. 36, primeiro andar.

— Permuta-se um sobrado de um andar e sotão, quintal, cacimba, chãos proprios, em boa rua da freguezia de S. José, por casas terreas na mesma freguezia ou na de Santo Antonio, que estejam em bom estado; o dito sobrado está reedificado: a pessoa que pretender, dirija-se a esta typographia a entender-se com o Sr. Ferrêira, que dirá com quem deve tratar.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, com alguma pratica de taverna, para Gamelleira: a tratar no largo do Mercado numero 7.

— Precisa-se de uma preta para vender na rua: quem tiver, dirija-se á rua da Imperatriz n. 45.

— Precisa-se de um bom official de cabelleireiro: na rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar.

— O abaixo assignado responde ao annuncio de seu irmão Ignacio de Sá Lopes Fernandes, dizendo-lhe que o irmão Antonio, por carta de 8 de abril do corrente anno, ratificou expressamente a approvação que já havia dado á venda do cofre de que trata o mesmo annuncio, feita pelo abaixo assignado, quando vendeu seu estabelecimento, e de que avisou em tempo a seu dito irmão Antonio, como este declara em sua referida carta. Se seu irmão Ignacio considerasse antes de manifestar seus actos, ou se ao menos tomasse os conselhos do irmão Antonio, não se exporia á analyse e censura a que seus annuncios dão lugar. O abaixo assignado tem o que fazer, para não ser pesado a ninguem, por isso e para não imita-lo, não continuará a responder-lhe.
Joaquim de Sá Lopes Fernandes.

— Alexandre da Motta Couto vende ou arrenda o seu estabelecimento de molhados, sito á rua da Atalaia, na cidade da Escada; e tambem vende o seu sitio da mesma localidade, o qual tem doze casas, inclusive um sobrado, muitas fructeiras de diversas qualidades e proporções para plantações, e ter annualmente de 30 a 40 cabeças de gado: os pretendentes podem desde já dirigir-se ao annunciante naquella mesma localidade.

— Na rua Imperial n. 43, recebem-se encommendas de grade, labyrintho, bordados de todas as qualidades, crochet, trabalhos em talagarça, ditos de lã, retroz, etc., etc., tudo com perfeição.

— Precisa-se de uma preta escrava que saiba engommar bem e fazer o mais serviço de uma casa de familia: a tratar na rua da Soledade, casa que faz esquina com as ruas da Conquista e Progresso.

— Chapéos para senhora,
de palha de Italia,
de palha ingleza,
guarnições primprosas,
6, rua do Cabugá,
loja da Conquista.

— Offerece-se uma ama para cuidar de crianças ou para o serviço de uma pequena familia, menos cozinhar: a tratar na rua do Sebo n. 44.

— O abaixo assignado pede ao Sr. thesoureiro das loterias da provincia que não pague os premios que possa sahir nos bilhetes de ns. 1781 inteiro e 2318 um quarto da loteria 235.ª, e só o poderá fazer ao abaixo assignado; pede a quem os tirou, que tenha a bondade de os entregar, pois é conhecido.
Domingos Pereira Lagos.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com alguma pratica de taverna, para Gamelleira: a tratar no largo do Mercado n. 7.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender taboleiro, e mais serviço de casa: a tratar na rua do Barão do Triumpho n. 65.

OFFERECE-SE uma perita cozinheira: a tratar na rua do Gaz n. 38.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.
Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.
Canivetes e tesouras finas.
Ricos lenços de seda com lindos desenhos.
Finos pentes de tartaruga.
Lindos desenhos para trabalho de lã.
Ricas collecções de visporas.
Bonitos bordados para saias.
Lindas caixas com tentos para jogo.
E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

— Aluga-se tres moradas de casas na rua do Coronel Suassuna ns. 103, 198 e 193, todas em bom estado, caiadas e pintadas de novo, por barato preço: na rua Direita n. 8.

— Aluga se o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 66: a tratar na rua do Livramento n. 4.

— Aluga-se as casas ns. 47 e 51 á rua de S. João, por preço regular: a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— Aluga-se a casa n. 64 da rua do Hospicio, com muito bons commodos e fresca: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua de Marcilio Dias n. 79, com bons commodos para moradia, bom quintal e cacimba: a tratar na rua Duque de Caxias n. 33.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

LOJA DOS ARCOS

DE

Francisco Gurgel do Amaral

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamente das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

SALSA, CAROBA E MANACA

O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial, por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes: já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos!!! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por 42$000
Cada frasco por 4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, pemo atrataranto radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL

PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA
34—Rua Larga do Rosario—34.
PERNAMBUCO.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A blenorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destrõe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.
34—Rua larga do Rosario—34.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

XAROPE DE BLAYN

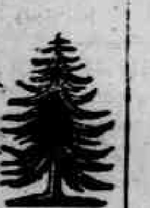

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.* — PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.

Deposito em *Pernambuco.* FERREIRA MAIA e Cª. 87, rua Duque de Caxias.

— Aluga-se a casa terrea sita á rua dos Guararapes n. 11, com bastantes commodos: a tratar na mesma rua n. 14.

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares da rua do Hospicio n. 59, muito poprio para familia numerosa ou collegio, e tem encanamento dagua potavel, além de outras bemfeitorias para melhor commodo do inquilino: a tratar na rua de Paysandú, na Magdalena n. 44, ou na rua do Imperador, escriptorio.

Aluga-se tambem uma casa terrea com bastantes commodos, no aprasivel arrabalde da Boa-Viagem, propria para passar a festa e muito perto do banho salgado: a tratar nos lugares acima indicados.

O Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond agradece summamente a todos os seus charos parentes, amigos, collegas, discipulos e mais pessoas (muitas espontaneamente) que se dignaram de prestar-lhe a subida fineza de assistir, na matriz da Boa-Vista, aos suffragios, por alma de sua mui querida e sempre chorada filha D. Josepha Januaria de Menezes Vasconcellos de Drummond, e d'ahi acompanhar o seu feretro até o cemiterio publico.

Outro sim, pede-lhes muito encarecidamente o especial obsequio de concorrer, ás missas, que serão celebradas naquella mesma igreja, por alma da dita sua prezadissima filha, segunda-feira 6 do corrente mez, pelas 7 horas da manhã, o que fará subir de ponto a acrisolada gratidão que desde já e para sempre, confessará dever-lhes.

Recife, 3 de agosto de 1877.

D. Clara de Hollanda Cavalcante de Albuquerque

Thomaz Cavalcante da Silveira Lins Junior e seus irmãos Jeronymo Cavalcante da Silveira Lins, Domingos Cavalcante da Silveira Lins, Presciano Cavalcante da Silveira Lins, Alfredo Cavalcante da Silveira Lins, Rita Benvinda da Silveira Lins e Candida Feliamina da Silveira Lins, convidam a todos os seus amigos e parentes, rogando o caridoso obsequio de assistirem as missas que tem de serem resadas no convento da villa de Serinhãem, matriz dos Afogados e convento de Goyanna, pelas 9 horas do dia 6 do corrente, anniversario do passamento de sua sempre chorada e prezada mãi. Desde já agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que lhes derem essa prova de amizade.

Roupa feita

Completo e variado sortimento paaa homens e meninos, e por tão diminutos preços, que so se vendo se pode acreditar: na rua do Crespo numero 21.

Frei Joaquim de Santa Maria Cunha

Frei Augusto da Immaculada Conceição Alves, provincial do convento do Carmo, tendo de mandar celebrar amanhã (4) na igreja do mesmo convento, missas e memento solemne pela alma de seu finado irmão de habito Fr. Joaquim de Santa Maria Cunha, convida os parentes e amigos do mesmo finado para assistirem esses actos, que devem ter lugar ás 7 1/2 horas da manhã desse dia, que é o setimo de seu fallecimento.

Engenho Diamante

O abaixo assignado, constando-lhe que no termo de Ipojuca se está movendo execução contra Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, em virtude da qual fez-se penhora no engenho Diamante, e vai ser levado á praça; vem pelo presente declarar que o referido engenho lhe está hypothecado, e por força desse titulo, está o abaixo assignado movendo execução, cujos autos acham-se hoje nesta cidade, afim de serem decididos uns embargos que foram oppostos naquelle termo. E desde já protesta contra todo e qualquer acto de alienação quanto ao referido engenho.

Recife, 1.º de agosto de 1877.
Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Olo puro de figado de bacalhão
Preparado por
Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão e sem acção anorosa alguma, depois de ter sido pescado nos clacos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém todo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, faz communicar as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem
Bartholomeu e Comp., A. Caors, Jos Elias e Maduro e Comp., P. Maurer Comp.

XAROPE DO BOSQUE

Para cura da tisica, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr nas costas e no peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchites, inflammação de garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Pasta de Lirio Florentino para os dentes

Feita pela formula da antiga casa de H. Prins & C.

Attenção

O Xarope do Bosque e a Pasta de Lirio Florentino são preparados pela antiga e primitiva formula de H. Prins & C., de cujas formulas é o abaixo assignado o unico proprietario.

A. L. DA SILVA CAMPISTA
109 -- Rua da Quitanda -- 109
RIO DE JANEIRO

— Aluga-se por 25$ mensaes uma casa terrea á travessa do Principe: a tratar na casa do conselheiro Aguiar, á rua da Attracção. 1.

XAROPE DE CHLORAL

DE FOLLET

CONTRA A INSOMNIA

Util em todos os casos em que há falta de somno:

GOTTA
RHEUMATISMO
NEVRALGIAS
ENXAQUECAS
DORES DE DENTES
COLICAS
FERMENTOS
DORES FORTES EM GERAL
PREOCCUPAÇÕES MORAES
AGITAÇÃO CAUSADA
PELOS GRANDES CALORES

Depositarios: — Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

ASTHMA

OPPRESSÃO, CATARRHO, TOSSE OBSTINADA
AFFECÇÕES DAS VIAS DE RESPIRAÇÃO

Cura immediata pelo imprego do PAPEL e dos CIGARROS de *Clery*, pharmaceutico de 1ª classe da Escola de PARIS.
Encontra-se em todas as principaes pharmacias.
Depositos em *Pernambuco*: A. REGORD; BOTICA CENTRAL DE PHARMACIA.

GRANDE DESCOBERTA

ASTHMA E TOSSE CONVULSA

PELO

BARTHOLOMEU & C.

A asthma — soffrimento ainda mais terrivel, encontra um antidoto perfeito no elixir peitoral anti-asthmatico, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam seus optimos effeitos.

Rua do Rosario n. 34

MARAVILHOSAS CURAS

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

RELOJOARIA ...

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 28

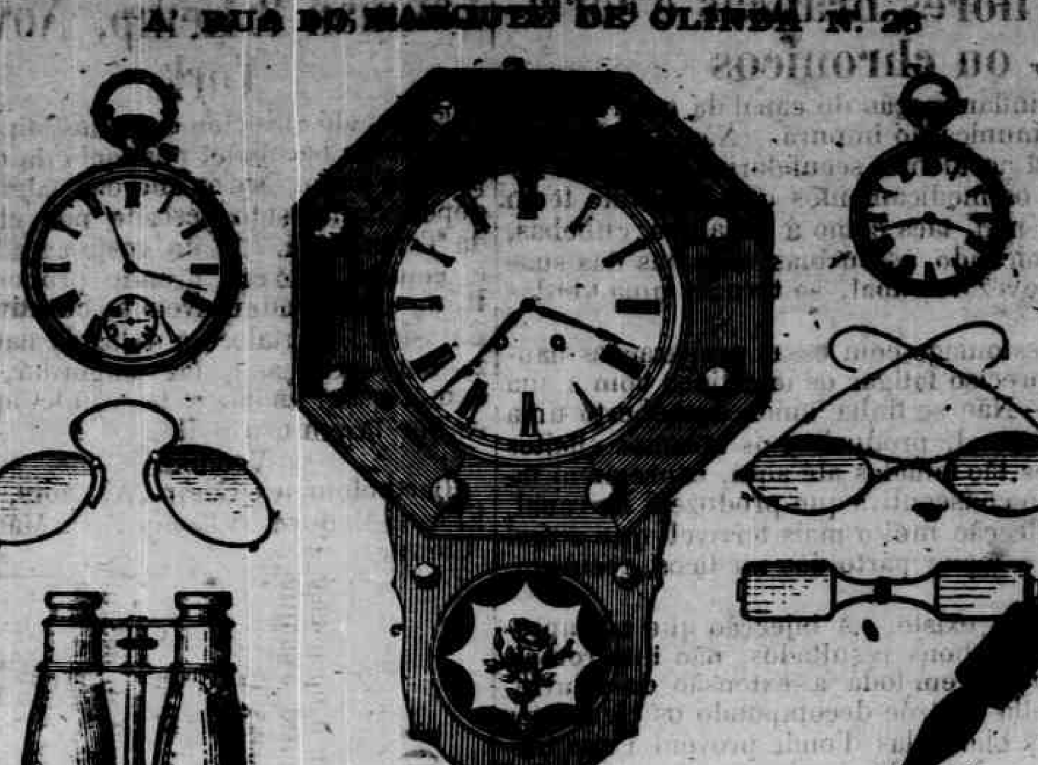

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

AO FIGARO PARISIENSE

Grande salão de cabelleireiro

Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.º andar

Luiz Chautin

Especialidade de posticos para senhoras, e penteados por preços razoaveis. Nesta casa se encontrará todos os objectos concernentes aos penteados da senhoras, como sejam: cachos, topetes, tranças, magdalenas e tudo o que ha de mais moderno neste genero. Tambem se concerta coques usados, tornando-se do ultimo gosto.

Penteados de coques	1$000
Ditos de cachos	500
Ditos de trança	500
Ditos de topetes	500
Ditos de senhoras, dentro da cidade	3$000

Limpa-se a cabeça por meio de uma machina electrica. Preço 10. rs.

Alugam-se todos os objectos de cabello que concernem aos penteados das seusoras.

FORMICIDA CAPANEMA

Privilegiado pelo governo imperial

PROPRIETARIO, Dr. G. S. Capanema

EXTINCÇÃO DA FORMIGA

O resultado obtido por este maravilhoso invento, tem levado seu proprietario a montar duas grandes fabricas no Rio de Janeiro e uma outra na Bahia, onde o —FORMICIDA CAPANEMA é já bem conhecido, para extinguir os formigueiros que horriveis estragos causam á lavoura, a toda a vegetação, conseguindo-se em fim com pequena despeza e facil processo.

PREVENÇÃO AOS CONSUMIDORES DO IMPORTANTE INVENTO

O Formicida Capanema previne-se que não será verdadeiro, e é, portanto, sem effeito na applicação, o que for vendido em quantidades menores ou em vasilhame differente do que sahe das fabricas do privilegiado, e que a ninguem convirá o uso ou venda de uma falsificação denominada *Carborina*, ou sob qualquer outro titulo; pois que, além de não produzir resultado algum, é prohibida sua venda por sentença contra seu autor em processo intentado pelo Exm. Sr. conselheiro Dr. G. S. Capanema, publicada no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro de 3 de julho de 1877.

Proceder-se-ha tambem de conformidade com as leis d'este imperio contra quem vender Formicida Capanema em vasilhame differente

AGENTE—Alfredo Ferreira Baltar—rua do Commercio n. 44, 1º andar

---

OLEO DO Dr DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

IODO-FERREO COM QUINA E

CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um só producto, o **Oleo de figado de bacalhau, o Ferro, a Quina e o Xarope de casca de laranja amarga.**

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tosses, Diatesi estrumosa e Escrofulosa.*

Em razão do emprego facil e economico e por não Ter sabôr nem cheiro desagradavel; os Medicos recommendão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS

Dr DUCOUX

209. rue Saint-Denis, 209

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e Cia —FRANCISCO MANOEL da SILVA e Ca.

Exposição internacional Paris 1875.

SILPHIUM CYRENAICUM

Especifico contra todas as Molestias do Peito.

TISICA PULMONAR, Tisica laryngea, BRONCHITE AGUDA, bronchite chronica, Catarrho, Angina gangrenosa, Esquinencia, Granulações, etc.

Aceito e empregado nos Hospitaes de Paris, e nos das principaes cidades da França.

DERODE & DEFFÈS, Pharmaceuticos de 1ª classe, 2, RUA DROUOT, PARIS

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e C., 57, rua Duque de Caxias.

OS VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Os unicos approvados pela Academia de Medicina ... producto, attrahido ... facilitar a sua criminosa industria ... COLLARES COM O SEU NOME ... dos filhos que ... COLLARES ... encaixe e ... com o retrato. — COLLAR ...

... terrea, grande, ou um primeiro andar com sotão que tenham quintal com cacimba, nas seguintes ruas: Cambôa do Carmo, pateo do Carmo, rua das Trincheiras, ... Imperador, pateo da Penha, ... ou Imperial: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a esta typographia, que achará com quem tratar.

A Corôa Brilhante

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá numero 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro vender mais barato 4 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos, com todo o asseio, promptidão e commodidade em preço: na rua do Cabugá n. 11.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: cor acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontes, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lobinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessoa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n.35 primeiro andar.

Aluga-se

uma excellente casa terrea com sotão, asseiada e prompta a habitar-se, no largo que se demora na extremidade da travessa do Lima, em Santo Amaro: a tratar com João Martins de Andrade, rua larga do Rosario n. 14, primeiro andar, ou rua Duque de Caxias n. 52, primeiro andar.

40$000

Fugio a 26 de julho de 1877 a escrava Eufemia, crioula, côr fula, 25 annos, cabello cortado rente, baixa, corpolenta, testa pequena, dentes perfeitos, vestindo casaveque branco, com babado, saia branca com entremeio bordado, com babado, dous vestidos de chitas escuras, novos: roga-se ás respectivas autoridades, capitães de campo e a qualquer pessoa do povo a sua captura, sendo conduzida ao engenho Penderaca, ou á rua do Imperador n. 50, onde receberão a gratificação acima.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado n. 132 á rua de Domingos Martins, (Senzala-velha): a tratar na thesouraria das loterias.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 51 com 300$000, um meio n. 3224 com 100$000, um quarto n. 666 com 100$000 e outras sortes de 40$000 e 20$000, da loteria que se acabou de extrahir [235.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario de Serinhaem [236.ª], que se extrahirá na quinta-feira, 9 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EMPORÇÃO DE 90$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 900$000 em um inteiro de n. 2451 e a sorte de 100$000 em 4 quartos de n. 340, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muitos felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias, a beneficio da igreja do Rosario Serinhãem (236), que se extrahirá quinta-feira, 9 corrente do mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Segundo andar

Aluga-se o segundo andar do ... n. 17, á rua do Crespo, a tratar na loja.

Aluga-se um ... na rua da Imperatriz ... largo do Corpo Santo, estabelecimento do Sr. Thomaz.

CASA DE PENHORES

TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

200$000

Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Rinchão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

— Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando sollicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

---

Attenção

Na rua do Barão da Victoria n. 40, outr'ora Nova, preparam-se ricas bandeijas com bolinhos, proprias para bailes, casamentos, pão-de-ló, bolos de todas as qualidades, proprios para presentes, tudo de gosto e mais barato do que em outra qualquer parte. Na mesma casa fazem-se lindos bouquets de cravos naturaes para noivos, sendo a encommenda feita tres dias antes, tambem faz-se flores artificiaes, tanto de cera como de panno, papel, velludo e seda, e enfeitam-se velas de cera, proprias para baptisado e altar. Na mesma casa encontrarão sempre um bonito sortimento de bouquets de cera para bolos, de diversos preços e de gostos.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Moleque

Precisa-se alugar um moleque de 10 annos de idade: na rua do Hospicio n. 47.

Por 50$

aluga-se a casa terrea n. 170 á rua Vidal de Negreiros, tem agua, cambrone e gaz, cozinha fóra e quintal: a tratar na rua do Vigario numero 1.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: a tratar na rua da Cruz n. 37.

Para alugar

Aluga-se o segundo andar e sotão da rua do Senhor Bom Jesus n. 62, tem agua, gaz e apparelho Drainage, com commodos para numerosa familia; no segundo andar tem 2 salas e 7 quartos; no sotão tem cozinha, sala para jantar e 4 quartos; é casa ha pouco edificada e boa moradia. Tambem se aluga o primeiro andar do caes do Apollo n. 85, proprio para pequena familia ou rapazes solteiros, foi agora prearada e pintada: ambas a tratar nas ruas do Marquez de Olinda n. 62, ou no Livramento numero 22.

A Botina Maravilhosa

recebeu um completa sortimento de chiquitos para crianças, inglezes, e sapatos galoxas de borracha, para homens, senhoras e meninas: na rua do Crespo n. 19.

Aluga-se

por preço commodo um sitio na Capunga, rua das Crioulas n. 60, é todo murado, tem muitos arvoredos, uma grande ... apura-se em fructas e flores 400$ annuaes: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Aluga-se

o ... n. 55 á rua do Bom Jesus, e a loja da casa n. 7 á rua da Penha: a tratar com J. L. de M. Rego, á rua do Commercio n. 36, segundo andar.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyriaco Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

Boa acquisição

Aluga-se a casa terrea de pedra e cal, com um pequeno terreno ao lado, tendo armação e encanamento a gaz, da taverna sita na povoação de Apipucos defronte da estação dos trilhos urbanos a Caxangá, e por preço muito em conta. Esta casa poderá tambem servir para qualquer outro estabelecimento por ser a mesma bastante espaçosa. Para mais informações dirigir-se-ha ao escriptorio desta folha.

Criado

Precisa se de um criado de 12 a 14 annos de idade, para compras, mandados e mais algum serviço de casa de pepuena familia: na rua de Paulino Camara, antiga Cambôa do Carmo n. 36, segundo andar.

Muito commodo

Aluga-se o grande sitio da Mangabeira em Olinda, com casa de sobrado, com commodos para grande familia, com agua e numerosas qualidades de arvores fructiferas, as quaes deixam um grande rendimento: a tratar na rua da Aurora n. 5, 3º andar.

Em bom local

Aluga-se uma casa terrea, muito limpa e com muitos commodos para familia, sita á travessa do Paysandú: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 20.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que seja perita no seu trabalho, para casa de pequena familia, prefere-se escrava: na rua de Paulino Camara n. 36, segundo andar.

Parteira

Clara Maria da Conceição, assistente examinada, mudou-se para a rua de Santa Thereza n. 44, onde pode ser procurada para os misteres de sua profissão.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua do Cabugá, loja do Annel de Ouro.

— Aluga-se o armazem da rua do Visconde de Itaparica n. 33; a ver as chaves no segundo andar do mesmo, e a tratar na rua dos Pires n. 61.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 3 á rua da Penha: a tratar no segundo andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

AMA Na rua da Aurora, em Santo Amaro n. 123, precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar.

AMA Na rua das Cruzes, sobrado n. 6, precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma pequena familia, prefere-se que saiba engommar: paga-se bem.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar: na rua larga do Rosario, antiga do Quartel de policia n. 21

COMPRAS

Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— Compra-se uma casa nos arrabaldes desta cidade, no valor de 6:000$, pouco mais ou menos, prefere-se na Soledade e seus arredores: na rua do Crespo n. 18 se dirá quem compra.

— Compra-se uma ou duas carroças usadas que estejam em bom estado, e boi para as mesmas: no sobrado n. 59 da rua do Barão de S. Borja, casa em obras, se achará com quem tratar, das 6 horas da manhã até ás 4 horas da tarde.

VENDAS

— Vende-se para liquidar contas uma casa em Olinda, á rua do Carmo n. 2, em um dos lugares mais perto do banho, cuja casa foi feita ha tres annos, por preço muito razoavel, cuja casa rende por anno trezentos mil réis: a tratar no Corredor do Bispo n. 72. Na mesma casa tem para alugar uma preta que sabe muito bem trabalhar em sitio, muito sadia e fiel.

— Vende-se uma machina de costura, em perfeito estado, e por preço muito commodo: na rua de Santa Rita Velha n. 24.

— Vende-se uma machina de costura em perfeito estado e por preço muito commodo: na rua velha de Santa Rita n. 24.

Gaiolas de metal

Elegantes gaiolas de metal para passaro, o que ha de mais moderno neste genero: vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas rua Duque de Caxias n. 47.

BRETANHA FINA

de linho a dez mil réis a peça

Rua do Queimado n. 43

Pechincha!

Bretanha muito fina, de linho, com 30 jardas, fazenda de 20$ por 10$; é grande pechincha! Só tem o 43 da rua do Queimado.

SIM

Só á rua do Duque de Caxias n. 43

Defronte da Pracinha

AO BARATO

Granadine de seda preta, padrões os mais modernos, proprios para vestidos e polonezas, a 600 rs. o covado.

Camisas para senhora, a 1$500 uma; é para acabar.

Baptistas, cores fixas, a 240 rs. o covado.

Cretones finos, americanos, a 360 e 440 rs. o covado; são lindos.

Mariposas de côres com listras assetinadas, a 400 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.

Cambraia Victoria, fina, a 3$500 e 4$ a peça.

Camisas inglezas, peito de linho, forrados, a 35$ a duzia; são de 50$, que pechincha!

Brim pardo para costumes de homens e meninos, a 400 e 480 rs. o covado.

Lenços á ingleza, abainhados, a 2$ a duzia.

Colchas de damasco de algodão, a 3$ uma.

Brim preto para luto, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira, padrões escocezes, proprios para a estação, a 4$500 um; são de 8$, aproveitem.

Cortinados bordados para todos os preços.

Algodão azul de listra, proprio para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

Madapolão francez, fino, a 5$ a peça; é de 7$.

Só tem a 43 da rua do Queimado n. 43.

Papel para forro de sala

Vende-se com lindos e variados desenhos, por metade do seu valor: no armazem de moveis, á rua estreita do Rosario n. 11.

O asphyxiador da formiga de roça

é um liquido que com meio litro e um phosphoro acaba-se completamente com um formigueiro, e vende-se a 3$ a garrafa de litro, na botica de Manoel Alves Barbosa, á rua de Marquez de Olinda n. 61. A cada garrafa acompanha um impresso onde poderão ler os effeitos destruidores deste maravilhoso liquido, e o modo de sua applicação.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.

Variadissimo sortimento de mariposas, a 400 rs. o dito.

Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.

Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.

Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.

Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1 200 o dito.

Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.

Cambraia transparente para vestidos, a 3 500 e 4 000 a peça.

Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.

Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!

Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!

Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.

Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.

Chitas: grande sortimento e para todo preço.

Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas 47— Rua Duque de Caxias — 47**

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14

O ARMAZEM DO NUNES

(Nutrição instantanea)

Grande variedade de generos alimenticios de superior qualidade.

Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam:

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo; garantir a superioridade de suas mercadorias; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior; que venda mais barato e de melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

Mudou-se o tempo

Joaquim Ferreira Campos & C., á rua Primeiro de Março n. 21, tem as seguintes fazendas, que vendem por diminutos preços: flanella azul, propria para paletot, 2 duas larguras, a 3$ o covado, casemira mesclada a 2$, dita clara, propria para costumes, a 3$500, lãs escocezas a 240 rs. o covado, ditas de quadros a 320 rs., merinó de côres, duas larguras, a 2$, atoalhado de linho superior, 10 palmos de largura a 3$ a vara, dito dito a 2$, brim branco de linho acolchoado, vara 3$200, alpaca branca assetinada, propria para vestido, covado 1$, algodão com 5 palmos, vara 500 rs., dito de duas larguras a 800 rs., bramante trançado, duas larguras, vara 1$300, panno de linho, proprio para lençoes, 4 palmos, vara 800 rs., fustão branco para collete, superior, covado 2$, setins de côres de 880 a 2$.

300$000

Vende-se uma mobilia de amarello de raiz, á moderna: a tratar no Caminho-Novo n. 48.

— Luiz Gonçalves da Silva & Pinto tem para vender:

Vinho Colares.
Cal de Lisboa.
Cera de carnaúba.
Feijão mulatinho: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 30, 1º andar.

— Vende-se farinha de milho ... a 160 rs. ... especial a 160 rs., ... rua do Cotovello n. 15, ...

[illegible] vende-se em [illegible] Santo n. 15 [illegible]
Tintas em [illegible]
[illegible]
Vinho do Porto [illegible]
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 16$, é baratissimo: na fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

O Barateiro da rua 1º de Março n. 1 recebeu o seguinte:

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alcace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo cortimento de cigarros tanto de papel aomo de palha, das melhores e mais ecreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, muito superior POTASSA DA RUSSIA, em barris pequenos, chegada a 24 do corrente no vapor francez *Ville de Santos*.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS—Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)
Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

[illegible] vendido baratos

O Cincoenta e nove

á rua Duque de Caxias [illegible]

[illegible] sortimento de popelinas de linho, a 400 e 500 rs. o covado.
Ditas de seda, padrões sem iguaes, a 700 e 800 rs. o dito.
Merinós de cores, que excellente fazenda, a 900 rs. o covado; é baratissimo!
Baronezas de linho, só temos quem as recebeu, a 800 rs. o dito; aproveitem!
Lindas mariposas, sem competencia, a 400 rs. o dito.
Baptistas, côres fixas, a 200 rs. o dito.
Cretones suissos, os mais novos padrões que tem vindo, a 320 e 360 rs. o dito.
Chitas claras, bom sortimento, a 220 e 240 rs. o dito.
Ditas claras escocezas, a 260 e 280 rs. o dito.
Fichus de lã, ultima novidade, a 2$500, 4$ e 6$; a elles. Ha tambem de seda e linho.
Magnificos chales á princeza regente, a 10$; aproveitem!
Esguião de linho, a 1$200 e 1$800 a vara.
Bramante largo de algodão, a 1$500 dita.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a dita.
Para baptisado, lindissimas toalhas de labyrintho, trabalho de muito gosto e perfeição, a 4$! Já vendemos a 80$ e 100$.
Para fronhas, lindas estampas de dito, a 2$ o par.
Temos um completo sortimento de casemiras de côres, a 3$, 4$ e 5$ o corte; aproveitem.
Merinós, princetas, pannos, alpacões e alpacas, para todos os preços.
Toalhas felpudas, grandes, a 6$ duzia.
Lenços abainhados, a 1$800 a dita.
Ditos finos de linho, em lindas caixas, a 3$ a duzia.
Collarinhos de linho, modernos, a 7$.
Meias superiores, em caixas de madeira, a 6$500 e 8$ a dita! a ellas.
Brins brancos, de linho puro, a 1$500 a vara.
Bons padrões em angolas, a 440 rs. o covado.
Cretones inglezes, boa fazenda para camisas, a 280 rs. o dito.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Potassa da Russia, cal nova de Lisboa e vinhos do Porto

Vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, preço commodo.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade, que tenha pratica de taverna, e que dê fiador de sua conducta: a tratar no largo a Santa Cruz n. 16.

Vacca tourina

Na rua do Imperador n. 79, primeiro andar, e dirá quem vende uma bonita vacca tourina em uma cria.

[illegible]
O Barateiro
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 200 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs.; estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 480 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpudas de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços.
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita Victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

Cimento

em barris de 400 libras

Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior CIMENTO em barris de 400 libras, por preço commodo: na rua do Vigario n. 7.

Popelinas de seda a mil rs. o covado

Aproveitem

Loja da America, á rua do Cabugá n. 10

Verdadeiro

setim Macáo de todas as côres a 1$600, á rua do Cabugá n. 10, loja da America.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhaem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

Liquidação

Rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

DE ALMEIDA & CAMPOS

Grande sortimento de lindas baptistas finas, de 240 rs. o covado.
Ditos de panno hespanhol e gostos lindos, de 280 e 320 rs.
Chitas de cores, bons pannos, para 200 rs. o covado.
Ditas escuras e brancas, pannos muito bons, para 240 e 280 réis.
Cretones turquianos, gostos de listras e de quadros, para 360 rs. o dito.
Ditos suissos e allemães, gostos que admiram, para 380 e 400 réis.
Ditos tambem escuros, de florinhas, para 360 réis.
Lãs de quadros bons, gostos, de 160 rs. o covado.
Ditas escocezas, pannos e gosto muito lindos padrões, a 200 réis o dito.
Alpaca de cores, lavradas de seda para 360 rs. o dito.
Ditas muito finas, de listras e cordão, para plonezas a 700 o dito.
Popelinas de linho, todas de listras, para 240 rs, o dito.
Dita de linho e seda, para 360, 400, 500, 640 e 700 rs. o dito.
As mais lindas broxff de lã pura, os mais lindos gostos, a 1$ o dito.
Linhos pardos para vestidos, lises e de listras, para 280 e 300 rs. o dito.
Dito liso e de quadros para vestidos, de duas cores, a 360 rs. o dito.
Merinó de cores para vestidos, especie de gorgorão, a 900 rs. o dito.
Ganga amarella, para vestido e enfeites, a 320 rs. e dito.
Maripozas, lindos padrões, para 400 e 440 rs. o dito.
Atoalhado de listras todo bordado, para toalhas, a 1$800 o metro.
Tarlatanas de todas as cores e qualidades.
Lã preta muito fina, para 300 rs. o covado.
Cantão preto, para vestidos, para luto, a 800 rs o dito.
Setim macáo, todas as cores, para 1$600 o dito.
LIQUIDAM NA RUA DO CRESPO N. 20
LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Por 500$

Vende-se um preto de meia idade, bom para todo serviço, sem vicio; é baratissimo: na rua de Pedro Affonso n. 59, 3.º andar.

Potassa da Russia, cal nova de Lisboa e vinhos do Porto

Vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, preço commodo.

Fumo de Garanhuns

Rua do Rangel n. 41

Vende-se fumo de todas as qualidades, a grosso e a retalho, picado e desfiado, em latas e sem ellas.

LISTA GERAL 235.ª

DOS PREMIOS DA 5.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 370, A BENEFICIO DA MATRIZ DE AFOGADOS, EXTRAHIDA EM 2 DE AGOSTO DE 1877

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
6	4$	246	4$	488	4$	694	4$	931	4$	1213	4$	1493	4$	1725	4$	1981	4$
21	—	47	—	91	—	99	—	37	—	15	—	96	—	33	—	89	—
23	—	50	—	95	—	703	—	40	—	21	—	1501	—	37	—	92	—
24	—	52	—	97	—	5	—	41	—	26	—	7	—	48	8$	93	—
26	—	53	—	502	—	9	—	45	—	32	—	9	—	49	4$	2001	—
32	—	57	—	3	—	10	—	46	—	33	—	12	—	50	—	3	—
33	—	62	—	11	—	18	—	54	—	34	—	30	—	51	—	7	—
34	—	67	—	20	—	21	—	64	—	36	—	34	—	56	—	14	40$
39	—	72	—	21	—	22	—	66	—	37	—	45	—	61	—	16	4$
44	—	81	—	32	—	25	—	68	—	40	—	46	8$	67	—	23	—
47	—	85	—	34	—	26	—	77	—	47	—	49	4$	70	—	26	—
49	—	92	—	39	—	29	20$	80	—	49	—	56	—	71	—	27	—
50	—	99	8$	40	—	30	4$	83	—	50	—	57	—	73	—	38	—
51	300$	301	4$	41	—	35	—	88	—	73	8$	60	—	77	—	40	—
54	4$	10	100$	42	—	39	—	97	—	83	4$	72	—	82	—	49	—
57	—	23	4$	43	—	40	—	1000	—	84	—	81	—	85	—	51	—
69	—	30	—	52	—	46	8$	1	—	92	—	83	—	90	—	58	—
70	—	32	—	54	—	49	4$	22	—	99	—	87	—	95	—	59	—
74	—	39	—	56	—	58	—	31	—	1306	—	92	—	96	—	62	—
81	—	40	—	59	—	63	—	40	—	8	—	93	—	97	—	71	—
89	—	47	—	65	—	74	—	45	—	11	—	97	—	99	—	75	—
105	—	51	—	66	—	82	—	48	—	18	—	1603	—	1815	—	80	—
15	—	55	—	71	—	83	—	49	—	28	—	5	—	20	—	81	—
24	—	58	—	75	—	84	20$	52	8$	29	—	7	—	38	—	87	—
28	—	65	—	77	—	88	4$	53	4$	31	—	12	—	46	—	92	—
33	—	71	—	78	—	96	—	64	—	32	—	17	—	50	—	94	—
38	—	80	—	87	—	804	—	67	—	33	—	23	—	52	—	2104	—
44	—	86	—	90	—	11	—	69	—	40	—	25	—	55	—	8	—
45	—	87	—	94	—	16	—	71	—	55	—	29	—	61	—	10	8$
50	—	406	8$	97	—	18	—	72	—	58	—	30	—	63	—	11	4$
54	—	7	4$	604	—	24	—	74	—	70	—	39	—	68	—	14	—
59	—	9	—	5	—	25	—	77	—	82	—	44	—	74	—	15	—
61	8$	10	—	9	—	27	—	87	—	86	—	45	—	81	—	28	—
67	4$	11	—	13	—	28	—	1100	—	90	—	48	20$	85	—	31	—
83	—	12	—	18	—	31	—	3	—	1401	8$	49	4$	86	—	35	—
95	—	17	—	21	—	37	—	16	—	6	4$	50	—	1906	—	43	—
98	—	20	8$	23	—	42	—	23	—	14	—	53	—	8	—	45	—
200	—	21	4$	27	—	43	—	32	—	18	—	54	—	12	—	48	—
10	—	28	4:000$	35	—	46	—	39	—	19	—	56	—	19	—	52	—
16	—	33	8$	39	—	47	—	43	—	23	—	66	—	21	—	55	—
19	—	38	4$	40	—	57	—	44	—	28	—	68	—	22	20$	65	—
24	—	39	—	41	—	58	—	50	—	36	—	71	—	25	4$	71	—
27	—	45	—	45	—	64	—	56	—	38	—	74	—	26	—	73	—
28	—	48	—	48	—	76	—	60	—	48	—	75	—	31	—	78	—
29	—	53	—	50	—	79	—	68	—	49	—	78	—	35	—	83	—
31	—	62	—	58	—	80	—	69	—	50	20$	81	—	38	—	86	—
32	—	66	—	66	100$	96	—	82	—	63	4$	85	—	47	40$	91	—
33	—	69	—	71	4$	99	—	86	—	78	—	99	—	50	4$	92	—
43	—	70	—	72	—	900	—	92	—	84	—	1703	[illegible]	66	[illegible]	99	—
44	—	71	—	79	—	4	—	1202	—	67	—	4	[illegible]	68	[illegible]	2201	—
45	40$	74	—	86	—	17	—	8	—	83	—	17	—	71	—	5	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2206	4$	2491	4$	2721	4$	2972	4$	3184	4$	3374	4$	3569	4$	3774	4$
13	—	92	—	29	—	76	—	86	8$	76	—	70	—	87	—
15	—	95	—	33	20$	80	—	93	4$	84	—	75	—	91	—
24	—	96	—	37	4$	85	—	94	—	87	—	80	8$	95	—
27	20$	99	—	41	—	89	—	99	—	92	—	82	4$	99	—
28	4$	2511	—	43	—	91	—	3200	—	3407	—	83	—	3803	—
40	—	13	—	47	—	95	—	5	20$	9	—	86	—	13	—
57	—	18	—	49	—	96	—	10	4$	24	—	88	—	16	—
61	—	19	—	80	—	97	—	14	—	27	—	90	—	19	—
62	20$	31	—	91	—	3013	—	15	—	30	—	95	—	30	—
72	40$	35	—	97	—	15	—	18	—	32	—	99	—	32	—
75	4$	37	—	2800	—	21	—	23	20$	37	—	3601	—	33	—
84	—	43	—	3	—	23	—	24	100$	39	—	4	—	35	—
2306	—	51	—	4	—	24	—	29	4$	43	—	9	—	39	—
8	—	58	—	7	—	29	—	30	—	45	—	18	—	41	—
14	—	60	—	13	—	30	—	32	—	46	—	16	—	44	—
17	—	66	8$	17	—	34	—	44	—	51	—	18	—	50	—
18	—	67	4$	18	—	37	40$	55	—	52	—	21	8$	66	—
23	—	71	—	20	8$	38	4$	56	—	55	—	23	4$	68	—
24	—	72	—	24	4$	50	—	59	—	58	—	24	—	69	—
26	—	76	—	26	—	52	—	61	—	62	—	25	—	86	—
36	—	83	—	27	—	54	—	62	—	66	—	28	—	87	—
45	—	85	—	28	—	59	—	65	—	67	—	32	—	93	—
51	—	91	—	31	—	60	—	67	—	72	—	38	—	96	—
52	—	97	—	34	—	62	—	71	—	75	—	39	—	3909	—
59	—	2618	—	36	—	74	—	72	—	78	—	43	—	20	—
64	—	23	—	38	—	75	—	81	—	79	—	49	—	23	—
65	—	28	—	41	—	77	—	87	—	83	—	50	—	26	—
67	—	29	—	67	—	83	—	88	—	85	—	51	—	27	—
69	—	38	—	68	—	88	—	94	—	88	—	54	—	32	—
73	—	40	—	74	—	92	—	96	—	89	—	59	—	35	—
82	—	45	—	75	—	94	—	3300	—	95	—	62	—	36	—
90	—	48	—	76	—	98	—	2	—	98	—	73	—	44	—
95	—	49	—	82	—	3104	—	3	—	3503	—	74	—	49	—
97	—	54	—	85	—	8	8$	8	—	9	—	84	—	51	—
98	—	56	—	86	—	13	4$	9	—	10	—	90	—	59	—
2402	—	65	—	91	—	17	—	15	—	15	—	93	—	60	—
5	—	68	—	2901	—	28	8$	26	—	16	—	95	—	63	—
10	—	72	—	5	—	31	4$	32	—	17	—	3702	—	67	—
17	8$	77	—	18	—	47	—	33	—	18	—	11	—	70	8$
21	4$	81	—	30	—	53	—	34	—	21	—	13	—	75	4$
22	—	84	—	34	—	54	—	38	—	26	—	18	—	78	8$
27	—	92	—	39	—	58	—	41	—	28	—	21	—	79	4$
30	—	96	—	41	—	61	—	42	—	29	—	14	—	82	—
41	—	97	—	45	—	66	—	43	—	39	—	45	—	85	—
47	—	99	8$	46	8$	71	—	46	—	47	—	50	—	86	—
51	900$	2704	4$	48	4$	74	—	49	—	48	—	55	—	89	—
66	4$	9	—	49	—	81	—	56	—	53	—	57	—	95	—
79	—	15	—	61	—	88	—	59	—	64	—	61	—	97	—
84	—	10	—	74	—	89	—	65	—	68	—	65	—	98	—
[illegible]	—														

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 13 DE JULHO

INTERPELLAÇÃO

(Conclusão)

VOZES DA OPPOSIÇÃO:—Pelo contrario.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Esses documentos não expõem a verdade do facto: são a defeza da condescendencia havida da parte da administração com a casa de que é commanditario o nobre ministro. Acredito que V. Exc. não soube desses factos passados no interior da repartição, mas não era preciso que os soubesse; a influencia do poder impõe-se por si mesma, em relação aos subalternos

O contrabando, como demonstrou o amigo a quem substituo, é evidente pelo regulamento das alfandegas; o julgado do thesouro em relação á casa de Almada não tem applicação ao caso, porque provou-se bôa fé; e portanto muito bem decidio o thesouro, absolvendo-o do contrabando, mas isso não importa um principio em favor da má fé.

Não fique o nobre ministro magoado commigo por fazer-lhe estas observações, que não tem por fim offender á sua pessoa, a quem respeito não só pelo principio de legalidade, que representa como poder, mas tambem por dever da reciprocidade que devo a quem sempre tratou-me com attenção. Ainda ha poucos dias o nobre ministro, em conferencia commigo e meu digno collega Dr. Florencio de Abreu, patenteava-nos os documentos que provavam os desejos que tinha de satisfazer as reclamações das tres praças commerciaes do Rio-Grande do Sul, e dava-nos a lisongeira esperança de que em breve seriamos attendidos.

Longe de ter motivos de indisposição pessoal contra o nobre ministro, só tenho para ser-lhe grato. As minhas considerações são filhas da natureza das cousas, como os factos o demonstram.

Eu attribuo isto, Sr. presidente, á velhice; não á velhice do nobre ministro, (hilaridade) mas do partido conservador.

Os corpos politicos são organismos que vivem, envelhecem e morrem, ou se transformam; os partidos estão sujeitos a essa lei fatal da contingencia de todos os corpos organisados, de destruir-se pela dissolução de parte ainda que o corpo tenha a dureza do roble, a questão é de tempo, chega um momento em que se manifesta uma rebellião geral das partes contra a harmonia do todo, as leis chimicas se quebram, os tecidos esphacellam-se, as moleculas separam-se, e por uma lei invariavel da natureza o corpo restitue ao solo a substancia que do solo recebeu. Não é este principio menos verdadeiro na ordem moral do que o é na ordem physica; os partidos politicos estão sujeitos a essa lei da decomposição, que para o partido conservador começou desde o primeiro gabinete, porque nasceu abortivamente da cabeça de Jupiter, sem estar preparado para governar; e dessa época em diante formou uma grande confederação de interesses individuaes, sem idéa alguma politica a realisar.

E a prova ahi está nos nove annos de vida que tem levado, já aventando idéas do nosso programma, já inerte como se acha nesta ultima quadra, agarrado ao poder por amor do poder. O architecto supremo das ruinas politicas da patria, em odio ao partido liberal, arrancou o partido conservador do seu campo natural, que é a resistencia, e atirou-o para a vanguarda dos liberaes a fazer reformas radicaes que nunca figuraram na sua bandeira; atacou a propriedade com o principio do [illegible] o jogo das instituições, e apresentou-se desmascarado o cesarismo, que mata a emulação dos partidos, reduzindo um dos elementos desta grande nacionalidade a instrumento servil, e o outro, o que protesta contra esse abatimento, ao estado dos christãos da Bulgaria, segundo a feliz qualificação do meu amigo e chefe o Sr. Dr. Martinho Campos. E, depois disto, clamam que não ha partidos organisados, que não ha mais luta de idéas, que as nobres paixões estão amortecidas!

Mas então, pergunto eu, porque esta guerra constante e pertinaz contra a metade da nação?

O SR. DANTAS:—Pelo menos!

O SR. SILVEIRA MARTINS:—O resultado destas reformas decretadas do *alto* sem co-participação da opinião foi o naufragio completo de todas.

Nenhuma preencheu o fim que se dizia ter em vista: vamos, como iamos, de mal a peior, e, em vez de garantir a liberdade dos innocentes pela reforma judiciaria, chegou-se á impunidade dos criminosos. [Apoiados da opposição.]

A reforma servil, em vez de libertar os nascituros, anima a desmoralisação, provoca a crueldade, que as lança ás praias para que o Estado se encarregue de sua criação ou pereçam; a reforma eleitoral cahio no ridiculo, na primeira prova, e produzio o descredito geral da magistratura!

No meio destes destroços o ministerio actual, sem idéa a realisar, sem capacidade para melhorar, sem energia para reprimir, estacou e declara: não temos nada a decretar, o nosso programma é viver. Pois bem: se nada tendes a fazer, não podeis nem um só dia mais continuar no governo, porque governar é fazer alguma cousa.

O ministerio ahi jaz estendido, gelado como um cadaver na mesa do necrotereo? Mas, o resultado qual é? E' a decomposição: o rei se diverte, os ministros esquecem-se de seus deveres, os empregados seguem o exemplo que vem de acima, os cidadãos não ficam atraz, e cada um cuida do seu interesse individual. E' a agonia do systema que começa; não de é hoje, o mal é mais antigo; as agonias dos povos são longas. Seculos agonisou o imperio bisantino até que Mahomet II quebrou com os copos do alfange as portas de Constantinopla.

Nós não tivemos senão uma guerra seria, longe do centro de acção onde não podiamos ser atacados, sahimos victoriosos, graças ao tratado de alliança que facilitou-nos a remessa de tropas para o theatro das operações, mas apezar disso as nossas finanças estão em estado mais lamentavel do que pintou-nos o ministro.

Acredita V. Exc. que este systema de governo monarchico constitucional poderá resistir por muito tempo a estas desordens? Resistirá á derrota, se a soffremos n'uma guerra? Fosse elle mais forte, tivesse mais profundas raizes do que tem, ainda assim não poderia resistir!

Como o poderá fazer, tendo á frente um monarcha que lá pela Europa, onde passeia, aperta a mão do mais humilde dos estrangeiros, e na patria olha com desdem para o mais distincto cidadão!

Que deixa de visitar, senhores, esse homem immenso, Thiers, que libertou o solo da patria e conquistou a admiração do mundo inteiro; que no dia dos seus annos recebe os cumprimentos de seu grande adversario, de Bismark, dos soberanos da Europa, e até do autocrata da Russia, para visitar aquelles que os liberaes mais adiantados repellem do seu seio como inimigos da liberdade individual os communistas, a communa!

(Trocam-se apartes.)

O SR. SILVEIRA MARTINS:—A maneira porque se nomeiam, conservam e despedem os ministros prova que não se trata mais do que explorar uma fazenda! (Hilaridade nas galerias; o Sr. presidente reclama attenção.) Cada um procura aproveitar o tempo, levando a parte que puder.

Por isso disse o meu nobre amigo o que lhe ouvimos sobre os assaltos dados ao thesouro. De facto, o que se vê depois do desastre tremendo, que sacrificou o thesouro nacional? Roubo na thesouraria do Pará, roubo na alfandega de Santos, roubo na do Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, no Ceará, e a moeda falsa por toda a parte, por toda a parte uma especie de desconjuntamento da sociedade politica e o governo mudo, inerte como a materia, gelado como um cadaver!

O que quer isto dizer, senhores? E' o poder pelo poder, para a satisfação dos amigos, sem uma idéa grande, sem um pensamento generoso. E' o poder pelo interesse privado! Sim, os ministros atormentados pelas solicitações encontradas das partes, pelos ataques da oppostção, pelo clamor publico, podem querer sahir, retirar-se, porém do mais fortes que elles são os interesses que se lhes agrupam em redor e que exigem de sua fraqueza não só o sacrificio da sua pessoa, mas até mesmo das conveniencias do paiz!

Quem ignora que a sahida do nobre ex-ministro do imperio teve por causa esse escandaloso negocio da praça do Mercado? (Sensação.) O contrato está approvado! sahio o ministro que se oppunha e entrou o nobre deputado por S. Paulo em nome do interesse privado para dar-lhe ganho de causa contra o interesse publico!

Ha poucos dias ainda o nobre deputado pelo Maranhão, com aquella lucidez de exposição que distingus (muitos apoiados) seu elavadissimo talento, profligou o contrato Gabrieli. Pois, senhores, o honrado ministro da agricultura, segundo ouvi affirmar em sua propria presença, teve de mandal-o chamar para tratar directamente o negocio, por saber que os protectores do emprezario que serviam de intermediarios no negocio já tinham letras em seu poder pelo arranjo do contrato.

O SR. CESARIO ALVIM:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Os ministros estão convertidos em instrumento dos interesses dos seus amigos (sensação); os negocios publicos são mal geridos.

Como se comprehende, senhores, que depois disto, o nobre ministro da fazenda com uma ingenuidade que não está na altura do seu talento nem da sua posição, quer como homem de partido, quer como patriota, venha dizer ao parlamento: temos um *defisit*, queremos mais impostos!

Impostos, senhores!... Pois tem direito de pedir ao povo mais sacrificios, mais contribuições á industria, um governo que esbanja por tal fórma os dinheiros publicos!?

Senhores, o ministerio é uma commissão do parlamento para gerir os interesses publicos, para fazer a felicidade e a grandeza da patria, não é a administração de uma commandita para repartir os lucros pelos amigos e consocios!

O nobre ministro ha de desculpar, se, apezar de ter procurado pronunciar cada palavra com o meu habitual sangue frio, eu deixe-me tomar de commoção.

Não é indignação tragica ou comica, como S. Exc. qualificou a impetuosidade do meu collega, é um grito de profunda dôr que arranca do meu coração de patriota a triste administração do meu paiz fadado, para tão grandes cousas, mas que a falta de civismo e a [illegible] do caracter dos homens tem [illegible] (Muito bem! muito bem!)

(O orador é felicitado.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 16 DE JULHO DE 1877

O Sr. Theodoro da Silva.—Falvez, Sr. presidente, eu devesse obster-me de tomar parte na discussão, emquanto a illustre commissão de orçamento não apresenta suas emendas complementares do parecer que dera sobre o orçamento da receita.

Aquella illustre commissão, estabelecendo uma alternativa, figurara duas hypotheses, n'uma das quaes reconhecera a possibilidade do *deficit* do orçamento ordinario, e na outra, pelo contrario, a possibilidade de saldo.

Ha sem duvida uma preliminar a resolver. O orçamento ordinario da despeza está ou não está equilibrado com a receita ordinaria? Se não está, incontestavelmente é dever da camara dos Srs. deputados prover sobre os meios para o seu equilibrio.

Conforme a solução daquella preliminar talvez eu podesse dispensar-me de estar agora importunando a camara (não apoiados); mas, já estando inscripto, na supposição de que hoje a illustre commissão houvesse de apresentar seu trabalho complementar, a camara permittir-me-ha que use da palavra que me coube, com receio que a perca em outra opportunidade.

Não poderei dar todo o desenvolvimento que devera ao debate, pela falta de base que assignalei, o que obriga-me a modificar o curso de minhas idéas.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O SR. TEODORO DA SILVA:—Sr. presidente, releve-me a illustre commissão de orçamento que eu, respeitando a intenção com que elaborou seu parecer, lhe declare que attribuio antes a effeito de vontade que á realidade das cousas a possibilidade do saldo hypothetico que ella descobrio. São de todo o ponto destituidas de fundamento as bases em que a illustre commissão assentou sua conclusão, e isto eu o demonstrarei com as seguintes razões:

Em primeiro lugar, a lei de 20 de outubro de 1843, que autorisou a organisação dos orçamentos da receita pela média dos tres ultimos anteriores exercicios, está virtualmente modificada, estabelecendo nosso regimen financeiro a liquidação dos exercicios nos semestres addicionaes, isto é, 18 mezes depois; o que importa que, em vez dos tres ultimos exercicios mais proximos, e tal era o pensamento da lei de 1843, hajam de servir para a base do calculo sômente os tres mais anteriores exercicios do quinquennio, cujo biennio mais proximo, porém, ainda não liquidado, ficará excluido do calculo. (Apoiados.)

Em segundo lugar, porque o regimen daquella lei sômente offereceria segurança em circumstancias estacionarias, quando não se houvessem operado modificações nas condições do paiz, e jámais quando nos dous exercicios excluidos do calculo tivessem occorrido factos que alterassem as circumstancias dos tres exercicios anteriores de que se tirasse a média, pois esta é uma presumpção que deve ceder á verdade dos factos.

Do que resulta, em terceiro lugar, que, decrescendo a renda desde 1872 a 1873 por diversas causas e por effeito da diminuição dos impostos, modificados no biennio excluido do calculo, aquella presumpção, em parte proveniente da renda do anno de 1872 a 1873, o de maior renda que tem tido o paiz, ja nem se quer seria uma presumpção, seria uma ficção contraria á realidade do facto da diminuição dos impostos como succedeu nos dous ultimos annos. (Apoiados.)

Demais o [illegible] são tambem [illegible] por outros motivos.

Todos sabem que as rendas de importação desde 1873 decrescem por causas naturaes e pela diminuição de impostos, na importancia de cerca de 12,000:000$.

Ninguem ignora que o mesmo succede com a renda de exportação, tambem por causas naturaes e pela diminuição do imposto sobre alguns artigos de producção do paiz, taes como o assucar e outros. E, finalmente, a propria renda interna tem decrescido, effeito este da abolição de imposto pessoal, da isenção do imposto de loterias, etc.

Nestas condições, o que resta das bases do calculo feito pela illustre commissão para annunciar, (quem nos dera que assim acontecera!) a existencia de um saldo?

Resta o recurso proveniente dos depositos. Essa base é segura, não o contesto; pois, balanceadas as entradas e sahidas annuas dos depositos, e attento o desenvolvimento que vai tendo o estabelecimento de caixas economicas, recurso aquelle que provém de uma causa certa, ha de dar em resultado provavelmente um saldo de. . . 3,000:000$,

Mas ainda assim, quér calculera a renda ordinaria do paiz na importancia de 99,000:000$, como o nobre Sr. ministro da fazenda a calculou em seu primeiro relatorio, quér tomemos a importancia de 97,000:000$ como me parece ter S. Exc. calculado a renda no segundo relatorio para o orçamento de 1878 a 1879; quér aceitemos a importancia de 95,000:000$, como o fez o thesouro, fundando-se na liquidação do exercicio de 1875 a 1876, base esta que me parece ser a mais segura; pois acredito que as condições economicas do paiz não melhorarão no corrente exercicio, e serão talvez mais aggravadas do que o foram naquelle já liquidado; em todo o caso, dizia eu, seja qual fôr a hypothese da renda, que consideremos mais provavel, ver-se-ha que mesmo addicionando-se-lhe a importancia de 3:000:000$, provenientes do recurso extraordinario dos depositos, jámais a somma total da renda elevar-se-ha além de 106,000;000$ quando o conjuncto das despezas votadas nos orçamentos parciaes eleva-se a muito mais que isto.

Portanto, é para mim fóra de toda a duvida, assim como o é para o nobre Sr. ministro da fazenda, segundo declarou em uma das sessões anteriores, já depois de votados aquelles orçamentos parciaes de despezas, e acredito que sê-lo-ha tambem para a illustre commissão, quando queira encarar com seriedade para a realidade das cousas, que o orçamento está desequilibrado.

Nestas condições, Sr. presidente, seja-me permittido aventurar algumas ponderações, para que fique manifesto meu juizo ácerca da situação economica e financeira do imperio.

Demorar-me-hei hoje neste ponto; porque, pela falta de base que já indiquei, isto é, pela falta de emendas que solvam a difficuldade do desequilibrio no orçamento, estou impossibilitado de discutir os meios que hajam de ser propostos para isso.

Sr. presidente, bem diversamente da illustre opposição liberal, eu não considero a situação financeira do imperio sob o aspecto de apprehensões sinistras.

Não a reputo perdida, posto que em verdade esteja complicada, se não compromettida. Releve-me a camara que eu me escuse de inquirir de quem seja a culpa.

Todos nós a temos, os que fallam e os que não fallam, o governo, as camaras, todas as situações. [Não apoiados.]

Para não demorar-me liquidando este ponto com a nobre opposição liberal, eu referirei que, em circumstancias identicas, não deixou de ser espirituosa uma caricatura que appareceu em França, e na qual, figurando-se o thesouro a afogar-se, elle bradava áquelles que o cercavam fazendo lamentações, criticas e censuras: meus amigos, salvai-me, e depois arengai.

Abstenho-me, portanto, de inquirir de quem é a culpa, porque não sei se alguem poderia atirar pedra; e demais, este exame seria agora esteril.

Tivemos um periodo de guerra. Evidentemente nós não poderiamos têl-a effectuado com tanto lustre, honra e gloria para o paiz sem enormissimos sacrificios.

Após isto seguio-se dispendiosa liquidação dos encargos de guerra; e finalmente, iniciamos a politica de desenvolvimento material do paiz.

Dizel-o é assignalar as causas da actual situação financeira; e melhor a desenha o simples historico do movimento de nossa divida fluctuante de 10 annos a esta parte; movimento anormal, que não deixa de despertar preoccupações serias.

Instituição utilissima, a divida fluctuante quando destinada a supprir a deficiencia de recursos ordinarios como anticipação da receita, nós vemos os bilhetes do thesouro convertidos em instrumentos de realisação de serviços publicos, fundando-se depois em divida publica, seguindo-se novas emissões, e assim successivamente...

O SR. GUSMÃO LOBO:—Serviços autorisados pela lei de 17 de julho de 1871.

O SR. THEODORO DA SILVA:—Não desconheço, nem estou fazendo censura, nem a poderia fazer, porque essa lei citada pelo nobre deputado, meu amigo, foi por mim pleiteada no parlamento e tem a minha referenda. Essa lei nada menos fez do que mandar proseguir a construcção das estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e S. Paulo que haviam parado nas primeiras 20 leguas, com grande prejuizo do augmento de riqueza e prosperidade daquellas provincias; e igualmente ordenou que se prolongasse ainda mais a construcção da estrada de ferro D. Pedo II pelo interior da provincia de Minas, aspiração daquella importantissima região do imperio.

Não tenho o proposito de censurar; historiador, estou dominado da maior rectidão. Logo depois da guerra era indispensavel que cuidassemos de desenvolver os recursos naturaes do paiz, para que suas fontes de riqueza fossem mais productivas.

Nossas condições eram inteiramente diversas das dos Estados-Unidos. Onerado aquelle paiz com uma divida tão gigantesca como gigantesca fôra a guerra de que ella resultara, mas já tendo o seu desenvolvimento agricola e industrial adiantadissimo pelas facilidades de sua extensa rêde de viação ferrea, do extenso curso de suas aguas navegaveis e de suas innumeras linhas telegraphicas, bem poderam os Estados-Unidos, sem que mesmo parassem na senda dos melhoramentos materiaes, concentrar toda a sua varonilidade no empenho de amortisar sua divida publica, a mais colossal que se conhecia.

No nosso paiz as condições eram outras, bem outras: tinhamos ensaiado os primeiros passos na carreira de melhoramentos materiaes, e paramos. Se ficassemos estacionarios, para só cuidarmos da amortisação da divida publica, tudo restaria por ser creado.

[Ha um aparte do Sr. Affonso Celso.]

Mas, Sr. presidente, desviei-me do objecto de que me occupava—a nossa divida fluctuante.

(Continúa).

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 175)

CAPITULO LXXXVI

O PERDÃO

Quando Henriqueta de Auberive e Germana chegaram ao palacio de Grandlieu, a porta que deitava para a rua de Saint-Honoré estava de toda aberta e o porteiro, pela primeira vez da sua vida talvez havia abandonado o cubiculo onde habitualmente ostentava a sua magestosa pessoa.

As duas senhoras atravessaram o vasto pateo, subiram a escadaria da entrada e peneiraram no vestibulo onde dous ou tres criados graves conversavam á meia voz com ares um tanto espantados.

Estes criados tomaram a um tempo uma attitude respeitosa e embaraçada ao reconhecerem a viscondessa que passou sem lhes dirigir a palavra, e sem dar pela manifesta perturbação que lhes causava a sua presença.

A senhora de Glandieu e a sua companheira subiram a escada monumental e entraram no salão.

Tudo alli se achava no mesmo estado em que ficara havia duas horas, quando Germana dalli sahira.

As lampadas derramavam os seus suaves fulgores. As flores das jardineiras exhalavam os seus perfumes penetrantes.

Um lenço guarnecido de rendas jazia no chão ao pé de uma cadeira baixa.

A mão tremula da joven deixára cahir aquelle lenço exactamente no momento em que o relogio dava a primeira pancada das nove horas.

Demais o salão estava deserto, e aquella completa solidão fazia-o parecer immenso.

Mas morta que viva, mas sustentada pela febre resultante da sua exaltação, e que lhe queimava o sangue nas veias, Germana abrio uma porta e penetrou no gabinete de trabalho contiguo ao aposento particular do senhor de Grandlieu.

Henriqueta de Auberibe caminhava atraz d'ella e admirava em silencio a coragem d'aquella fragil criança que se encaminhava em passo tão firme para o seu juiz...

A viscondessa abrio uma porta occulta pela tapeçaria,—a porta do quarto de dormir de Armando—e estremecendo dos pés até á cabeça, parou...

Apresentrava-se-lhe um espectaculo inesperado e lugubre.

Uma unica lampada allumiava escassamente a vasta quadra forrada de carvalho preto e guarnecida de moveis de ebano.

O ancião jazia em seu leito, immovel e pallido como um cadaver, e com a fronte cingida por uma ligadura manchada de sangue.

Em pé, um á cabeceira e outro aos pés da cama, estavam dous homens.

O primeiro era um padre, o segundo um medico.

Germana comprehendeu que a sua falta se tornava n'um crime, e que Armando se finava morto por ella.

A infeliz soltou um grito abafado, e atravessando precipitadamente o quarto, foi cahir de joelhos junto do leito, esmagada sob o peso do remorso e do desespero, occultando o rosto nas roupas da cama e batendo no peito.

Sentio mão desfallecida apoiar-se-lhe na cabeça.—Ouvio uma voz fraca murmurar, dirigindo-se ao medico do corpo e ao da alma:

— Deixem-me só com a senhora de Glandlieu, peço-lhes, senhores... Voltarão daqui a poucos minutos, será tempo ainda...

O homem de Deus e o homem da sciencia inclinaram-se e sahiram juntos lançando para Germana um olhar de piedade.

Henriqueta de Auberive prostera-se a dous passos da porta, na sombra do gabinete de trabalho, e ninguem suspeitava a sua presença...

A viscondessa chorava torcendo as mãos.—Desejaria fallar, exprimir a sua dôr, implorar o seu perdão...—Esforçava-se...—Não podia...—Os labios agitados só articulavam sons indistinctos.

O ancião tornou a tomar a palavra, lenta, penosamente.

— Germana, minha filha—disse com voz desfallecida, mas cheia de ternura,—meu amor... voltou... E' Deus que a traz e esperava-a!...—Instincto infallivel me advertia do seu regresso...—Podia deixar-me morrer sem me dar a consolação suprema de a tornar a ver?...

A senhora de Grandlieu ergueu a cabeça com assombro.

— E' o senhor que me falla?...—balbuciou.—E' o senhor que eu ouço?... O senhor a quem tão vilmente atraiçoei!... A quem tão mortalmente offendi!...

— Pobre anjo decahido por minha culpa,— continuou o visconde,— não falle mais de traição... não falle mais de offensa...—Do fundo do coração perdôo-lho... Do fundo do coração absolvo-a!...—Sim, foi culpada, mas eu fui mais, fui o primeiro culpado, eu que, sem respeito a um juramento sagrado, a prendi á minha velhice!... Filha de Clotilde de Randal, proporcionei-lhe um triste destino!... —Se eu tivesse deposto a sua mão n'outra mão que não fosse a minha, como era o meu dever, nenhuma nodoa mancharia hoje a candura da sua alma!...—Continuaria ser o anjo d'outr'ora!...—N'esta hora solemne em que Deus me chama a si, olho para traz de mim com a lucidez e desinteresse dos que vão morrer... Comprehendo, ah! comprehondo bem toda a extensão do crime que a minha fraqueza me fez commetter!...—Por meu turno lhe digo: —Perdôe-me, Germana!...

Os soluços suffocaram a senhora de Grandlieu.

Por unica resposta, agarrou nas mãos geladas do marido, cobrio-as de beijos e banhou-as de lagrimas.

Estabeleceu-se um longo silencio entrecortado pelos gemidos quasi convulsos da peccadora arrependida

A voz de Armando tornou a elevar-se, mas singularmente enfraquecida. Parecia ter atravessado os espaços e não ser mais do que um éco longiquo da terra.

— Minha filha,— exclamou aquella voz,—levante-se... aproxime a fronte da minha bocca, porque já não posso inclinar-me para ella...—Germana é chegada a hora...—o frio sobe...—só o pensamento vive ainda.—Nunca se accuse da minha morte...—Cheguei, ultrapassei o termo que a bondade divina fixa á existencia do homem...—Confessei ao padre os meus erros, a sua absolvição abre-me as portas de um mundo melhor que este... d'um mundo onde me espera sua mão...—Parto, triste de a deixar, mas contente porque fica livre...—Conserve no fundo do coração uma saudade do ancião que tanto a amou... - Seja feliz um dia... Seja feliz e não chore mais... Porque ha de chorar?—Não vou morrer, ó minha filha, vou renascer!

Foram as ultimas palavras do visconde Armando de Grandlieu.

As suas mãos divagavam sobre a coberta com o gesto familiar aos agonisantes.

Pareciam procurar alguma cousa, e no fim de poucos segundos acharam o que procuravam.

Era o humilde crucifixo de madeira preta, com a imagem de cobre oxydado.

O ancião teve ainda forças para erguer o crucifixo e chegal-o aos labios com um impeto revelador de amor immenso e de fé ardente.

Depois soltou um profundo suspiro, e no seu rosto impassivel brilhou uma alegria celeste...

A grande alma d'aquelle justo acaba de partir.

. . . .

O padre e o medico tornaram a entrar.

Germana jazia ao pé do leito sem sentidos.

Henriqueta de Auberive avançou e tomou-a nos braços...

* *

Saltando para dentro do trem que passava, Croix-Dieu dissera ao cocheiro:

— Vinte francos se está em menos de dez minutos na estação do Norte.

O cocheiro ganhou o dinheiro.

Felippe deu-lhe uma moeda de oiro e desappareceu por entre a multidão dos viajantes que enchiam a sala de espera.

Demais não tinha a menor idéa de partir.—Queria muito simplesmente fazer perder o rasto a Gavad e a San-Rémo, que se o tivessem seguido, suppo-riam que elle partira.

André e Octavio sabiam muito.—Ou se obstinariam no projecto do duello, ou, desistindo de se vingarem, tomariam á resolução de dirigirem uma denuncia a pessoa competente.

Ora, como não queria por cousa alguma neste mundo bater-se com André,—seu filho—o barão não devia sob pretexto nenhum achar-se para o futuro em frente delle, e por outro lado a intervenção da justiça constituia um grave perigo.

Além disto, sob todos os pontos de vista, um casamento com a viuva Branca Gavard tornava-se absolutamente irrealisavel.

— Decididamente sou muito rico.. ..—pensou Croix-Dieu,—e vou desapparecer.... Irei viver como grande senhor no estrangeiro, e mandarei de Berlim ou de Londres a algum agente de negocios uma procuração para que me venda os cavallos, as carruagens, a mobilia e os objectos d'arte que guarnecem os meus aposentos...—D'aqui a um mez já não estarei em Paris.

Porque esta demora?

Pela melhor razão do mundo.

Um telegramma vai mais depressa que o vapor.—Os signaes do barão, expedidos pelo fio electrico, podiam fazel-o deter na fronteira.—Era pois mister mudar de cara, occultar-se um mez, e subir em seguida, tranquillamente, com um passaporte falso perfeitamente arranjado para um trem de terceira classe que o levaria sem estorvo para terra estrangeira.

O miseravel não devia pois cuidar d'alli em diante só na propria salvação, mas tambem na dos seus milhões, e este pensamento augmentava a sua prudencia natural.

Os leitores lembram-se de que o futuro barão de Croix-Dieu prevendo possiveis successos, na epocha em que era caixa do barão Worms e tinha o nome de Frederico Muller, havia alugado uma pequena casa na rua de S. Domingos, nos Gros Caillon.

Fazia-se alli passar por um proprietario dos arredores de Pontoise, e usava do nome de Godard.

Graças a esta precaução tão simples, conseguira sem o menor custo substrahir-se ás pesquizas da policia.

Passando a vida em terreno minado onde d'uma hora para a outra se podia dar um inesperado desabamento, Felippe não esquecera uma medida cujos excellentes resultados conhecia por experiencia propria.

Por isso, havia já muito tempo que elle alugava n'um bairro isolado, na rua Bichat, do outro lado do canal, um quarto d'uma agua furtada, muito asseiado, guarnecido de moveis muito simples onde ia passar uma noite de dous em dous ou de tres em tres mezes afim de costumar o porteiro ao som da sua voz, que não ao seu rosto, por que chegava tarde, e retirava-se de manhã muito cedo.

Este quarto ia servir-lhe de asylo.

Sahio da estação por uma porta lateral, entrou n'um cabelleireiro, mandou que lhe rapassem a suissa e o bigode e cortassem o cabello rente; comprou n'outro cabelleireiro uma cabelleira loura e amelada; fez acquisição d'um chapéo baixo e deixou o seu ao chapelleiro sob pretexto de que precisava uma passadella de ferro; poz oculos azues; tirou a roseta multicor que lhe ornava a botoeira; atou um lenço branco no pescoço, e quasi transformado em typo desconhecido, subio para um trem que alugou ás horas, cujos *stores* mandou baixar, e no qual se fez conduzir a Montrouge.

Nada alli o attrahia mais do que a qualquer outra parte; mas como não queria ir á rua Bichat senão á noite, a uma hora adiantada, precisava de entreter tempo e entre el-o longe do centro de Paris.

Puxando o chapéo para os olhos, pondo a pesada sacola a tiracollo, o que lhe dava ares de viajante, apeou-se á porta d'uma pequena casa de pasto proximo á estação de Sceaux, alugou um gabinete e mandou vir uma copiosa refeição que a um tempo lhe devia servir de jantar e de almoço.

— Tem um jornal?—perguntou ao criado que o servia.

— Sim, senhor.—Um bom jornal....

— Dê-m'o peço-lhe...

Trouxeram-lhe o *Siécle*.

Abrio-o e examinava-o para ver se por acaso a folha radical trazia alguma cousa a respeito do duplo assassinato da rua Le Sueur.

Não.—Seria demais.—Nem uma palavra.

Felippe pagou a conta por volta das quatro horas da tarde—tornou a subir para a carruagem, deu ao cocheiro varias direcções que o conduziram aos quatro cantos de Paris, estafou o cavallo, comprou um jornal da noite, e finalmente, á meia noite menos alguns minutos, pagou ao cocheiro na rua Bichat, a dez passos da casa onde era o seu quarto.

(Continúa.)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias